



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 175

SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1989

*Aprova o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988.*

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, assinado em Georgetown, em 16 de setembro de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 6 de dezembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA SOBRE PREVENÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO AO USO INDEVIDO E AO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, (doravante denominados "Partes Contratantes").

Conscientes de que o cultivo, a produção, a extração, a fabricação, a transformação e o comércio ilegais de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, bem como a organiza-

ção, a facilitação e o financiamento de atividades ilícitas relacionadas com estas substâncias e suas matérias-primas, tendem a solapar suas economias e põem em perigo a saúde pública da população, em detrimento do seu desenvolvimento sócio-econômico e atentam, em alguns casos, contra a segurança e a defesa dos Estados;

Observando os compromissos que contraíram como Partes da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971;

Convencidos da necessidade de adotarem medidas complementares para combater todos os tipos delitivos e atividades relacionadas com o uso indevido e com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Considerando a conveniência de estabelecer uma fiscalização rigorosa da produção, da distribuição e da comercialização de matérias-primas, entre as quais se incluem os precursores e os produtos químicos essenciais, utilizados no processamento ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

Interessados em estabelecer meios que permitam a comunicação direta entre os organismos competentes de ambos os Estados Contratantes e a troca de informações permanentes, rápidas e seguras sobre o tráfico e atividades correlatas;

E levando em consideração os dispositivos constitucionais e administrativos e o respeito aos direitos inerentes à soberania nacional de seus respectivos Estados;

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSÓS PÔRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... NCz\$ 17,04  
Exemplar Avulso ..... NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I**

As Partes Contratantes empreenderão esforços conjuntos, a harmonizar políticas e a realizar programas específicos para o controle, a fiscalização e a repressão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e das matérias-primas utilizadas em seu processamento, a fim de contribuir para a erradicação de sua produção ilícita. Os esforços conjuntos estender-se-ão igualmente ao campo da prevenção ao uso indevido, ao tratamento e à recuperação de farmacodependentes.

**ARTIGO II**

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas para controlar a difusão, a publicação, a publicidade, a propaganda e a distribuição de materiais que contenham estímulos ou mensagens subliminares, auditivas, impressas ou audiovisuais que possam promover o uso indevido e o tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas.

**ARTIGO III**

As Partes Contratantes intensificarão e coordenarão os esforços dos organismos nacionais competentes para a prevenção do uso indevido, a repressão do tráfico, o tratamento e recuperação de farmacodependentes e a fiscalização dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas, bem como reforçarão tais organismos com recursos humanos, técnicos e financeiros, necessários à execução do presente Acordo.

**ARTIGO IV**

As Partes Contratantes adotarão medidas administrativas contra a facilitação, a organização e o financiamento de atividades relacionadas com o tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas. Exercerão, ademais, uma fiscalização rigorosa e um controle estrito sobre a produção, a importação, a exportação, a posse, a distribuição e a venda de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e no processamento dessas substâncias, levando em consideração as

quantidades necessárias para satisfazer o consumo interno para fins médicos, científicos, industriais e comerciais.

**ARTIGO V**

As Partes Contratantes estabelecerão modalidades de comunicação direta sobre a detecção de navios, de aeronaves ou de outros meios de transporte suspeitos de estarem transportando ilicitamente entorpecentes e substâncias psicotrópicas ou suas matérias-primas, inclusive os precursores e os produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias. Em consequência, as autoridades competentes das Partes Contratantes adotarão as medidas que considerem necessárias, de acordo com suas legislações internas.

**ARTIGO VI**

As Partes Contratantes apreenderão e confiscarão, de acordo com suas legislações respectivas, os veículos de transporte aéreo, terrestre ou marítimo empregados no tráfico, na distribuição, no armazenamento ou no transporte de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e processamento dessas substâncias.

**ARTIGO VII**

As Partes Contratantes adotarão as medidas administrativas necessárias e prestarão assistência mútua para:

- a) realizar pesquisas e investigações para prevenir e controlar a aquisição, a posse e a transferência dos bens gerados no tráfico ilícito dos entorpecentes e das substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na fabricação e transformação dessas substâncias; e
- b) identificar e apreender os referidos bens, de acordo com a legislação interna de cada Parte Contratante.

**ARTIGO VIII**

As Partes Contratantes proporcionarão aos organismos encarregados de reprimir o tráfico ilícito, especialmente aos localizados em zonas

fronteiriças e nas alfândegas aéreas e marítimas, treinamento especial, permanente e atualizado sobre investigação, pesquisa e apreensão de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas e de suas matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais.

As Partes Contratantes trocarão informações entre si, rápidas e seguras, sobre:

- a) a situação e tendências internas do uso indevido e do tráfico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;
- b) as normas internas que regulam a organização dos serviços de prevenção, tratamento e recuperação de farmacodependentes;
- c) os dados relativos à identificação dos traficantes individuais ou associados e aos métodos de ação por eles utilizados;
- d) a concessão de autorização para a importação e exportação de matérias-primas, inclusive dos precursores e dos produtos químicos essenciais utilizados na elaboração e na transformação de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; o volume dessas operações; as fontes de suprimento interno e externo; as tendências e projeções do uso lícito de tais produtos de forma a facilitar a identificação de eventuais encomendas para fins lícitos;
- e) a fiscalização e vigilância da distribuição e do receituário médico de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas; e
- f) as descobertas científicas no campo da farmacodependência.

**ARTIGO IX**

Com vistas à consecução dos objetivos contidos no presente Acordo, as Partes Contratantes, através de representantes dos dois Governos, reunir-se-ão, pelo menos uma vez por ano, para:

- a) examinar quaisquer questões relativas à execução do presente Acordo; e
- b) apresentar a seus respectivos Governos as recomendações consideradas pertinentes para a melhor execução do presente Acordo.

**ARTIGO X**

As Partes Contratantes adotarão as medidas que forem necessárias à rápida tramitação,

entre as respectivas autoridades judiciárias, de cartas rogatórias relacionadas com os processos que possam decorrer da execução do presente Acordo, sem com isso afetar o direito das Partes Contratantes de exigirem que os documentos legais lhes sejam enviados pela via diplomática.

#### ARTIGO XI

Para fins do presente Acordo, entende-se por entorpecentes e substâncias psicotrópicas quaisquer substâncias que, ao serem administradas ao organismo humano, alteram o estado de ânimo, a percepção ou o comportamento, provocando modificações fisiológicas ou psíquicas.

#### ARTIGO XII

Cada Parte Contratante notificará à outra do cumprimento das respectivas formalidades exigidas por sua lei nacional para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

#### ARTIGO XIII

O presente Acordo terá uma vigência de dois anos, e será prorrogável automaticamente por iguais períodos. Antes do término de qualquer desses períodos, qualquer uma das Partes Contratantes poderá comunicar, por via diplomática, o término do presente Acordo, o qual se tornará efetivo noventa dias após

o recebimento da respectiva notificação pela outra Parte Contratante.

#### ARTIGO XIV

O presente Acordo somente poderá ser emendado por mútuo consentimento entre as Partes Contratantes. As emendas entrarão em vigor na forma indicada pelo § 1º do Artigo XIII.

Feito em Goergetown, aos 16 dias do mês de setembro de 1988, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, tendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil; *Roberto de Abreu Sodré*.  
Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana: *Rashleigh Esmond Jackson*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1989

*Aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, na Área de Pesquisa sobre Agentes Patógenos do Dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989.*

Art. 1º É aprovado o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, para Estabelecimento de um Programa de Cooperação na Área de Pesquisa sobre Agentes Patógenos do Dendê, firmado em Paramaribo, em 3 de março de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste Complementar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 6 de dezembro 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

#### AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO SURINAME, PARA O ESTABELECIMENTO DE UM PROGRAMA DE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE PESQUISA SOBRE AGENTES PATÓGENOS DO DENDÊ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname,

Considerando que, em 22 de junho de 1976, a República Federativa do Brasil e a República do Suriname firmaram o Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica;

Considerando que o Parágrafo 2 do Artigo I do mencionado Acordo Básico prevê que os programas e projetos no campo da cooperação científica e técnica serão objeto de ajustes complementares específicos;

Considerando que a dendeicultura é uma das principais opções de cultivo permanente para a Amazônia do Brasil e do Suriname;

Considerando que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, e a Universidade Anton de Kom do Suriname vêm, há algum tempo, cooperando num programa conjunto sobre a pesquisa da doença "podridão da flecha", que afeta a cultura do dendê na Amazônia;

Considerando que existe expressa vontade por parte da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, e da Universidade Anton de Kom do Suriname em estabelecer formalmente um programa colaborativo, de pesquisa agentes patógenos do dendê;

Acordam o seguinte

#### ARTIGO I Objetivos

O objetivo deste Ajuste Complementar é estabelecer um programa de intercâmbio científico na área da "podridão da flecha" do dendê,

e de outras doenças que afetam a referida cultura, no Brasil e no Suriname.

#### ARTIGO II Órgãos Executores

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Suriname designam, respectivamente, como órgãos executores do presente Ajuste Complementar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, e a Universidade Anton de Kom do Suriname.

#### ARTIGO III Características Específicas

1. A cooperação compreenderá a participação conjunta nas pesquisas a serem levadas a efeito no Brasil e no Suriname, através do intercâmbio de especialistas, intercâmbio de experiências e de informações técnicas-científicas e intercâmbio de materiais para pesquisa.

2. Para a realização dos trabalhos conjuntos de pesquisa, a Embrapa e a Universidade

Anton de Kom do Suriname se comprometem, através de suas unidades de pesquisa sobre o dendê, a colocar à disposição do programa laboratórios, campos experimentais, equipes de pesquisadores, bem como campos de produção de produtores privados, mediante acordos que venham a estabelecer com os mesmos.

3. Ambas as Partes assegurarão ampla participação recíproca nos resultados decorrentes dos trabalhos conjuntos, tanto no Brasil como no Suriname, quer através de publicações, quer pelo uso de metodologias e processos que vierem a ser desenvolvidos pelos mesmos.

4. As atividades e os dispêndios de cada Parte deverão ser definidos em Planos Operativos Anuais, a serem acordados entre ambas, mediante troca de correspondência.

#### ARTIGO IV Financiamento

1. As despesas com o intercâmbio de especialistas no parágrafo 1 do Artigo III, acima, serão custeadas pela Embrapa e pela Universidade Anton de Kom do Suriname da seguinte forma:

a) a Parte que envia pagará as passagens internacionais dos seus técnicos;

b) a Parte que recebe arcará com os custos de diárias dos técnicos estrangeiros e os eventuais deslocamentos internos, necessários para o cumprimento da missão.

2. Os órgãos executores se comprometem a custear, cada um, anualmente, as passagens internacionais ou as diárias necessárias dos técnicos envolvidos no intercâmbio, segundo as necessidades estabelecidas nos Planos Operativos Anuais.

3. Os órgãos executores pagarão, a título de diárias para os técnicos visitantes, o valor em moeda local, correspondente ao das diárias pagas pela FAO aos seus técnicos e consultores, devendo o montante anual das diárias estar previsto nos Planos Operativos de que trata o parágrafo 4 do Artigo III, acima.

4. As viagens do pessoal técnico previstas nos Planos Operativos Anuais deverão ser confirmadas pelos órgãos executores com antecedência de 30 (trinta) dias.

5. O envio de materiais e equipamentos de um país ao outro reger-se-á pelo disposto no Artigo VI do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, sendo que as despesas correspondentes também serão definidas pelas Partes nos Planos Operativos Anuais.

#### ARTIGO V Disposições Finais

1. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, e a Universidade Anton de Kom do Suriname se comprometem a prestar assistência de emergência aos especialistas da outra parte que se encontrem cumprindo missões técnicas, no referente a eventuais doenças ou acidentes; no caso de morte

no desempenho de suas funções no exterior, a responsabilidade será da Parte que enviou o especialista.

2. Aplicam-se aos especialistas designados para exercer atividades em território do outro país as disposições do Artigo V do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica.

#### ARTIGO VI Vigência

1. O presente Ajuste Complementar entrará provisoriamente em vigor na data de sua assinatura, e definitivamente quando o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname se informarem mutuamente, por via diplomática, sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas.

2. O presente Ajuste Complementar poderá ser alterado por mútuo acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, prévio o cumprimento das respectivas normalidades legais internas.

Feito em Paramaribo, em 3 de março de 1989, em dois exemplares nas línguas portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Paulo Tarso Flecha de Lima*.

Pelo Governo da República do Suriname:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 1989

*Aprova o texto do Acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, concluído em Uruguaiana, em 22 de agosto de 1989.*

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para a Construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, concluído em Uruguaiana, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 22 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de dezembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

#### ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI, ENTRE AS CIDADES DE SÃO BORJA E SANTO TOMÉ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina (doravante denominados "Partes"),

Tendo em conta o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento assinando entre os dois países, em 29 de novembro de 1988;

Considerando o disposto no Protocolo nº 23 (Regional Fronteiriço) relativamente à ampliação da integração física entre ambos os países, e

Recordando a vontade expressa por ambos os Governos por ocasião da visita do Presidente da República Federativa do Brasil à Re-

pública da Argentina, de 28 a 30 de novembro de 1988,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes se comprometem a iniciar, por intermédio de suas respectivas autoridades competentes, o exame das questões referentes à construção e exploração de uma ponte internacional sobre o rio Uruguai, unindo as cidades de São Borja, no Brasil e Santo Tomé, na Argentina.

## ARTIGO II

Para os fins mencionados no Artigo I do presente Acordo, as Partes criam uma Comissão Mista Brasileiro — Argentina, integrada por representantes de ambos os Governos, do Estado do Rio Grande do Sul, da Província de Corrientes, e dos respectivos organismos técnicos nacionais.

## ARTIGO III

A Comissão Mista deverá considerar em seus trabalhos as decisões e Acordos resultantes do Protocolo nº 14 (Transporte Terrestre), inclusive os relativos a medidas de controle harmonizado, tal como o sistema integrado de alfândega.

## ARTIGO IV

1. Será da competência da Comissão Mista:

a) reunir os antecedentes necessários a fim de elaborar os termos de referência relativos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros da obra, levando em conta a decisão

de ambos os Governos de que a construção da mesma se efetue sob o regime de concessão da obra pública, sem o aval dos Governos e sem trânsito mínimo obrigatório, e de que a referida obra seja atribuída a um consórcio privado brasileiro — argentino;

b) preparar a documentação necessária para levar a cabo a licitação pública e a posterior adjudicação para a construção, exploração e manutenção da ponte e das obras complementares. A adjudicação deverá contar com a aprovação das Partes;

c) supervisionar a execução e fiscalizar, durante a etapa de construção, o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

2. A Comissão Mista terá plenos poderes para solicitar a assistência técnica e toda informação que considerar necessária.

## ARTIGO V

1. Cada Parte será responsável pelos gastos decorrentes de sua representação na Comissão Mista.

2. O custo dos estudos, projetos e obras de construção da ponte, assim como das

obras complementares objeto de concessão, estará a cargo do consórcio vencedor.

3. Os custos das ligações rodoviárias ou ferroviárias até o ponto de acesso às obras contratadas estarão a cargo das Partes, de maneira a ser acordada oportunamente, com a participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

As Partes se notificarão sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da segunda notificação.

2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, por via diplomática e com uma antecedência de um ano.

Feito na cidade de Uruguaiana, aos 22 dias do mês de agosto de 1989, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*.

Pelo Governo da República Argentina:

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 207ª SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1989

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 335/89 (nº 878/89, na origem), de agradecimento de comunicação.

— Nº 336/89 (nº 881/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

#### 1.2.2 — Mensagem do Governador do Distrito Federal

— Nº 146/89 (nº 136/89, na origem), restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado.

#### 1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 393/89, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que dispõe sobre o cancelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.

— Projeto de Resolução nº 92/89, de autoria do Senador Marcos Mendonça, que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão de Assessor Legislativo e dá outras providências.

#### 1.2.4 — Requerimento

— Nº 698/89, de autoria do Senador Carlos De'Carli, solicitando licença médica no período de 16 a 23 de novembro de 1989. *Aprovado*.

#### 1.2.5 — Ofício

— Nº 93/89, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1989, que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento preferencial à Empresa Brasileira de Capital Nacional e dá outras providências, nos termos do substitutivo que oferece, ficando rejeitado o Projeto de Lei do Senado nº 291/89, que assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo poder público, às empresas brasileiras de capital nacional.

#### 1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 199 e 291/89, sejam apreciados pelo Plenário.

#### 1.2.7 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Resolução nº 87/89, que suspende a execução de expressões contidas no Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970. *Aprovada* nos termos do Requerimento nº 699/89. *A promulgação*.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 88/89, que suspende a execução da expressão deduzidos 0,5 (cinco décimo por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização, contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038/89. *Aprovada* nos termos do Requerimento nº 789. *A promulgação*.

#### 1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício S/38/89 (nº 42/89, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando que seja acrescentado um artigo à Resolução nº 50/89, que autorizou o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 junto ao Export-Import Bank Of The United States-Eximbank.

— Deferimento do Recurso nº 9/89, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o Pro-

eto de Lei do Senado nº 121/89, que pro-  
teje temporariamente os inventos indus-  
triais, nos termos do art. 5º, 29, da Cons-  
tituição.

### 1.2.9 — Discursos do Expediente

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Pa-  
ralisação da construção da hidrelétrica de  
Xingó.

**SENADOR WILSON MARTINS** — Greve  
dos funcionários da Cibrazém.

**SENADOR RONAN TITO** — 81 anos  
de fundação da Cruz Vermelha Brasileira.  
Aumento salarial dos funcionários do Mi-  
nistério dos Transportes. Aplicação, no  
mercado financeiro, do recolhimento das  
contribuições da previdência.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** —  
Análise do segundo turno das eleições.

### 1.2.10 — Requerimentos

— Nº 701/89, de urgência, para a Men-  
sagem nº 329/89, que propõe seja autori-  
zada a República Federativa do Brasil a  
ultimar contratação de crédito externo, no  
valor de até cento e vinte e sete milhões,  
seis mil e quinhentas e doze libras ester-  
linas, entre a Rede Ferroviária S.A. e o N.M.  
Rothschild & Sons, do Reino Unido, visando  
auxiliar o financiamento da importação de  
bens e serviços a serem utilizados na Fer-  
rovia do Aço.

— Nº 702/89, do Senador Fernando  
Henrique Cardoso solicitando dispensa de  
interstício e prévia distribuição de avulsos  
para o Projeto de Lei do Senado nº  
162/89-Complementar, que dispõe sobre a  
tributação de grandes fortunas, nos ter-  
mos do art. 153, inciso VII, da Constituição  
Federal. *Aprovado.*

— Nº 703/89, solicitando que não haja  
sessão do Senado no dia 8 do corrente,  
nem haja expediente em sua Secretaria.  
*Aprovado*, após usarem da palavra os Srs.  
Dirceu Carneiro e Ronan Tito, tendo o Sr.  
Presidente prestado esclarecimento sobre  
o assunto.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de  
1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputa-  
dos), que aprova a concessão outorgada  
à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para  
explorar serviço de radiodifusão sonora em  
onda média, na Cidade de Imperatriz, Esta-  
do do Maranhão, *retirada da pauta* para  
aguardar diligência solicitada.

### 1.3.1 — Pronunciamentos

**SENADOR MARCOS MENDONÇA** — O  
problema do embargo judicial ao uso do  
metanol como combustível no País.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** —  
Nota do PMDB de apoio à candidatura Luiz  
Inácio Lula da Silva.

**SENADOR DIRCEU CARNEIRO** — Ob-  
servações sobre criação de superintendên-  
cias na Rede Ferroviária Federal S.A. Con-  
siderações sobre concurso público para  
faxineira realizado pelo Tribunal Regional  
Federal, com aprovação de personalida-  
des da sociedade brasileira.

### 1.3.2 — Ordem do Dia (continua- ção)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1986  
(nº 4.559/84, na Casa de origem), que dis-  
põe sobre o reconhecimento dos profissio-  
nais em educação física e cria seus respec-  
tivos conselhos federal e regionais. *Apro-  
vado*, após parecer favorável da comissão  
competente. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1989  
(nº 2.254/89, na Casa de origem), de inicia-  
tiva do Presidente da República, que regu-  
lamenta a concessão do benefício previsto  
no art. 54 do Ato das Disposições Constitui-  
cionais Transitórias e dá outras providên-  
cias. *Aprovado*, após parecer favorável da  
comissão competente tendo usado da pa-  
lavra os Srs. Nabor Júnior, Ronaldo Aragão  
e Jarbas Passarinho. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1989  
(nº 2.012/89, na Casa de origem), de inicia-  
tiva do Ministério Público do Trabalho, que  
cria a Procuradoria Regional do Trabalho  
da 18ª Região da Justiça do Trabalho e  
dá outras providências. *Aprovado*, após pa-  
recer favorável da comissão competente.  
À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1989  
(nº 1.453/89, na Casa de origem), de inicia-  
tiva do Tribunal Superior do Trabalho, que  
cria cargos no quadro de pessoal da Secre-  
taria do Tribunal Superior do Trabalho e  
dá outras providências. *Aprovado*, após pa-  
recer favorável da comissão competente.  
À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1989  
(nº 4.056/89, na Casa de origem), que cria  
o adicional de tarifa aeroportuária, e dá  
outras providências. *Aprovado*, o projeto  
e rejeitada a emenda. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1989  
(nº 3.306/89, na Casa de origem), de inicia-  
tiva do Presidente da República, que altera  
o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro  
de 1989, que dispõe sobre a tabela de pes-  
soal do Instituto Brasileiro do Meio Ambie-  
nte e dos Recursos Naturais Renováveis  
— Ibama e dá outras providências. *Apro-  
vado*, nos termos do substitutivo da Comis-  
são de Constituição, Justiça e Cidadania,  
oferecido pelo relator Sr. Aluizio Bezerra,  
tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Maga-  
lhães. À Comissão Diretora para redação  
do vencido.

Redação final do Projeto de Lei da Câ-  
mara nº 80/89, apreciado anteriormente.  
*Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989,  
de iniciativa do Governador do Distrito Fe-  
deral, que cria a carreira administração pú-  
blica da Fundação Zoobotânica do Distrito  
Federal e seus empregos, fixa os valores  
de seus salários e dá outras providências.

*Aprovado*, o projeto e a Emenda nº 3, sen-  
do rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2. À Co-  
missão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do DF  
nº 82/89. *Aprovada.* À sanção do Gover-  
nador do Distrito Federal.

Projeto de Lei do DF nº 86, de 1989,  
de iniciativa do Governador do Distrito Fe-  
deral, que altera dispositivos das Leis nºs  
13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, e  
dá outras providências. *Aprovado* o projeto  
com submenda à Emenda nº 2. À Comis-  
são Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do DF  
nº 86/89. *Aprovada.* À sanção do Gover-  
nador do Distrito Federal.

Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989,  
de iniciativa do Governador do Distrito Fe-  
deral, que dispõe sobre os vencimentos  
dos integrantes da categoria funcional de  
Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Ju-  
rídicos de que trata a Lei nº 5.920, de 19  
de setembro de 1973, e dá outras providên-  
cias. *Aprovado*, após parecer favorável  
da comissão competente, tendo usado da  
palavra os Srs. Mauro Benevides e Ronan  
Tito. À Comissão Diretora para a redação  
final.

Redação final do Projeto de Lei do DF  
nº 88/89. *Aprovada.* À sanção do Gover-  
nador do Distrito Federal.

Mensagem nº 311, de 1989 (nº 809/89,  
na origem), relativa à proposta para que  
seja autorizada a formalização de adita-  
mento ao protocolo financeiro firmado en-  
tre os Governos brasileiro e francês, em  
16 de janeiro de 1987, destinado a finan-  
ciar a aquisição de equipamentos médico-  
hospitais de origem francesa, no valor  
global de duzentos e quarenta milhões de  
francos franceses, destinados ao Estado  
de São Paulo. *Aprovada*, nos termos do  
Projeto de Resolução nº 93/89, após pare-  
cer da comissão competente. À Comissão  
Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução  
nº 93/89. *Aprovada.* À Comissão Diretora.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1989  
(nº 571/88, na Casa de origem), que esta-  
belece a obrigatoriedade da incidência da  
correção monetária sobre as importâncias  
pagas com atraso pelas entidades e órgãos  
vinculados à administração pública, relati-  
vas aos contratos que especifica, e dá ou-  
tras providências. *Discussão adiada*, após  
parecer da comissão competente, tendo  
usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães  
e Ronan Tito em virtude do término do  
prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1989 (nº 3.457/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1989 (nº 3.529/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1989, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas e dá outras providências (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 238, de 1989). *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1989, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 155 e 238, de 1989). *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1989, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores urbanos e rurais nos lucros ou resultados da empresa, nos termos do art. 7º, inciso XI da Constituição Federal e define participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do trabalho para os efeitos do § 4º do art. 218 da Constituição. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 155, de 1989). *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Lei do DF nº 89, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os salários dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 61, de 1989, de iniciativa da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 62, de 1989, de iniciativa da Comissão Temporária,

criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Mensagem nº 319, de 1989 (nº 832/89, na origem), relativa à proposta para que seja a União, como sucessora das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS e suas subsidiárias, autorizadas a celebrar contratos de transferência decorrentes de operações de crédito externo celebradas com aquela empresa, até primeiro de setembro de 1988. *Discussão sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Projeto de Resolução nº 86, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 617 do Regulamento Administrativo do Senado Federal. *Apreciação sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Apreciação sobrestada* em virtude do término do prazo regimental da sessão.

### 1.3.3 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade do Requerimento nº 701/89, lido no Expediente da presente sessão

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 208ª SESSÃO, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1989

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Requerimento

Nº 706/89, de urgência para a Mensagem nº 329/89, que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo, no valor de até cento e vinte e sete milhões, seis mil e quinhentas e doze libras esterlinas, entre a Rede Ferroviária S.A. e o N.M. Rothchild & Sons, do Reino Unido, visando auxiliar o financiamento da importação de bens e serviços a serem utilizados na Ferrovia do Aço.

#### 2.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Irrigação no Nordeste.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 30º aniversário da Sudene.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 162/89-Complementar, que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal. *Aprovado*, em turno suplementar, nos termos de substitutivo. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 314/89, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990. *Aprovado*. À Comissão do Distrito Federal para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314/89, aprovado anteriormente. *Aprovada*. À sanção do Governador do Amapá.

— Projeto de Lei do Senado nº 315/89, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990. *Aprovado*. À Comissão do Distrito Federal para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 315/89, aprovado anteriormente. *Aprovada*. À sanção do Governador de Roraima.

— Projeto de Lei do DF nº 57/89, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990. *Aprovado*. À Comissão do Distrito Federal para redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 57/89, aprovado anteriormente. *Aprovada*, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides. À sanção do Governador do Distrito Federal.

#### 2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 706/89, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado*.

#### 2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

### 2.4 — ENCERRAMENTO

## 3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 262 a 268/89.

## 4 — ATAS DE COMISSÕES

## 5 — MESA DIRETORA

## 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 207ª Sessão, em 7 de dezembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — Alacoque Bezerra — Mauro Benévdes — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### Mensagens PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### De agradecimento de comunicação:

Nº 335/89 (nº 878/89, na origem), de 6 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem da Presidência da República nº 702, de 1989.

#### Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 336/89 (nº 881/89, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.907, de 6 de dezembro de 1989.)

## Mensagem

### DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

#### Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 146/89-DF (nº 136/89, na origem), de 5 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1988-DF, que aprova a alteração da denominação do Banco de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 61, de 5 de dezembro de 1989.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 393, DE 1989

*Dispõe sobre o cancelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam cancelados, arquivando-se os processos administrativos ou os executivos fiscais correspondentes, os débitos, de qualquer natureza, para com a Fazenda Nacional, existentes na data da publicação desta lei, de valor originário até NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos).

Parágrafo único. Os autos das execuções fiscais relativos aos débitos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho do juiz, ciente o representante judicial da União.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se como valor originário o definido no artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O cancelamento de débitos para com a Fazenda Nacional, tornados irrisórios pela inflação, tem sido decretado com frequência em nosso País.

Para lembrarmos apenas os mais recentes, citamos a Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968,

cujo artigo 4º deu por cancelados os débitos de valor originário até NCz\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), o Decreto-Lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, que cancelou aqueles de valor igual ou inferior a Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros), e o Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, que cancelou os débitos de valor originário de até Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

As razões não são apenas de ordem econômica, mas também de economia processual.

Cum efeito, o peso da inflação galopante que assola o País, reduz a tal ponto o valor dos créditos da Fazenda Nacional que, alguns deles, sequer justificam o acionamento da pesada máquina arrecadadora ou dos complicados mecanismos da Justiça para trazê-los, no cabo de alguns anos de discussão, aos cofres da União. Gasta-se mais para arrecadá-los do que realmente significam como receita pública. É o caso de valor até NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos). Por outro lado, enquanto se arrastam pelas instâncias administrativas, ou tramitam morosamente nas varas federais, excessivo número de feitos, exigindo que deles cuidem milhares de funcionários, país a fora, perde-se, evidentemente, (tantos e tais são os prazos a serem observados, os atos a serem praticados, as audiências a serem realizadas) a capacidade de julgar aqueles que realmente interessam à coletividade.

Trata-se pois, de medida de grande significado, especialmente para o bom funcionamento da justiça, que ficando desafogada de milhares de processos, que serão levados ao arquivo, poderá contar com mais tempo para exercer, com maior rapidez, sua alta missão constitucional.

São estas as razões da apresentação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Carlos De Carli.

### LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 1.736, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

*Dispõe sobre débitos para com a Fazenda e dá outras providências.*

Art. 3º Entende-se por valor originário o que corresponde ao débito, excluídos as parcelas relativas a correção monetária, juros de mora, multa de mora e ao encargo previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, com a redação dada pe-

los Decretos-Leis nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, e nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.

**DECRETO-LEI Nº 2.162,  
DE 19 DE SETEMBRO DE 1984**

*Altera o limite máximo para elevação das alíquotas da Tarifa Aduaneira no Brasil.*

**DECRETO-LEI Nº 2.303,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986**

*Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.*

*(A Comissão de Assuntos Econômicos-decisão terminativa.)*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 92, DE 1989**

*Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão de Assessor Legislativo e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo de Assessor Legislativo da Parte Especial do Quadro Permanente do Senado Federal 20 (vinte) cargos vagos de Assessor Legislativo, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código SF-DAS-102.3.

Art. 2º Os cargos resultantes da transformação de que trata esta Resolução e outros cargos vagos, ou que vierem a vagar, nesta categoria, serão providos, 50% (cinquenta por cento) por ascensão funcional de ocupantes da última referência das Classes Especiais das Categorias de Técnico Legislativo e de Técnico em Legislação e Orçamento e 50% (cinquenta por cento) por concurso público.

§ 1º Poderão concorrer à ascensão funcional os servidores referidos neste artigo, portadores de diploma de curso superior que preencham os seguintes requisitos:

a) ter ingressado no Senado Federal mediante concurso público, ou ter sido aprovado em processo seletivo interno para ingresso em cargo do quadro permanente;

b) ter experiência funcional demonstrada pelo exercício, no Senado Federal, durante 1 (um) ano, no mínimo, de função de:

- I — direção ou assessoramento superiores;
- II — membro de Conselho ou Comissão Permanente; e
- III — chefia de Gabinete, de serviço ou de Seção.

Art. 2º Será considerado fator de desempate o tempo de exercício de função utilizado para efeito de demonstração de experiência funcional, observada a ordem estabelecida na alínea b do § 1º deste artigo.

Art. 3º O primeiro provimento dos cargos resultantes da transformação de que trata esta resolução será feito exclusivamente por ascensão funcional, após processo seletivo interno de provas de títulos, obedecidas as normas contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 4º A ascensão funcional de que trata esta resolução será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, devendo ser publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, até o dia 15 de dezembro de 1989, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O projeto que tenho a oportunidade de apresentar aos Ilustres Membros desta Casa tem o objetivo de transformar cargos em comissão que se encontram vagos, acrescentando à assessoria mais 20 cargos de Assessor Legislativo efetivos.

Elimina-se, dessa forma, o caráter político das nomeações que anteriormente eram feitas

para esses cargos em comissão que passam, doravante, a ser preenchidos por concurso público e por ascensão funcional de servidores da melhor qualificação da Casa e de comprovada experiência funcional. Este projeto não acarreta em aumento de despesas.

Sala de Sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Marcos Mendonça*.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobte a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO 698, DE 1989**

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença médica no período de 16 a 23 de novembro de 1989, conforme atestado anexo.

Renovo a V. Exª protestos de estima e apreço. Brasília 10 de dezembro de 1989. — Senador *Carlos De'Carli*.

*Declino por ausência o*

*Senador Carlos Alberto De'Carli*

*no período de 16 a 23 de novembro*

*de 1989*

*CID 535.514*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, será considerado como licença médica o período solicitado. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. Nº 093/89 — CCJ

Brasília, 7 de dezembro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão Aprovou o Projeto de Lei

do Senado Nº 199, de 1989, que regulamenta o § 2º do art. 171, da Constituição Federal, que dispõe sobre o tratamento preferencial à Empresa Brasileira de Capital Nacional e dá outras Providências", nos termos do Substitutivo que oferece, ficando rejeitado o PLS nº 291/89, que "assegura preferência, nas aquisições de bens ou serviços pelo Poder Público, às Empresas Brasileiras de Capital Nacional", na reunião do dia 30, de novembro de 1989.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário

que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado Nº 199 e 291, de 1989, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o Projeto de Lei do Senado Nº 199, de 1989, será remetido à Câmara dos Deputados, ficando prejudicado o de Nº 291, de 1989, que tramitava em conjunto. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre mesa, parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 389, de 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1989, que suspende a execução de expressões contidas no Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Antônio Luiz Maya*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Alexandre Costa*.

**ANEXO AO PARECER Nº 389, de 1989**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1989**

*Suspende a execução de expressões contidas no Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa a execução, em consonância com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Acórdão de 3 de fevereiro de 1988, da expressão "de seus servidores" contida no *caput* do art. 18 do Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, bem como a parte final do § 1º do mesmo art. 18, assim redigida: "exclusivamente aos percebidos pelos servidores da administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e sujeitos à Tabela progressiva de incidência na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado".

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 699, DE 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para ime-

diata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 87, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução de expressões contidas no Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1989. — *Antônio Luiz Maya*.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto irá à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, outro parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 390, DE 1989 .**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1989 que suspende a execução da expressão "deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização", contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038, de 1969.

Sala de Reuniões da Comissão, em 7 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Antônio Luiz Maya*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Alexandre Costa*.

**ANEXO AO PARECER Nº 390, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , de 1989**

*Suspende a execução da expressão "deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização", contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038, de 1969.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, em virtude de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 108.174-1-SP, a execução da expressão "deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização", contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 700, DE 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 88, de 1989, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução da expressão "deduzidos 0,5% (cinco décimos por cento) a título de despesas de arrecadação e fiscalização", contida no art. 13 do Decreto-Lei nº 1.038, de 1969.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1989. — *Antônio Luiz Maya*.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o Ofício S/38, de 1989 (Nº 42/89, na origem), solicitando, do Senado Federal, seja acrescentado um artigo à Resolução nº 50, de 1989, que autorizou o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo em valor equivalente a até US\$ 24.007.558,00 (vinte e quatro milhões, sete mil, quinhentos e oito dólares americanos), junto ao Export-Import Bank of The United States-Eximbank.

A Matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— A Presidência comunica ao Plenário que deferiu o Recurso nº 9, de 1989, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o projeto de Lei do Senado nº 121, de 1989, de autoria do Senador Antônio Luiz Maya, que proteje temporariamente os inventos industriais, nos termos do Art. 5º, 29, da Constituição.

A Matéria ficará sobre a mesa durante 5 (cinco) sessões ordinárias, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, c, do Regimento Interno.

— É o seguinte o recurso deferido:

**RECURSO Nº 9, DE 1989**

Nos termos do art. 91, § 4º, do Regimento Interno do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 63, de 1989, requeiramos que o Projeto de Lei nº 121/89, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1989. — *Severo Gomes* — *Ronan Tito* — *Nelson Wedekin* — *Márcio Lacerda* — *Pompeu de*

Sousa — Maurício Corrêa — Jamil Haddad — Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB —

CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; em quatro oportunidades, nos últimos 90 dias, tenho ocupado a tribuna do Senado para defender a consignação de recursos destinados à Usina de Xingó, cuja construção representa justo anseio da população nordestina.

Integrada ao sistema Chesf, aquela hidrelétrica foi concebida para oferecer suporte à estrutura energética de minha região, somando-se o seu potencial ao de Boa Esperança e Itaparica, além dos megawatts originários do linhão Tucuruí-Presidente Dutra, no Maranhão.

Com as obras recentemente paralisadas, a Usina de Xingó sofrerá inevitável retardamento no seu cronograma de obras, dando lugar esse fato a uma generalizada apreensão de todos os segmentos daquela área, que se movimentam com o objetivo de reivindicar um apoio financeiro que permita a imediata retomada dos trabalhos de construção civil, a cargo de três empreiteiras nacionais.

Aliás, sobre a necessidade de se incluir no Orçamento para 1990 dotações ponderáveis que viabilizem a continuidade dos serviços levados a efeito em Xingó, venho de receber do Presidente da Federação das Indústrias do Ceará, dr. Luiz Esteves Neto, o seguinte telex:

"Atenta e interessada em promover as gestões necessárias a preservação dos interesses da região, a nossa entidade se dirige a vossência no sentido de obter o produto e incisivo apoio as emendas em tramitação na Comissão Mista de Orçamento, presidida pelo Deputado Cid Carvalho, tratando do acréscimo de recursos reclamados pela Chesf para viabilizar seus projetos no exercício de 1990, especialmente Xingó, nos termos do seguinte telex aos portadores nos termos: "A Federação das Indústrias do Estado do Ceará-Fiec, na defesa dos lúdimos interesses da economia cearense, vem procurando evitar irreparáveis danos a região pela ameaça que paira de racionamento energético em consequência do descumprimento dos cronogramas financeiros destinados a campanha hidroelétrica do São Francisco-Chesf. Na oportunidade que ora se apresenta da apreciação das dotações orçamentárias destinadas a Chesf, encarecemos de vossência, na qualidade de representante nordestino e profundo conhecedor dos óbices que enfrentamos quando pugnamos por recursos financeiros para atendimento de necessidades urgentes, que se alie e confira ênfase a imprescindibilidade de aprovação das emendas que aumentam os recursos direcionados a Chesf, garantindo,

de modo especial, a continuidade das obras de Xingó dentro dos prazos programados. Desnecessário traduzir a importância de que se reveste para o Nordeste a conclusão dessa hidrelétrica, ainda mais quando estamos na transição para uma nova administração federal a se instalar a partir de 1990. A certeza do vosso empenho e apoio a este pleito representa a coerência da bancada do norte e nordeste em prol das regiões menos desenvolvidas."

Atenciosamente, — *Luiz Esteves Neto*, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, juntamente com os Senadores Lourival Baptista, Francisco Rollemberg e, dentre outros, o Deputado Albérico Cordeiro, apresentei emenda à proposta orçamentária da União, a fim de alocar recursos suficientes para o prosseguimento das obras de Xingó.

Reitero, agora, apelo veemente aos membros da Comissão de Orçamento no sentido de que acolham a nossa e outras emendas de idêntico teor, abrindo alternativas mais promissoras a um empreendimento de inquestionável relevância para o desenvolvimento do País.

Confio em que o plenário do Congresso também se mostrará receptivo a essa postulação, identificando-a como vital ao crescimento do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

**O SR. WILSON MARTINS** (PMDB — MS.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há mais de um mês que se encontram em greve os funcionários da Cibrazém e, com isto, põem em risco um estoque de alimentos enorme, alimentos necessários a toda nossa população.

A propósito, o *Jornal de Brasília* estampou, em seu caderno de economia, notícia que vale a pena ser lida, e que diz:

#### "GREVE PÔE EM RISCO ESTOQUE DA CIBRAZEM"

Todo o estoque de 1,3 milhão de toneladas de alimentos em poder da Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazém) pode entrar em processo de deterioração nos próximos dias. Os servidores da empresa estão em greve desde 17 de outubro e começaram a vencer os prazos de pulverização dos alimentos, além de datas de produção. O presidente da empresa, Joel Antônio de Araújo, culpa os ministros da Fazenda, Mailson da Nóbrega, e do Planejamento, João Batista de Abreu, pelo processo de insolvência da Cibrazém. A situação é tão grave que os servidores da empresa ainda não rece-

beram nem o salário de novembro, nem a primeira parcela do 13°

Mesmo que os servidores voltassem ao trabalho, a Cibrazém não teria recursos para comprar os inseticidas e realizar a pulverização. "Não temos condições de avaliar se alguma coisa já se perdeu e nem posso fazer especulação, mas temos produtos que foram pulverizados há 60 dias e outros que entraram na Companhia em data mais recente e que ainda não receberam tratamento fitossanitário", alertou Joel Antônio Araújo, sem descartar a possibilidade de que parte destes alimentos já esteja deteriorada.

Na avaliação de técnicos da Cibrazém, o processo de apodrecimento em cadeia poderá ter início nos próximos 10 dias, quando vencem quase todos os prazos de pulverização do estoque total de 1,3 milhão de toneladas. Além disso, grande parte destes alimentos começa a perder o prazo de validade, a exemplo do estoque destinado aos programas sociais do Governo (merenda escolar).

#### Tarifa

Joel Antônio de Andrade culpou o ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, de ser conivente com o Conselho Interministerial de Preços (CIP) que tem achatado as tarifas da Cibrazém. A empresa cobra NCz\$ 6,90 por tonelada/mês, enquanto a iniciativa privada chega a cobrar NCz\$ 18,00 por tonelada/mês. "Esta situação financeira de insolvência se deve ao processo de achatamento das tarifas", disse ele.

O presidente da Cibrazém acusa, também, o ministro do Planejamento, João Batista de Abreu de contribuir para a falência da empresa. "O Abreu disse que não repassaria recursos para a Cibrazém. Mas ele está abrindo exceção para outras empresas. As reivindicações das outras empresas foram atendidas. Foi a área econômica do Governo que levou a empresa a esta situação", afirmou.

#### Salários

Além de não terem recebido o pagamento de novembro e a primeira parcela do 13° salário, que deveria ter sido paga até o último dia 30, os 3.500 servidores da CIBRAZEM só vão receber este mês NCz\$ 500,00 cada, como forma de adquirir uma cesta básica de alimentos.

A Vice-Presidente da Associação Nacional dos Servidores da CIBRAZEM (Ansec), Zélia Santos de Lima, disse que este adiantamento de NCz\$ 500,00 é uma forma de se evitar saques nos depósitos da companhia.

Aí está, Sr. Presidente, pela simples leitura da matéria exposta no *Jornal de Brasília* de 5 do corrente, a gravidade do que ocorre com relação ao armazenamento de alimentos necessários ao consumo da população brasileira.

Não se concebe como o Governo, através dos Ministros da Fazenda e do Planejamento, deixe que a situação chegue a esse descalabro.

Em aditamento à notícia a que acabo de me referir e ao comentário que fiz, vou ler um telegrama que me chegou, do Sr. Arizoly Ribeiro Neto, Coordenador Regional no Mato Grosso do Sul. Diz ele:

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Wilson Barbosa Martins  
Deputado Federal do MS  
TLX/CIBRAZEM-MS/494/89

4-12-89

Eh desesperadora a situação financeira que CIBRAZEM e principalmente seus servidores atravessam no momento.

Ministério Planejamento recusa-se liberar recursos solicitados através "EM-230 — Processo n<sup>o</sup> 00001.008562/89.13" no valor 260 milhões cruzados novos finalidade pagamento salários e suas obrigações inerentes, além despesas necessárias para conservação produtos armazenados.

Greve corpo funcional empresa, deflagrada há mais de um mês, aliada aa falta inseticidas para tratamentos fitossanitários vem trazendo sérios riscos conservação produtos armazenados, sem contar prejuízos causados a classe produtora impossibilitada operar nossos armazéns. Intuito sensibilizar Presidência da República e Ministérios econômicos fins solucionar impasse, pois soh assim esses trabalhadores poderão levar para suas casas um pouco de paz, segurança e esperança neste natal e ano novo que se aproxima, e classe produtora certeza que poderar contar préstimos CIBRAZEM safra vindoura.

Na certeza contarmos vossa compreensão e valoroso apoio, agradecemos, colocando-nos vosso inteiro dispor.

SDS  
Arizoly Ribeiro Neto  
Coordenador Regional no  
Mato Grosso do Sul.

Aí está, Sr. Presidente. É possível que esta mesma matéria, pela sua importância e gravidade, e por se encontrar em plena ordem do dia, já tenha sido focalizada por outros Srs. Parlamentares, sejam Senadores ou Deputados. Devido à sua magnitude, não pudemos deixar de abordá-la de novo aqui, no Senado, pedindo que o Senhor Presidente da República e as mais altas autoridades econômicas do País se voltem para o grave problema, dando-lhe uma solução que venha tranquilizar não apenas os funcionários da CIBRAZEM como seja também tranquilizadora para a população brasileira. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG, Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, tentei fazer um breve registro sobre a Cruz Vermelha, que, no dia 5 último, comemorou os 81 anos de sua existência.

Quero deixar registradas minhas congratulações a essa extraordinária organização internacional, pelos inestimáveis serviços que tem prestado à humanidade, tanto nos momentos de graves conflitos entre países, como as guerras, assim como em casos de calamidades, catástrofes e outras mazelas que ocorrem em todo o Mundo.

A propósito, solicito que passe a integrar os Anais do Senado Federal o texto do telegrama que recebi do Presidente da Cruz Vermelha Brasileira.

O segundo assunto Sr. Presidente, é uma denúncia que quero fazer, damaior gravidade, é sobre o dissídio dos funcionários do Ministério dos Transportes, que, segundo fui avisado, deveria ocorrer em janeiro.

No entanto, por um acerto interno do Ministério, e por determinação do Ministro, foi feito em dezembro, com fins eleitoreiros, segundo a denúncia. Depois desse "acordo", um chefe de departamento daquele Ministério, ou até das afiliadas ao Ministério, como Telebrás, das companhias de telefones estatais, passa a perceber, a partir de dezembro, 80 mil cruzados — Chefe de Departamento. Infelizmente, não tivemos acesso às informações de cargos acima de chefe de departamento, como diretores e outros.

Esta denúncia que estou fazendo à Nação é da maior gravidade, e, por isso mesmo, quis fazê-la em breves comentários, pois sei que temos uma Ordem do Dia extensa.

Tenho uma segunda denúncia para fazer, Sr. Presidente. Fim de festa é um perigo! Trata-se do que está ocorrendo nesse momento, Sr. Presidente, com a Previdência Social. Eu teria feito esta denúncia no dia de ontem, se o Sr. Ministro tivesse vindo. Mas, devido a entendimento havido entre o Senado e o Sr. Ministro, foi adiada entre o Senado e o Sr. Ministro, foi adiada a vinda de S. Ex<sup>a</sup> aqui, no dia 14, faço-a, agora, desta tribuna.

Todos sabemos que estamos vivendo um regime inflacionário da ordem de 40 a 50%, por aí. Acontece que as normas da Previdência Social dizem que o recolhimento das contribuições da Presidência, realizado até o dia 9, é feito sem multa. Caso o recolhimento for feito do dia 9 ao dia 20 — eu pediria atenção, em especial, do ex-Ministro Jarbas Passarinho, para que S. Ex<sup>a</sup> me ajude a raciocinar sobre este assunto, porque essa denúncia me foi feita por gente muito séria, e eu queria comprovar junto a S. Ex<sup>a</sup>, se é verdade que existe, ou se já existia essa resolução. É uma resolução para o recolhimento de contribuições da Presidência, que devem ser feitas à Previdência até o dia 9. Se não for feito até o dia 9, porém até o dia 20, cobra-se uma taxa de 10% de multa. Acontece que a inflação de 40 e não sei quantos por cento leva os bancos a remunerar esse dinheiro, que fica parado — 20 dias, no caso — em 30%. Então, os bancos estão aconselhando aos contribuintes

a não recolherem à Previdência no dia 9, mas no dia 10, porque o banco concede-lhes uma taxa que dá para cobrir os 10% e uma restituição de 5%. E quem "paga o pato"? Quem?

Neste instante, gostaria de ter feito esta denúncia ao Sr. Ministro, que deveria ter vindo ontem. Não veio faço a denúncia do lugar próprio que é da tribuna do Senado Federal.

Veja o artifício Sr. Presidente. Acho que em tempos de inflação normal, isso aconteceria, era uma regra perfeitamente aceitável. Quem atrasasse dez, vinte dias com a contribuição, pagaria uma multa de 10%. Mas agora, como o custo do dinheiro está na ordem de 60% ao mês, em atrasando 20 dias o próprio banco cobra a multa de 10%, e ainda dá uma remuneração. Falou-me esse empresário, no avião que é de 5 a 7% essa restituição. Ora, para quem tem uma grande contribuição, a empresa ganha muito com isso. E quem perde?

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. RONAN TITO** — Com muito prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Na última passagem pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, a regra era diferente. Até o décimo dia útil do mês seguinte — chamava-se competência vencida — a empresa tinha que pagar os seus empregados, e retinha a contribuição dos empregados com ela, porque à ela só cabia pagar no 30<sup>o</sup> dia útil do mês seguinte. Foi um decreto-lei — porque já estava entre dezembro e janeiro e o Congresso não estava funcionando — que eu solicitei ao Presidente da República que editasse, trazendo para o 10<sup>o</sup> dia útil a contribuição do trabalhador, uma vez que aquele dinheiro já pertencia à Previdência. Então V. Ex<sup>a</sup> talvez não saiba o quanto eu sofri na pele de ataques, particularmente dos clubes de lojistas do Brasil. O dinheiro era nosso, absolutamente nosso, na medida em que aquilo era a contribuição do empregado para a Previdência Social e retê-lo por mais vinte dias, lá, para quando a empresa pagasse por sua vez, significaria apropriação indébita. Pois bem, o que fizemos diferentemente disso? Conseguimos trazer para o décimo dia útil. O Ministro Waldir Pires, depois, antecipou também o recolhimento das empresas, e tínhamos o cuidado de estabelecer uma pesada multa, que era de 40% sobre a inadimplência, o que não aconteceria se essa regra tivesse sido seguida.

**O SR. RONAN TITO** — Agradeço muito ao nobre Senador Jarbas Passarinho pelo aparte.

Apenas, deixo claro que não somos economistas, mas todos sabemos fazer algumas contínuas de aritmética. Quando a inflação é da ordem de quase 50% ao mês, e os bancos estão remunerado o dinheiro como estão remunerando, é muito fácil saber quem perde, e quem ganha.

Ora, se esse dinheiro for recolhido à Previdência na data aprazada, evidentemente colocará esse dinheiro no mercado de capitais para compensar-se da inflação. E quem ganha

quando isso acontece? O trabalhador, que é o beneficiário da Previdência. Quando não coloca, quem ganha? "Empresários e banqueiros." E empresários e banqueiros quero colocar entre aspas, porque não posso admitir que o empresário que tenha coragem de assumir o seu título de empresário, e não de gambireiro, e não de catireiro, vá fazer essa negociata com o dinheiro do trabalhador.

Por isso, fica aqui a minha denúncia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e agradeço a V. Exª pela gentileza de ter-me dado a palavra.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROYAN TITO EM SEU DISCURSO:

No próximo dia 5 de dezembro, a Cruz Vermelha Brasileira comemorará, 81 anos de fundação.

Desde o seu início, a Cruz Vermelha Brasileira participou de duas guerras, de inúmeras calamidades e situações de emergências. Sua atuação no setor de enfermagem é conhecida, além de ter sido a primeira escola profissionalizante de enfermagem no Brasil teve notável desempenho durante a epidemia de gripe espanhola. Treinou enfermeiras para nossas Forças Armadas durante duas guerras mundiais e, desde então, anualmente, sua escola nacional, as estaduais e municipais empenham-se no aprimoramento dos recursos humanos na área de saúde.

Em 1979, a Cruz Vermelha Brasileira protegeu, com seu símbolo e seus voluntários, o avião fretado pelo Ministério das Relações Exteriores que foi à Nicarágua em pleno conflito armado, buscar 65 mulheres e crianças brasileiras refugiadas em nossa embaixada. Em 1983, em colaboração com o Itamaraty, a Cruz Vermelha Brasileira conseguiu a libertação de três brasileiros aprisionados pelo movimento de libertação africano, indo buscá-los e devolvendo-os ao seio de suas famílias.

A nível nacional, estadual e municipal, as 80 filiais estaduais e municipais da Cruz Vermelha Brasileira, sob a coordenação do órgão nacional, prestam enorme contribuição à melhoria de vida, atuando nos setores de educação, saúde e assistência social.

Em calamidades, a atuação pronta e eficaz da Cruz Vermelha Brasileira é marcante, haja visto a operação nordeste — de 1984 a 1986 — que salvou a vida de centenas de milhares de adultos e crianças vítimas da seca ou, mais recentemente, durante as enchentes que assolaram o Brasil nos Estados do Rio de Janeiro, Acre, no pantanal e no nordeste onde esteve presente.

As cifras são impressionantes: só no Estado do Rio de Janeiro, a Cruz Vermelha Brasileira distribuiu e fiscalizou 1.300 toneladas de alimentos.

Todos os recursos da Cruz Vermelha Brasileira provém de doações. Sua imagem de seriedade e probidade compro-

vadas, conquistou a confiança da população. As doações das pessoas físicas e jurídicas são as únicas fontes de renda da Cruz Vermelha Brasileira.

Dezenas de milhares de jovens voluntários participam das atividades da instituição, doando seus serviços.

Cursos de primeiros socorros, acuidade visual, doações de córneas, atendimento fonoaudiológico, campanhas de vacinação — a Cruz Vermelha Brasileira inicia e participa de tudo que venha a beneficiar as comunidades carentes onde atua.

Agora, deslançou uma campanha de profissionalização do menor carente, baseada em sua experiência bem-sucedida com cerca de 10.000 crianças entre 10 e 18 anos, visando dar uma profissão digna a um milhão de pequenos brasileiros que vagam pelas ruas das principais cidades.

Ha 126 anos, era organizada a Cruz Vermelha Internacional. Hoje, a Cruz Vermelha Brasileira completa 81 anos de serviços prestados à comunidade.

Por tudo isso é que venho solicitar ao prezado amigo, uma palavra de incentivo dessa tribuna do povo a uma instituição que visa minorar ou aliviar o sofrimento humano.

Atenciosamente, — *Mavy d'Ache Assumpção Harmon*, Presidente, Cruz Vermelha Brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando nós, Constituintes, votamos a Constituição atual, estabelecemos, pela primeira vez, nas eleições no Brasil, dois turnos, e estamos vivendo, também, pela primeira vez esta experiência.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para a polêmica que começa a se esboçar no momento, e que pode ter uma consequência muito grave depois das eleições no segundo turno, que serão realizadas no dia 17 do mês corrente.

É que colocamos na Constituição que, no primeiro turno, haveria necessidade de maioria absoluta. E todos sabem o que maioria absoluta significa. Quando o número é par, é metade mais um, e quando o número é ímpar, tem que ser outra forma de expressar, porque não há meio homem, então não é metade mais um. E em seguida se inscreveu na Constituição que, no segundo turno, seria a maioria dos votos válidos.

Ora, Sr. Presidente, o que são votos válidos? No meu entender, o voto em branco é um voto válido, porque é uma manifestação de vontade e de repúdio a ambos os candidatos.

Ainda há o voto nulo, não por erro mas por deliberada atitude do votante, do eleitor, que resolve anular o seu voto, até como precaução. Infelizmente, temos que dizer isso, aqui.

Em determinadas áreas do Brasil, ainda há apropriação indébita do voto branco. Há fraude eleitoral com a apropriação do voto branco. Então, muitas pessoas acham que, para se garantirem contra essa apropriação, devem anular o seu voto.

O Ministro Francisco Rezek, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, já declarou que para ele o voto branco não é voto válido.

Na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Michel Temer — *temer, não!*, "Têmer," porque antecipou o acento para que o nome não cause problemas — levanto uma questão que é exatamente esta que estou levantado aqui, nesta quinta-feira, preocupado, vendo que, talvez, exista uma despreocupação geral com aquilo que pode causar um efeito desastroso posteriormente às eleições.

Admitamos que nem o Deputado Luiz Inácio Lula da Silva nem o ex-Governador Fernando Collor de Mello cheguem a 50% e mais alguma qualquer coisa dos votos, e que o vencido resolva impugnar essa eleição, porque, de acordo com o texto constitucional, ele vai considerar que não existe a maioria dos votos válidos, uma vez que, pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, não se devem computar os votos em branco. Tese discutível, altamente polêmica.

No meu Pará, o ilustre Professor de Direito Constitucional e Deputado Estadual, Zeno Veloso, escreveu um artigo provando, do ponto de vista dele que isto conduz, novamente à maioria absoluta, que os votos em branco devem ser levados em consideração, e apenas os votos nulos não! Daí por que seria interessante levantar essa questão, como estou fazendo agora, para não ser problema a ser levantado, posteriormente, à apuração das eleições.

O nobre engenheiro Leonel Brizola até agora parece que não se convenceu de que não está no segundo turno. Reclamou e fez um recurso à Justiça Eleitoral pedindo a recontagem dos votos, porque achava que os votos contados pelo computador estariam dando margem a grandes erros e grandes equívocos. O Tribunal Superior Eleitoral denegou essa solicitação. Ora, por muito menos um candidato que fica em terceiro lugar acha que pode pedir a recontagem dos votos para se habilitar no segundo.

Imaginem V. Exª, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se amanhã tivermos um segundo turno, que no dia 19 ou no dia 20 de dezembro já deve estar com o resultado praticamente conhecido, e que o candidato, repito, vitorioso, ou o mais votado não tenha passado de 50,1% dos votos válidos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Exª?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer ouço o Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª tem toda razão ao levantar essa questão, que, no meu entendimento é da maior importância, porque a infor-

mação — pelo menos a transmitida pelos meios de comunicação, na opinião do nosso Presidente do Tribunal Superior Eleitoral — cria, pelo menos no meu pensamento, e eu vejo que no de V. Ex.<sup>a</sup> também, uma certa dúvida. Eu citaria um exemplo. Isso ocorreu agora na Bahia, nas eleições municipais, quando tentamos anular uma eleição através da maioria de voto nulo. Nós tivemos que conseguir a maioria de votos nulos, porque os votos brancos são computados como válidos. Então, isso, aconteceu, por exemplo, no Município de Adustina, na Bahia. Brincando, disse que, aqui, explodiu a "bomba de Sílvio Santos", e o estilhaço foi cair lá em Adustina. Porque, na véspera da eleição, disseram que o nosso candidato a Prefeito, que era do PMB, não podia concorrer porque o Partido estava extinto. Então, nós tentamos anular a eleição através dos votos do candidato que pertencia ao Partido que já estava extinto, porque o voto dado a esse candidato era considerado nulo. Esse candidato ganhou a eleição em número de votos. Portanto, o número de votos nulos seria maior do que o do candidato opositor, mas somaram-se ao número de votos do candidato opositor o voto em branco, que eram votos válidos. Então, não foi anulada a eleição, segundo a decisão do Tribunal. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que é um caso específico, de uma eleição recente, julgada pelo Tribunal Superior Eleitoral, cuja interpretação foi diferente daquela que se deu, pelo menos através da imprensa, às palavras do Presidente do TSE.

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** — Realmente, é interessante o exemplo que V. Ex.<sup>a</sup> cita, porque ele já poderia até servir como jurisprudência num determinado nível, e acontece que, agora, nós só temos a palavra do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Será que a palavra é dele, e não é a palavra do Tribunal?

Eu leio, aqui, o art. 77, no seu § 2º:

"Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos."

Esse foi o primeiro turno.

"§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos."

Quer dizer, não se reproduziu no § 2º a mesma cautela que se teve no primeiro. Então, só se fala em votos válidos.

**O Sr. Marcos Mendonças** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer ouço o Senador Marcos Mendonças.

**O Sr. Marcos Mendonça** — Senador Jarbas Passarinho, sem dúvida, a questão que V. Ex.<sup>a</sup> levanta, nesta oportunidade, tem alta relevância. Vejo que a imprensa e os meios de comunicação não têm dado o destaque para essa questão. Somente nos últimos dias é que vemos os jornais noticiarem que essa questão está sujeita a uma decisão do Superior Tribunal Eleitoral, e nós temos que verificar, inclusive, que dessa decisão pode ocorrer um recurso ao Supremo Tribunal Federal, já que a matéria é constitucional, não diz respeito tão-somente ao aspecto eleitoral. Mas, inclusive reafirmando aquilo que colocou, aqui, o Senador Jutahy Magalhães, em São Paulo nós tivemos alguns casos — e a jurisprudência do Tribunal Eleitoral em São Paulo é nesse sentido — em que ocorreram eleições em que só houve um candidato a Prefeito, porque o outro candidato desistiu no meio do caminho. Esse candidato perdeu dos votos em branco; ele teve um número de votos inferior aos votos em branco — estamos deixando de lado os votos nulos, só seriam os votos brancos e os votos atribuídos ao candidato. O Tribunal Regional Eleitoral, em São Paulo, entendeu devesse realizar um novo pleito. Isso, inclusive, ocorreu em duas cidades no Estado de São Paulo, e talvez tenha ocorrido em outros municípios e em outros Estados situação similar. Parece-me, sem dúvida, que toda a tradição do Direito Eleitoral Brasileiro é o de que os votos em branco são considerados votos válidos. Para efeito, inclusive, das eleições proporcionais, de Senadores e Deputados, contam-se os votos em branco, para efeito da legenda, forma que, no coeficiente eleitoral, entrem os votos em branco. Em todas as eleições proporcionais sempre ocorreu isso. Nas eleições onde ocorre o direito à sublegenda, também ocorria a somatória dos votos em branco, em favor das legendas e das sublegendas que tiveram, proporcionalmente, esses votos em branco, que eram distribuídos dessa forma. Acredito que essa questão que V. Ex.<sup>a</sup> coloca aqui, com muita propriedade, é uma questão que deva merecer uma atenção, um destaque maior da imprensa, dos meios de comunicação, porque pode, inclusive, tornar sem efeito o pleito, e aí teríamos novamente um primeiro turno eleitoral, já que seria anulado, e, sem dúvida alguma, é premente que o Tribunal Superior Eleitoral, que agiu com muita rapidez é celeridade por ocasião da candidatura Sílvio Santos, também agisse dessa maneira de tal forma a, rapidamente, termos uma definição. Conforme V. Ex.<sup>a</sup> ressalta, o texto da Constituição estabelece votos válidos e não põe a cautela que estabeleceu no *caput* do artigo.

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** — Agradeço muita a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte. Ele é mais ilustrativo ainda do que eu falava, porque veja que V. Ex.<sup>a</sup> tocou em um outro ponto importantíssimo.

Se anuladas forem as eleições, a Constituição não prevê mais nada; ela só se refere ao primeiro turno e ao segundo turno. A idéia, parece-me, do Constituinte que nós fomos, o espírito foi realmente fazer com que no se-

gundo turno a maioria fosse simples, para evitar o problema precisamente que nós estamos agora percutindo aqui na Casa.

Mas como me parece que aqui não há nenhum Senador do PT, mas há o Senador Jamil Haddad que é da Frente, e é muito presente, mas no momento está ausente, eu gostaria de chamar a atenção dos dois Partidos que vão disputar essa eleição no segundo turno; o PRN tem também um Senador aqui, mas me parece que pela condição de candidato a Vice-Presidente também não se encontra na Casa.

Então, seria interessante verificar o que vai acontecer se nós não tivermos uma definição prévia — acho que deveria caber — pelo Tribunal Superior Eleitoral porque, como salienta muito bem o nobre Senador Marcos Mendonça, ainda cabe recurso ao Supremo. A matéria é letra da Carta Magna e não de uma legislação comum que regule as eleições no Brasil.

**O Sr. Ronam Tito** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> uma apre?

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** — Com muito prazer.

**O Sr. Ronam Tito** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, tem a maior importância esse alerta que V. Ex.<sup>a</sup> levanta neste momento, porque quando fica alguma coisa para ser esclarecido, em termos de eleições, diz a Constituição que nós, quando se trata de questão partidária, é questão de economia interna dos próprios partidos, os partidos resolvem isso pelo estatuto, pelo seu código de ética etc. Não é o caso aqui, que diz frontalmente questões de eleições. E diz muito bem V. Ex.<sup>a</sup> e o nobre Senador Marcos Mendonça que aqui a Constituição, no seu art. 77, § 3º, não deixa dúvidas e nem margem à interpretação. De maneira que seria bom que se sugerisse, agora, ao Ministro Rezek, que tem sido tão zeloso das regras, e não poderia ser de outra maneira, que teve um desempenho tão brilhante no primeiro turno, que S. Ex.<sup>a</sup> lesse o § 3º, para que não ficassem dúvidas para serem levantadas após a eleição. Disse muito bem V. Ex.<sup>a</sup>: que caso seja levantada qualquer dúvida e se forem anuladas as eleições, a Constituição não prevê mais nada, e estamos também como *vocatio legis*, em termos de eleições com dois turnos. Nós não temos legislação específica para isso. Mas eu queria reportar-me a um assunto de que o candidato Lula, nesse segundo turno, tem a apoiá-lo, nesta Casa, Senadores que assinaram uma lista, 25 Senadores, da qual eu faço parte, assinei e estou empenhado na sua eleição. Acho que ele, no debate que fez com o ex-Governador Collor de Mello, se mostrou mais preparado e, principalmente, com predisposição para negociar. Aquilo para mim é um grande *handicap*, que foi mostrado pelo candidato Collor como defeito tremendo, que está agora abrindo mão de pontos do seu programa, eu acho aquilo altamente vantajoso. Nós, que somos políticos, sabemos que a política é negociar, é abrir mão de um ponto ou de outro.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Bismark já dizia que "é a arte do possível" — e poucas pessoas concluem — "e do indicado". Essa é que era a verdadeira definição de Bismark.

**O Sr. Ronan Tito** — Então, acho que é da maior importância levantar esse assunto, inclusive chamar a atenção de S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Dr. Rezek, que a Constituição não deixa nenhuma dúvida. Por isso mesmo, acho que seria muito bom que ele viesse de público dizer isso, para que não remanescesse qualquer resquício de dúvida, para que amanhã o candidato derrotado não levantasse uma questão desse tipo. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Eu que agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> essa nova visão do problema, porque eu me referi aqui apenas ao Senador Jamil Haddad, por sabê-lo Membro integrante da Frente Brasil Popular. V. Ex.<sup>a</sup> me fala agora nos vinte e cinco Senadores; nós estamos tão voltados para as pesquisas que mais dois ou menos dois, de acordo com as pesquisas, não representam erro visível. E fica esse alerta que eu faço ao Senado. Relativamente às observações que V. Ex.<sup>a</sup> fez ao final, eu não terei a mesma liberdade de atuação. V. Ex.<sup>a</sup> já tomou posições. Eu estou em silêncio obsequioso. E como tal vou me manter. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*(Durante o discurso do Sr. Jarbas Passarinho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — João Castelo — Hugo Napoleão — Lavoisier Maia — Divaldo Suruagy — Mauro Borges — Louremberg Nunes Rocha.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 701, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 329, de 1989, que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo, no valor de até cento e vinte sete milhões, seis mil e quinhentas e doze libras esterlinas, entre a Rede Ferroviária S/A e o NM Rothsild & Sons, do Reino Unido, visando auxiliar o financiamento da importação de bens e serviços a serem utilizados na Ferrovia do Aço.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Ronan Tito — Edson Lobão — Dirceu Carneiro — Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O requerimento lido será votado após a

Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 702, DE 1989

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Dirceu Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 703, DE 1989

Nos termos do art. 154, parágrafo único, b, do Regimento Interno, requero que não seja realizada sessão do Senado no dia 8 do corrente nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Ronan Tito — Pompeu de Sousa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa deve uma explicação ao Plenário antes de pôr a votos o presente requerimento.

O presente requerimento é de autoria do nobre Senador Ronan Tito e pretende que amanhã não seja realizada sessão do Senado.

A Mesa deve uma explicação ao Plenário.

Ontem o Presidente foi procurado pela Direção da Comissão de Orçamento, que fazia um apelo para que o Senado realizasse sessão amanhã, exatamente para não interromper os trabalhos daquela Comissão, que tem, além do Orçamento, que opinar sobre numerosos projetos de lei e abertura de créditos.

Indaguei ao Presidente, Deputado Cid Carvalho, se já tinha concordância do ilustre Presidente da Câmara. S. Ex.<sup>a</sup> me afirmou que tinha essa concordância, e ouvi ainda àquela hora, e às 17 horas, que haveria sessão da Câmara.

Daí por que fiz anunciar a todo o funcionalismo da Casa e aos Srs. Senadores que haveria uma sessão normal do Senado amanhã, que seria uma sessão matutina. Porém, ocorre que, em sua soberania, o Plenário da Câmara aprovou um requerimento suspendendo os trabalhos amanhã.

Ao submeter o requerimento à apreciação dos Srs. Senadores, estou prestando contas da posição do Senado em ter mantido a realização da sessão para amanhã. Era para facilitar a ação da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, já que, com o feriado, estão liberados não só os Deputados e Sena-

dores, como também o funcionalismo que assiste àquela Comissão. (Pausa.)

Em votação.

**O Sr. Dirceu Carneiro** (PSDB — SC) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não conheço as razões que o Senador Ronan Tito tem e com as quais sustentou o requerimento que propôs ao plenário.

Sou Membro da Comissão Mista de Orçamento também, e, acompanhando o enorme volume de matérias que estão tramitando pelo Congresso Nacional, pela Comissão Mista de Orçamento, pelo Senado, quase todas as matérias em regime de urgência, não compreendo como poderíamos fazer feriado amanhã.

Sou Membro da Comissão Mista de Orçamento também, e, acompanhando o enorme volume de matérias que estão tramitando pelo Congresso Nacional, pela Comissão Mista de Orçamento, pelo Senado, quase todas as matérias em regime de urgência, não compreendo como poderíamos fazer feriado amanhã.

Estamos a poucos dias do encerramento constitucional, portanto, necessitando de mais tempo para realizar mais sessões, inclusive extraordinárias, como já aconteceu ontem, com várias sessões sucessivas. Fazer um feriado é arrebentar a semana nestas circunstâncias.

Não conheço as razões, mas pondero a necessidade de desenvolvermos os trabalhos normais, até para oferecer a oportunidade de conclusão de diversas matérias importantes para o País.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Dirceu Carneiro, Líder do PSDB nesta Casa, o requerimento dirigido à Mesa, o fiz justamente pelas razões expostas pelo Sr. Presidente. No momento em que não temos a Câmara funcionando, não poderá funcionar a Comissão Mista de Orçamento, pois ela é constituída, na maioria, de Deputados, sem os quais não adianta o Senado funcionar, porque não teremos a Comissão funcionando.

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RONAN TITO** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Dirceu Carneiro** — Ainda na sessão de ontem, nosso Presidente anunciou que a Comissão Mista funcionaria sábado, domingo, os dias que fossem necessários, para dar cabo ao enorme trabalho que possui. Estranho realmente essa circunstância.

**O SR. RONAN TITO** — Estranha V. Ex.<sup>a</sup> e estranho muito mais eu, pois, quando fomos falar com o Presidente do Congresso Nacional que mantivesse a sessão do Senado Federal, o fizemos baseados na idéia de que a Câmara dos Deputados iria funcionar. No momento em que foi cancelada a sessão dessa Casa

para amanhã, sexta-feira, não vejo por que funcionar a sessão do Senado. Se a Comissão Mista de Orçamento pode funcionar sem a Câmara estar funcionando, também pode funcionar sem o funcionamento do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento, contra o voto dos Senadores Ruy Bacelar, Dirceu Carneiro, Francisco Rollemberg, Jutahy Magalhães e Ronaldo Aragão.

Será cumprida a deliberação do Plenário. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 704, DE 1989

Nos termos do art. 175, alínea *d* do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 18, 19 e 21 sejam submetidas ao Plenário, nesta ordem, após a apreciação das demais matérias em regime de urgência.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— *Ronan Tito*.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, com o voto contrário dos Senadores Jutahy Magalhães, Ruy Bacelar e Ronaldo Aragão.

A Mesa fará cumprir a deliberação do Plenário. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 705, DE 1989

Requero, nos termos do art. 175, alínea *d*, do Regimento Interno do Senado Federal, e inversão da Ordem do Dia da presente Sessão, de forma que o Projeto de Lei do DF nº 89, de 1989, passe a figurar como última matéria em regime de urgência a ser deliberada.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Maurício Corrêa*.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Aprovado a requerimento, a Mesa cumprirá a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 1:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos, do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

**PARECER PRELIMINAR**, por pedido de diligência.

Esta matéria deixará de ser apreciada, porque está em diligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 2:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1986 (nº 4.559/84, na Casa de origem), que dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais em educação física e cria seus respectivos conselhos federal e regionais (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão de Educação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na minha bancada encontrei apenas o espelho da Ordem do Dia de hoje. Saí procurando nas diversas bancadas e não encontrei nenhum espelho com os avulsos. Então, pergunto a V. Exª: como vamos votar sem os avulsos, sem conhecer a matéria que está em votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O acúmulo de serviço da Gráfica não permitiu que aqui chegassem, até agora, os avulsos. A solução da Mesa seria suspender os trabalhos até que esses avulsos viessem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não sei como vou conseguir acompanhar uma Ordem do Dia extensa quanto esta sem ter conhecimento algum das matérias.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— V. Exª tem razão, tem toda razão. Esclareço apenas que, neste fim de ano, com as sucessivas deliberações, as sessões extraordinárias, o Cegraf, por maior que seja o seu empenho, não pode atender a tempo e a hora.

De modo que atendo a V. Exª, e, se não houver oposição do Plenário, suspenderei a sessão, a menos que algum orador queira ocupar o tempo, enquanto chegam os avulsos.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda sobre a questão levantada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

Achei estranho também, porque nos fica difícil examinar atentamente os projetos sem termos os avulsos. No entanto, a explicação de V. Exª é plausível e compreensível. De sorte que, apenas para compatibilizar essa preocupação justa, pediria aos Relatores tivessem uma lentidão maior em ler os pareceres, para prestarmos bem atenção e podermos votar.

Se formos esperar a suspensão da sessão para que a Gráfica nos possa mandar os avulsos, vamos perder um tempo enorme. Aquelas matérias que entendermos sejam mais complicadas, mais polêmicas, daremos uma solução no momento em que surgirem.

A minha opinião é de que prossigamos na votação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— E V. Exª me permite, prefiro aceitar a tese radical do nobre Senador Jutahy Magalhães, porque só se examinando os avulsos é que se pode saber se é ou não importante a matéria. Não há matéria desimportante; todas são importantes, porque todas implicam tornar projetos de lei em lei.

De modo que, infelizmente, não posso aceitar a sugestão de V. Exª.

**O Sr. Marcos Mendonça** — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Mendonça.

**O SR. MARCOS MENDONÇA** (PSDB

— SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para um comunicado aos Srs. Senadores com relação à questão que tem sido tratada com grande ênfase pela imprensa, nos últimos dias, e que tem causado grande controvérsia, a importação de metanol.

O que se tem visto e notado é que há opiniões de técnicos das mais diversas áreas, alguns se manifestando radicalmente contrários à importação desse produto, pelas consequências danosas que poderia trazer ao meio ambiente e à saúde das pessoas que poderia ou que vão manusear esse produto, além de não se dispor, segundo esses técnicos, até este instante, dos meios científicos, de conhecimento técnicos precisos sobre as reais consequências que o metanol pode trazer a nível de poluição do meio ambiente e a nível da saúde das pessoas que o manuseiam. Por outro lado, outros técnicos alegam que, dado o pouco percentual que será misturado ao álcool, permitirá a sua dissolução e não acarretará dano algum a quem o manusear e a quem, eventualmente, se utilizar desse produto como combustível.

Diante dessa celeuma que tem sido travada, tivemos uma decisão judicial no Rio de Janeiro, impedindo o desembarque dessa mercadoria. A partir daí, o navio, ao que me parece,

foi desviado para o porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, onde esse produto encontra-se ali armazenado. Ontem, tivemos uma decisão por parte de um juiz federal, determinando a suspensão da comercialização e distribuição do metanol.

Estamos diante de um verdadeiro impasse. Segundo notícias, a PETROBRÁS já adquiriu mais uma grande quantidade desse produto. Por outro lado, diante dessas decisões judiciais, o produto não poderá entrar mais em Território Nacional. Além do mais, há necessidade de se dar uma destinação a esse produto, pois já está internado no País. Por fim temos a manifestação dos técnicos da área energética de que, se não for adotado o metanol, haverá conseqüências danosas, a nível de distribuição de combustível, para os veículos movidos a álcool no País, com provável racionamento a partir do mês de janeiro.

Tinhamos um compromisso do Conselho Nacional de Petróleo de que se deveria fazer uma campanha para esclarecer a população a respeito dos efeitos desse produto, que já deverá ser distribuído, segundo o CNP, a partir do dia 15, ou seja, na próxima semana, esse produto, eventualmente, já estará nos postos de abastecimento de todo o País.

Estamos diante de uma situação que me parece de extrema polêmica, de extrema controvérsia e a população brasileira necessita de informações a respeito.

Sr. Presidente, hoje fizemos uma sugestão ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, Senador José Ignácio Ferreira, que, diante dos argumentos, entendeu convocar uma sessão extraordinária da Comissão, e convidar uma série de personalidades e autoridades ligadas à questão, para que, na próxima quarta-feira, perante essa Comissão, dêem o seu depoimento, as informações necessárias, já que o Senado não pode, evidentemente, ficar ausente de matéria de tão grande relevância.

*Durante o discurso do Sr. Mauro Mendonça, o Sr. Nelson Carneiro, presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º secretário.*

#### **O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Diante do problema levantado pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, vamos suspender a sessão, mas o nobre Senador Humberto Lucena pede a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB, pela sua Comissão Executiva Nacional, tão logo conhecido o resultado do primeiro turno da eleição para Presidente da República, decidiu não só repudiar a candidatura de Fernando Collor de Mello, mas também recomendar a seus filiados, a nível nacional, estadual e municipal o voto em Luiz Inácio Lula da Silva, registrado pela Frente Brasil Popular.

Por sua vez, a Comissão Executiva Regional do PMDB, da Paraíba, reunindo-se no último dia 1º do corrente mês, para orientar os seus correligionários locais, fixou também a sua posição.

Leio, para que conste dos Anais do Senado, a deliberação da Direção Regional do PMDB da Paraíba.

É a seguinte a sua Nota Oficial divulgada pela imprensa paraibana:

“1. A Comissão Executiva Nacional do PMDB, em 23 de novembro deste, decidiu recomendar o voto partidário na candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva.

2. Considerando que se trata de uma decisão unilateral, para guardar coerência com a história do MDB e do PMDB, em prol da democracia no País;

3. Considerando que a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva tem o respaldo das forças populares, a nível nacional, exprimindo, assim, a tendência mais representativa da maioria de nossa gente, sobretudo de suas camadas mais humildes, pobres, carentes e, portanto, espoliadas;

4. Considerando, mais, a exemplo dos companheiros do Rio de Janeiro, que a trajetória que nos é comum começou no MDB, na resistência ao regime autoritário, na crítica ao sistema econômico concentrador de rendas, na indignação contra a miséria social que ele provoca, no protesto contra a censura aos gritos de dor”;

5. Considerando, ainda, que o nosso engajamento na campanha de Luiz Inácio Lula da Silva, no contexto da ampliação da Frente Brasil Popular, em torno de um programa mínimo, constitui uma estratégia, com vistas não só a assegurar a vitória do candidato, mas também a lhe dar condições de governabilidade, independentemente de qualquer participação em cargos ou funções administrativas;

6. Considerando, afinal, o nosso compromisso com a memória cívica da Paraíba, sob a inspiração maior de André Vidal de Negreiros, de Peregrino de Carvalho, de José Américo, de Félix Araújo e de Margarida Maria Alves e, bem assim, o nosso compromisso com a erradicação da miséria absoluta no Nordeste, que condena, permanentemente, ao desespero, à fome e à morte milhares de irmãos nossos, orientamos os Militantes do Partido, da Capital e do Interior, no sentido de uma ativa mobilização visando:

1º) Apoio a Luiz Inácio Lula da Silva, candidato da Frente Brasil Popular, no segundo turno das eleições presidenciais;

2º) O combate organizado e sistemático ao voto em branco e ao voto nulo, formas indiretas de ajuda ao candidato adversário;

3º) A denúncia de qualquer ato de violência contra os companheiros que integram, na Paraíba, a campanha da Frente Brasil Popular;

4º) A propaganda, por todos os meios ao seu alcance, da candidatura de Lula;

5º) A fiscalização rigorosa de todo o processo eleitoral, até a proclamação oficial do seu resultado, pelo Tribunal Superior Eleitoral.”

Pela Comissão Executiva Regional, assinie a nota, como seu Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ufano-me de estar nesta luta e espero conduzi-la à vitória, no meu Estado, porque, com isso, me considero coerente com toda a história da minha vida pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** (PSDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago duas questões à tribuna do Senado, que acho importante serem registradas, e, naquilo que couber ao Legislativo e ao Senado encaminhar as providências.

Refiro-me, em primeiro lugar, à criação de cinco superintendências na Rede Ferroviária Federal S. A. Ao apagar das luzes, o atual Governo criou cinco superintendências, distribuídas por diversos Estados do Brasil, sem nenhuma justificativa do ponto de vista administrativo tampouco do ponto de vista econômico e financeiro, porque essas superintendências não vão crescer em nada à arrecadação da Rede. Pelo contrário, vão gerar enormes despesas, com mais funcionários, com mais carros, com mais orçamentos e coisas desse gênero. É muito estranho que isso aconteça exatamente ao final do Governo. Se fosse no início, até poderíamos entender e concordar, porque quem começa um Governo adapta certas estruturas administrativas aos seus propósitos, em função dos compromissos com a sociedade. Mas para um Governo que encerra, não tem sentido algum do ponto de vista da economicidade nem da racionalidade da questão, a não ser o de esconder outros propósitos, e um deles, que assim me foi insinuado ou lembrado, seria o da privatização. Essa distribuição de trechos, em função de superintendências, está já adequada ao propósito de privatizar certos setores da Rede Ferroviária Federal, particularmente aqueles melhores, mais rentáveis, mais modernos, mais atuantes e mais dinâmicos. Seria um desastre se assim acontecesse, porque o que ficaria para o Governo seria aquela sucata, aquela linha deficitária, aqueles equipamentos superados, portanto, para consagrar a ineficiência do Poder Público.

De modo que faço este registro no preliminar, porque posteriormente vamos encaminhar um requerimento de informações ao Ministério dos Transportes e à Rede — e espero que o Plenário o aprove —, para saber com mais clareza dos objetivos dessa medida.

Sr. Presidente, a outra questão que trago ao conhecimento da Casa refere-se à matéria veiculada pela imprensa nacional: um concurso para faxineiros do Tribunal Regional Federal. Esse concurso é constituído de particularidades muito interessantes.

Primeiro, sendo um concurso para provimento de cargos no Distrito Federal, foi reali-

zado numa cidade distante aproximadamente 400 km de Brasília, em Uberlândia. E, curiosamente, os faxineiros para o Tribunal Regional Federal foram selecionados num universo de privilegiados detentores de diplomas universitários, inclusive filhos de personalidades muito conhecidas do meio chamado social de Brasília.

É preciso que isto seja eliminado do Poder Público. O Judiciário não pode estar patrocinando essa postura indecente perante a sociedade brasileira. Não podemos permitir que aqueles que devem ser os fiadores da Justiça sejam os patrocinadores do nepotismo, desta vergonha que está aí estampada na imprensa nacional.

**O Sr. Marco Mendonça** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Com muito prazer, ouço o Senador Marcos Mendonça.

**O Sr. Marcos Mendonça** — Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Exª tem razão na colocação que faz. Só gostaria de acrescentar algo ao seu protesto contra a forma adotada para fazer com que algumas pessoas entrassem no serviço público e, evidentemente amanhã ou depois galgassem outros postos que não aqueles para os quais foram efetivamente concursadas. Os jornais noticiam que o Tribunal, inclusive, contrata uma empresa particular para o exercício da faxina, e coloca lá a disparidade salarial, ou seja, essa pessoa, que provavelmente em nenhum momento irá prestar esse tipo de serviço, já entra para ganhar um salário elevadíssimo, em proporção, em relação àquelas que efetivamente executam esse trabalho. O Tribunal deveria, diante dos fatos que foram colocados, no sentido de manter a lisura, a sua integridade, a sua dignidade, tornar sem efeito esse concurso. É um concurso ao qual deveria ser dada ampla divulgação no País, ser realizado em diversos pontos. Se o local para prestação de serviços é aqui, no Distrito Federal, que seja realizado o concurso aqui, no Distrito Federal. Qual a razão, a motivação para que esse concurso realizado a 400 e tantos quilômetros do local do trabalho? Se for para ser realizado fora do local do trabalho, deveríamos, então, promover esse concurso nos mais diversos pontos, em todas as Capitais do País, onde o Tribunal tenha possibilidade de efetivamente arrematar os seus servidores. Não faz sentido a forma e a solução clara de burlar a Constituição, de falsear a Constituição, na medida em que o texto constitucional obriga o concurso público e se faz um concurso que, na realidade, é para permitir o ingresso de apadrinhados.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Agradeço a V. Exª o aparte.

**O Sr. Wilson Martins** — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Dirceu Carneiro?

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Ouço o aparte do nobre Senador Wilson Martins.

**O Sr. Wilson Martins** — A matéria que V. Exª enfoca é de extrema relevância, pois que não se trata de um simples cidadão, de um simples entidade privada que pratica uma ilegalidade; esta surge de um Tribunal. Surgindo de um Tribunal, evidentemente que a matéria transcende de gravidade. Nestas condições, creio que nós, no Senado Federal, como fiscais que somos de tudo que se passa no País, temos não apenas o dever de fazer isso que V. Exª está fazendo, denunciando à Nação a irregularidade, a ilicitude, a ilegalidade, como também, se não houver a anulação do concurso, conforme sugeriu o nobre Colega Marcos Mendonça, é dever nosso irmos além da denúncia. Devemos tomar uma decisão prática, eficaz, capaz de tornar nulo esse concurso. Essa medida seria evidentemente uma ação popular. Já ficamos de antemão jungidos a tomar essa decisão, caso o Tribunal não adote as providências cabíveis de anulação.

**O SR. DIRCEU CARNEIRO** — Muito oportuna a observação que V. Exª faz, porque, realmente, não nos podemos dar por satisfeitos ou ficar com a consciência tranqüila apenas por denunciarmos essas questões. É freqüente, em nosso País, as denúncias acabarem no vazio, porque os interesses que estão por trás dessas questões são muito mais fortes do que essas denúncias.

A colocação, a proposta e a sugestão de V. Exª são extremamente oportunas: temos que dar encaminhamento a instrumentos constitucionais ao nosso alcance e ao alcance da sociedade para sanar esses veículos.

Lutei pessoalmente, junto com diversos Constituintes, para que lá, na Assembleia Nacional Constituinte, se aprovasse um instrumento de controle externo do Judiciário, porque todos os Poderes têm controle.

O Executivo tem a eleição, de cinco em cinco anos, é submetido à decisão popular do voto, da urna. Portanto, se se comportou corretamente, pode receber o prestígio do eleitorado, com o voto favorável. Se não se comportou, é derrotado na urna, porque o povo julga essas questões com as informações que tem.

O Legislativo é o Poder mais transparente da República, embora combatido, de modo injusto, pelos veículos de comunicação de massa do País, aos quais não quero tirar o mérito de fazerem a crítica correta, mas quero condenar essa incidência, porque por trás desse combate à instituição estão interesses contrários aos interesses da sociedade. E esse procedimento repudio. Contudo, defendendo o sentido democrático dos meios de comunicação de massa de distribuir as informações para todas as camadas da sociedade. É isto fazer por um dever da detenção, da concessão que recebem, inclusive agora por aprovação do Poder Legislativo.

O Legislativo é o Poder mais transparente. A sociedade toma conhecimento de tudo que acontece aqui, porque acontece sempre às claras perante as Câmaras ou perante os jornalistas, os críticos e, afinal, perante a sociedade como um todo.

... O Judiciário não tem as câmaras de televisão dentro das suas atividades, entre as quatro paredes dos seus julgamentos, ou sequer para controlar qualquer coisa que lá ocorra de desconforme com a sua função constitucional ou social.

De modo que condeno esta atitude do Tribunal, que, como falou o Senador Wilson Martins, deveria dar o exemplo para o País, porque é um Tribunal que tem uma dimensão cultural arraigada na sociedade brasileira; e não fazer o que fez: um concurso imoral para faxineiros, quando todos sabem que quem pratica ou quem exercita essa atividade são os segmentos da sociedade com poder aquisitivo muito modesto, e que dificilmente têm emprego e que não poderiam adivinhar a existência de um concurso realizado em Uberlândia para selecionar faxineiros para o Distrito Federal.

Realmente, trata-se de uma velhacaria que precisa ser punida exemplarmente.

Também gostaríamos de participar desse propósito de acionar os mecanismos legais que estiverem ao nosso alcance para que esse concurso imoral seja anulado, justamente para se sanar esse erro que mancha as instituições públicas do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, informo, em primeiro lugar, que os avulsos já chegaram, pelo menos às minhas mãos. Só está faltando o item 21.

Pergunto a V. Exª qual a ordem da pauta? Com tantas inversões, gostaria que V. Exª me informasse quais são os itens 1, 2, 3, etc., para eu poder acompanhar as matérias em votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A ordem aprovada pelos sucessivos requerimentos de inversão, múltiplas inversões, é a seguinte: apreciamos, agora, o item 2; a seguir, os de nºs 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16 e 20; voltamos ao 3, 8, 9, 11, em conjunto com os de nºs 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23; e, por fim, 17.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Então, não vamos votar os projetos de resolução?

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Considera o nobre Senador Jutahy Magalhães resolvida a sua questão de ordem? Podemos prosseguir os trabalhos?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — A questão está atendida; a ordem, não.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Vamos à apreciação do item 2, que estava em andamento.

Solicito ao nobre Sr. Senador Meira Filho o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão, para pronunciamento quanto ao mérito, o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1986 (nº 4.559, de 1984, na origem), que "dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais em Educação Física e cria seus respectivos Conselhos Federal e Regionais".

O referido projeto de lei já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, no que tange à constitucionalidade e jurisdição da medida proposta.

A educação, enquanto direito assegurado constitucionalmente a todos, tem por princípio norteador o pleno desenvolvimento pessoal e social do indivíduo, de modo a prepará-lo para o exercício crítico da cidadania. Para que tal desenvolvimento se configure efetivamente pleno, o processo educativo não pode ficar restrito à mera transmissão do saber sistematizado. Antes, deve atentar para cada um dos elementos que concorrem para a formação integral do ser humano e que compõem sua personalidade.

Dentro desta concepção de educação como instrumento de crescimento integral do homem e elemento indispensável à sua integração na sociedade, inscrevem-se, indubitavelmente, a educação física e o desporto educacional como meios para suscitar, desenvolver e aprimorar suas potencialidades intelectuais, espirituais, sociais e físicas.

Notórios e incontestes são os benefícios advindos de atividades físicas no âmbito da saúde, como o prolongamento da vida criativa das pessoas, aumento do rendimento no trabalho, anteposição de barreiras no caminho de hábitos viciosos.

De outra parte, o Desporto Educacional, ou seja, aquele que evita a seletividade, a segregação de qualquer natureza, a competitividade excessiva e incontrolada e que não se preocupa apenas com resultados e recordes, estimulando, ao contrário, o salutar hábito do convívio com o semelhante, desempenha papel fundamental na preparação do indivíduo para a vida em sociedade.

Entretanto, embora a Constituição Federal, em seu art. 217, tenha reservado generoso e inédito espaço ao tratamento do desporto, peca ao não prever a oferta de um elenco de atividades físicas, racionais e cientificamente concebidas por profissionais de educação física que atendam à necessidade do período de crescimento de crianças e jovens.

Juntamente com o desporto, inobjetivo elemento gerador e preservador de cultura, através da prática de modalidades matrizes de expressão da personalidade do indivíduo em ação, outras atividades, como a ginástica, os jogos, a dança e a recreação, despontam como meios utilizados pela educação física na busca da formação geral do homem.

O projeto em exame preenche, em certa medida, uma lacuna existente na legislação, reconhecendo a importância da educação física como um todo e não apenas do desporto, como elemento indispensável e constituinte

de um processo de educação formativa e geral do indivíduo, ao delegar aos profissionais que a ela se dedicam o planejamento, a análise e a elaboração de estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas nas áreas de educação física, desportos e recreação.

A valorização da categoria e da criação de Conselhos Federal e Regionais de classe, reveste-se de fundamental significado e constitui ponto de partida para a instauração, no País, de uma nova mentalidade educacional que refute uma visão fragmentária do ser humano, corpo e mente, e na qual a atividade intelectual e a atividade corporal se harmonizem e não se confrontem.

A medida ora proposta atende à necessidade por profissionais especializados e capacitados que se constituam em verdadeiros artífices desta nova concepção educacional.

Ante o exposto, a proposição merece a melhor acolhida desta comissão, pelo que somos do parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

#### **O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

### **O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1986**

(Nº 4.559/84, na Casa de origem)

*Dispõe sobre o reconhecimento dos profissionais em Educação Física e cria seus respectivos Conselhos Federal e Regionais.*

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I**

##### *De Regulamentação*

Art. 1º Ficam reconhecidos, no País, como profissionais em Educação Física, os graduados em Escolas Superiores de Educação Física, oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, observadas as condições de habilitação e as demais exigências legais.

#### **CAPÍTULO II**

##### *Da Competência*

Art. 2º É da Competência do profissional em Educação Física planejar, elaborar, programar, implantar, dirigir, coordenar, executar, analisar e avaliar atividades, estudos, trabalhos, programas, planos, projetos e pesquisas nas áreas da Educação Física, dos Desportos e da Recreação, visando ao atendimento das

necessidades básicas da família e de outros grupos, na comunidade, nas instituições públicas e privadas.

#### **CAPÍTULO III**

##### *Dos Fins*

Art. 3º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos profissionais em Educação Física, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do profissional em Educação Física e zelar pela fiel observância dos princípios éticos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### *Do Conselho Federal*

Art. 4º Conselho Federal dos profissionais em Educação Física é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

Art. 5º O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes brasileiros formados por Escola Superior de Educação Física, eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na Assembléia dos Delegados Regionais.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Federal será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 6º O Conselho Federal deverá reunir-se pelo menos uma vez mensalmente, só podendo deliberar com presença de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas *j*, *m* e *o* do art. 8º só terão valor quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Federal.

§ 2º O conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do Conselho, a 5 (cinco) reuniões, perderá o mandato.

§ 3º A substituição de qualquer membro, em suas falhas e impedimentos, far-se-á pelo respectivo suplente.

Art. 7º Em cada ano, na primeira reunião, o Conselho Federal elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no Regimento.

§ 1º Além de outras atribuições, caberá ao Presidente:

*a)* representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;

*b)* zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão;

*c)* convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia dos Delegados Regionais.

§ 2º O Presidente será, em suas faltas e impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 8º São atribuições do Conselho Federal:

*a)* elaborar seu Regimento e aprovar os Regimentos organizados pelos Conselhos Regionais;

b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício do profissional em Educação Física;

c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vigor e das que venham modificar as atribuições e competência dos profissionais em Educação Física;

d) definir, nos termos legais, o limite de competência do exercício profissional, conforme os cursos realizados em Escolas Superiores de Educação Física reconhecidas pelo Ministério da Educação;

e) elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do professor em Educação Física;

f) funcionar como tribunal superior de ética profissional;

g) servir como órgão normativo em matéria de Educação Física;

h) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

i) publicar anualmente o relatório de seus trabalhos;

j) expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, inclusive no que tange ao procedimento eleitoral respectivo;

l) aprovar as anuidades e demais contribuições a serem pagas pelos profissionais em Educação Física;

m) fixar a composição dos Conselhos Regionais organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição;

n) propor ao Poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão;

o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais, na hipótese de sua insolvência;

p) dentro dos prazos regimentais, elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela Assembléia dos Delegados Regionais, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os orçamentos dos Conselhos Regionais;

q) elaborar a prestação de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas.

#### CAPÍTULO V

##### *Dos Conselhos Regionais*

Art. 9º Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplentes, serão brasileiros, formados por Escola Superior de Educação Física, eleitos pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação, em escrutínio secreto, pela forma estabelecida no Regimento.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 10. Em cada ano, na primeira reunião, cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no respectivo Regimento.

Art. 11. São atribuições dos Conselhos Regionais:

a) organizar seu Regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;

c) zelar pela observância do código de ética profissional;

d) funcionar como tribunal regional de ética profissional;

e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;

f) eleger dois delegados-eleitores para a assembléia referida no art. 5º desta lei;

g) remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal, nele incluindo relações atualizadas dos profissionais inscritos cancelados e suspensos;

h) elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

i) encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal para os fins da alínea q do art. 8º desta lei.

#### CAPÍTULO VI

##### *Do Exercício da Profissão e das Inscrições*

Art. 12. Todo o profissional em Educação Física, para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação.

Parágrafo único. Para a inscrição é necessário que o candidato:

a) satisfaça as exigências da Lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939;

b) não seja ou não esteja impedido de exercer a profissão;

c) goze de boa reputação por sua conduta pública.

Art. 13. O registro será feito na categoria de profissional em Educação Física.

Art. 14. Qualquer afiliado ou entidade representativa da categoria poderá representar ao Conselho Regional contra o registro de um candidato.

Art. 15. Se o Conselho Regional indeferir o pedido de inscrição, o candidato terá direito de recorrer ao Conselho Federal, dentro do prazo fixado no Regimento.

Art. 16. Aceita a inscrição, ser-lhe-á expedida pelo Conselho Regional a Carteira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade do portador.

Art. 17. A exibição da Carteira referida no artigo anterior poderá ser exigida por qualquer interessado, para verificar habilitação profissional.

#### CAPÍTULO VII

##### *Do Patrimônio e da Gestão Financeira*

Art. 18. O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será constituído de:

I — doações e legados;

II — dotações orçamentárias do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III — bens e valores adquiridos;

IV — taxas, anuidades, multas e outras contribuições a serem pagas pelos profissionais.

Parágrafo único. Os quantitativos de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser depositados em contas vinculadas no Banco do Brasil, cabendo 1/3 (um terço) do seu montante ao Conselho Federal.

Art. 19. O orçamento anual do Conselho Federal será aprovado mediante voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia dos Delegados Regionais.

Art. 20. Para a aquisição ou alienação de bens que ultrapasse 10 (dez) salários-referência exigir-se-á a condição estabelecida no artigo anterior devendo-se observar, nos casos de concorrência pública, os limites fixados no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único. A aquisição ou alienação dos bens de interesse de um Conselho Regional dependerá de aprovação prévia da respectiva Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO VIII

##### *Das Assembléias*

Art. 21. Constituem a Assembléia dos Delegados Regionais os representantes dos Conselhos Regionais.

Art. 22. A Assembléia dos Delegados Regionais deverá reunir-se, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, exigindo-se, em primeira convocação, o *quorum* da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Federal, realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3º A Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de 1/3 (um terço) de seus membros ou por iniciativa do Presidente do Conselho Federal.

Art. 23. À Assembléia dos Delegados Regionais compete, em reunião previamente convocada para esse fim e por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

a) eleger os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes;

b) destituir qualquer dos membros do Conselho Federal que atente contra o prestígio, e decoro ou o bom nome da classe.

Art. 24. Constituem a Assembléia Geral de cada Conselho Regional os profissionais nele inscritos, em pleno gozo de seus direitos que tenham, na respectiva jurisdição, a sede principal de sua atividade profissional.

Art. 25. A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, exigindo-se em primeira convocação o *quorum* da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2º A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Regional realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3º A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros

ou por iniciativa do Presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4º O voto é pessoal e obrigatório, salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

Art. 26. A Assembléia Geral compete:

a) eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;

b) propor a aquisição e alienação de bens, observado o procedimento expresso no art. 20 desta lei.

c) propor ao Conselho Federal anualmente a tabela de taxas, anuidades e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;

d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação;

e) por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião previamente convocada para esse fim, destituir o Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade, que atinja o prestígio, o decoro ou o bom nome da classe.

Art. 27. As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em órgão de imprensa oficial da região, em jornal de ampla circulação e por carta.

Parágrafo único. Por falta injustificada à eleição, poderá o membro da Assembléia incorrer na multa de um salário-referência, duplicada na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades.

## CAPÍTULO IX

### *Da Fiscalização Profissional e Das Infrações Disciplinares*

Art. 28. Constituem infrações disciplinares, além de outras:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

IV — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria da competência destes, depois de regularmente notificado;

V — deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que seja obrigado.

Art. 29. As penas aplicáveis por infração disciplinares são:

I — advertência;

II — multa;

III — censura;

IV — suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias;

V — cassação do exercício profissional *ad referendum* do Conselho Federal.

Art. 30. Salvo os casos de gravidade manifesta, que exijam aplicação imediata da penalidade mais séria, a imposição das penas obedecerá à graduação do artigo anterior.

Parágrafo único. Para feito da cominação de pena, serão consideradas especialmente

grave as faltas diretamente relacionadas com o exercício profissional.

Art. 31. A pena da multa sujeita o infrator ao pagamento de quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização da pena.

Parágrafo único. A falta de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias da notificação de penalidade imposta acarretará a cobrança da mesma por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 32. Aos não inscritos nos Conselhos que, mediante qualquer forma de publicidade, se propuserem ao exercício profissional em Educação Física, serão aplicadas penalidades cabíveis pelo exercício ilegal da profissão.

Art. 33. Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da punição.

Art. 34. Os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta lei, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas à dignidade e ao prestígio do profissional em Educação Física.

## CAPÍTULO X

### *Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 35. Instalados os Conselhos Regionais, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a inscrição dos já portadores do registro profissional do Ministério da Educação.

Art. 36. A emissão pelo Ministério do Trabalho, da Carteira Profissional, será feita mediante a simples apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais.

Art. 37. O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único. Os respectivos presidentes, mediante representação ao Ministério do Trabalho, poderão solicitar a requisição de servidores da administração direta ou autárquica, na forma e condições da legislação pertinente.

Art. 38. Durante o período de organização do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais dos profissionais em educação Física, o Ministério do Trabalho ceder-lhe-á locais para as respectivas sedes e, mediante requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessário ao serviço.

Art. 39. Ficam assegurados os direitos previstos nesta lei aos profissionais habilitados legalmente que, até a data de sua publicação tenham, comprovada e ininterruptamente exercido, suas atividades, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, uma vez ouvido o Conselho Federal dos profissionais em Educação Física.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o presente artigo terão o prazo máximo de 7 (sete) anos para obterem sua graduação em Escolas Superiores de Educação Física, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 40. Para constituir o primeiro conselho Federal de profissionais em Educação Física, o Ministério do Trabalho convocará associações de professores de Educação Física, estaduais e territoriais filiados à Federação Brasileira, de Professores de Educação Física, com personalidade jurídica própria, para elegerem através do voto de seus delegados, os membros efetivos e suplentes desse conselho.

§ 1º Cada uma das associações designará, para os fins desse artigo 2 (dois) representantes profissionais já habilitados ao exercício da profissão.

§ 2º Presidirá a eleição 1 (um) representante do Ministério do Trabalho, por ele designado, coadjuvado por 1 (um) representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação.

Art. 41. Os membros dos primeiros Conselhos Regionais a serem criados, de acordo com o art. 7º desta lei serão designados pelo Conselho Federal.

Art. 42. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)**

**— Item 4:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1989 (nº 2.254/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta a concessão do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Aluizio Bezerra o parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

**O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC.**

Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, a matéria que apreciamos "regulamenta a concessão do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências". Diz respeito, portanto, aos chamados soldados da borracha.

O objetivo a que se propôs o art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é de um alcance social extraordinário, porque o setor público resgata um compromisso social antigo, desde a época quando enviou para a Amazônia brasileiros para ampliar a produção de borracha durante a II Guerra Mundial, diante da necessidade da exploração desse produto para fazer face ao esforço de guerra que o Mundo inteiro travava, naquela época, contra o nazi-fascismo.

Vitoriosa luta contra o nazi-fascismo, esse trabalho de apoio, por parte do setor público para com aqueles nordestinos que foram enviados para a Amazônia para ampliar a produção de borracha, desapareceu completamente.

te. Várias foram as iniciativas com o objetivo de resgatar esse compromisso para com os seringueiros, os chamados soldados da borracha, que se embrenharam na Amazônia para incrementar a produção desse precioso látex.

Sr. Presidente, só para mencionar, aquele que se dedicou a um trabalho de estatística, verificou que os riscos que os nordestinos tiveram na Amazônia foram muito maiores do que os enfrentados pelos nosso heróicos pracinhas na Itália, tendo em vista a adversidade da Região, onde a malária e tantas outras doenças tiveram um efeito muito mais devastador, ceifando inúmeras vidas. A Constituição de 1988 resgata — pelo alcance social de várias dessas medidas constitucionais, através de uma emenda de minha autoria e do Senador Nabor Júnior, e com o apoio dos Parlamentares —, a Constituição de 1988 resgata justamente a aposentadoria para aqueles heróis da Amazônia, os seringueiros, e não somente para aqueles que vieram do Nordeste, convocados para ampliar a produção de borracha, como também para aqueles que já estavam na Amazônia produzindo e que foram convocados pelo Presidente da República de então, Getúlio Vargas, para que lá permanecessem e mantivessem a ampliação desse produto necessário ao esforço de guerra.

Portanto, Sr. Presidente, do ponto de vista do alcance social, é extraordinária a regulamentação do art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Neste instante, Sr. Presidente, apreciamos e emitimos o nosso parecer sobre a matéria, que já foi estudada pela Câmara dos Deputados e cuja regulamentação é de competência do Poder Executivo.

Examinando-a, quanto ao mérito, sem dúvida alguma, esta é uma medida de alcance social dos mais relevantes, contidos na Constituição de 1988.

Do ponto de vista da sua constitucionalidade e juridicidade, Sr. Presidente, a apoiamos integralmente e manifestamo-nos pela constitucionalidade e juridicidade, tendo em vista que a regulamentação se procede em torno do art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Competente é o Poder Executivo para efetuar a regulamentação, como de fato estamos aqui apreciando.

Ao final deste nosso parecer, que preferimos fazer oralmente, tendo em vista a importância, a relevância deste fato para a Amazônia, deixamos registrada, nesta tarde, a alegria, a satisfação que nos invade, pelo fato de estarmos aqui, através desse dispositivo legal, resgatando uma dívida social onde muitos anos, na qualidade, justamente, de representante da classe seringueira, como filho de serigueiro da Região Amazônica, e prestando uma homenagem a esses abnegados brasileiros, colaborar com essa medida legal, que resgata um compromisso social de tamanho alcance.

Portanto, não somente os seringueiros da Amazônia como à sociedade brasileira está de parabéns por resgatarem um compromisso da mais alta importância para com essa sofrida classe de trabalhadores rurais da Amazônia, justamente os seringueiros.

Manifestamo-nos, portanto, favoravelmente, de acordo com o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, que, neste momento, apreciamos e emitimos o nosso parecer.

É o parecer, Sr. Presidente.

*(O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão.

**O Sr. Juthay Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra a V. Exª

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, falou o Sr. Relator em uma emenda de autoria do Relator e do Senador Nabor Júnior, mas, quando conclui o parecer, aprovou o projeto na íntegra, como veio da Câmara, sem aprovação de nenhuma emenda, segundo entendi. É isto, ou alguma emenda foi aprovada pelo parecer, e S. Exª conclui com substitutivo?

**O Sr. Aluizio Bezerra** — Não. A presença desse dispositivo constitucional resultou de uma emenda à Constituição que emitidos...

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** — A emenda foi feita na Câmara. O projeto é que está prevalecendo? Não existe substitutivo?

**O Sr. Aluizio Bezerra** — Aprovamos o projeto tal qual veio da Câmara.

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** — Entendi. V. Exª falou em emenda. Então criei confusão.

*(O Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)*

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento do Senador Aluizio Bezerra.

Senador, V. Exª diz que primeiro foi feita uma emenda à Constituição na Câmara dos Deputados. Foi o que entendi.

**O Sr. Aluizio Bezerra** — Não. Digo que a presença desse dispositivo constitucional resultou, à época, de uma emenda dos trabalhos da Constituição.

**O SR. RONAN TITO** — À época da Constituição. Muito obrigado, Senador.

**O Sr. Nabor Júnior** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a honra de ter sido um dos autores da emenda que resultou no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, neste momento sendo regulamentado, através do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1989. Concretiza-se, assim, o pagamento de pensão correspondente a dois salários mínimos mensais para os seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, e amparados pelo Decreto nº 9.882, de 16 de setembro de 1946.

Trago, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu mais irrestrito apoio à aprovação desse projeto que vem honrar o compromisso assumido pelo Governo Federal com esses heróicos trabalhadores rurais, os quais muito contribuíram para o cumprimento, pelo Brasil, dos chamados Acordos de Washington, firmados com os países aliados durante a II Guerra Mundial, e que, desde 1943, não tiveram uma legislação que os amparasse naquilo em que o Governo Federal havia se comprometido.

Permitam-me recordar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para conhecimento da Casa, esses trabalhadores foram compulsoriamente recrutados pelo Governo Federal, através do Decreto nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, assinado pelo então Presidente da República, Dr. Getúlio Dornelles Vargas, e também pelo Ministro da Justiça, Arthur de Sousa Costa. Através desse decreto, o Governo Federal aprovava o acordo sobre recrutamento, encaminhamento e colocação dos trabalhadores para a Amazônia, celebrado pelo Coordenador de Mobilização Econômica e pelo Presidente da Comissão de Controle dos Acordos de Washington.

Já em 1946, o então Presidente da República Eurico Gaspar Dutra, baixou o Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, que autorizava a elaboração de um plano para assistência aos trabalhadores da borracha. Só que esse decreto, infelizmente, passados 23 anos, não entrou em execução, e nenhum benefício foi assegurado a esses trabalhadores.

De modo que, Sr. Presidente, sentindo a necessidade de o País resgatar compromisso com os chamados soldados da borracha, que hoje são pessoas inválidas, perambulando pelas cidades da Amazônia, pedindo esmola, para poderem manter-se com suas famílias, tomei a iniciativa de apresentar uma proposta, durante o período constituinte, que, secundada pelo Senador Aluizio Bezerra, foi transformada no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Posteriormente fizemos um trabalho junto ao Poder Executivo, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para que encaminhasse ao Congresso Nacional projeto de lei regulamentando o art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Felizmente, depois de alguns meses de insistência dos Parlamentares representantes da Amazônia, encaminhou o Senhor Presidente

da República a consideração do Congresso Nacional a mensagem capeando o projeto de lei, que, com algumas modificações na Câmara dos Deputados, hoje está sendo votado pelo Senado Federal.

Como um dos autores desta proposição no período Constituinte, aqui expresso meu apoio incondicional à aprovação desta matéria.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão, para discutir a matéria.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a aprovação desta proposição por esta Casa já vem atrasada. Muitos desses homens perderam a vida na Região Amazônica para que o Brasil pudesse dar a sua contribuição no esforço de guerra.

Hoje, a injustiça que se faz, com a aprovação deste projeto, como já disse, vem atrasada. Muitos soldados da borracha, no meu Estado, encontram-se numa situação quase de miséria. Era necessário que se fizesse urgentemente alguma coisa, até como reconhecimento pelo trabalho e pela dedicação desses homens.

Ainda hoje não é fácil enfrentar a selva amazônica, com todos os seus perigos, as suas doenças, e podemos imaginar o quanto foi difícil nos idos de 1939, de 1940, de 1945.

Portanto, Sr. Presidente, a regulamentação do preceito constitucional, no nosso entendimento já deveria ter sido feita há mais tempo.

Eram estas as minhas considerações com referência à regulamentação que dará ao soldado da borracha um alento, para que possam, muitos deles, pelo menos morrer tendo alguma coisa, a Nação reconhecendo alguma coisa. (Muito bem!)

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra, para discutir a matéria, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta colocação que acaba de ser feita pelo meu nobre Par, o Senador Ronaldo Aragão, parece-me muito importante, porque certa feita li um artigo, uma crônica, dizendo melhor, de Rachel de Queiroz, falando em 35 mil mortes de nordestinos que teriam sido levados para a área amazônica no momento do esforço que o Brasil fazia para a produção dessa matéria-prima estratégica, a borracha.

Não sei de onde surge essa estatística, mas — insisto — Rachel de Queiroz, com a responsabilidade que falou em 35 mil mortos, que teriam sido de nordestinos levados para a Amazônia, naquele período, e que depois não teriam regressado às suas terras.

E, agora, como salienta o nobre Senador Ronaldo Aragão, chega para os remanescentes este benefício que na Constituinte foi apre-

sentado pelo nobre Senador Nabor Júnior, como projeto. E eu gostaria que também, no Senado, se registrasse que, enquanto Senador da Casa, bateu-se sempre por este princípio, sem o êxito que na Constituinte se obteve, o então Senador Jorge Kalume.

De maneira que gostaria apenas que esta palavra fosse registrada, e estou certo que meus ilustres Colegas Representantes do Acre concordam com esta lembrança.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão:

Em votação o projeto.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1989**

(Nº 2.254/89, na Casa de Origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

*Regulamenta a concessão do benefício previsto no art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos seringueiros recrutados nos termos do Decreto-Lei nº 5.813, de 14 de setembro de 1943, que tenham trabalhado durante a Segunda Guerra Mundial nos seringais da Região Amazônica, amparados pelo Decreto-Lei nº 9.882, de 16 de setembro de 1946, e que não possuam meios para a sua subsistência e da sua família, o pagamento de pensão mensal vitalícia correspondente ao valor de 2 (dois) salários mínimos vigente no País.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo estende-se aos seringueiros que, atendendo ao chamamento do governo brasileiro, trabalharam na produção de borracha, na Região Amazônica, contribuindo para o esforço de guerra.

Art. 2º O benefício de que trata esta lei é transferível aos dependentes que comprovem o estado de carência.

Art. 3º A comprovação da efetiva prestação de serviços a que alude o artigo anterior far-se-á perante os órgãos do Ministério da Previdência e Assistência Social, por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive a justificação administrativa ou judicial.

§ 1º Caberá ao representante do Ministério Público, por solicitação do interessado, promover a justificação judicial, nos casos da falta de qualquer documento comprobatório das qualificações especificadas nos artigos anteriores, ficando o solicitante isento de quaisquer custos judiciais e de outras quaisquer despesas.

§ 2º O prazo para julgamento da justificação é de 15 (quinze) dias.

Art. 4º A comprovação da carência do beneficiário ou do dependente será feita com a apresentação de atestado fornecido por órgão oficial.

Art. 5º Os pedidos de concessão do benefício ou de sua transferência, devidamente instruídos, serão processados e julgados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os pagamentos de pensão especial iniciar-se-ão no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias após o reconhecimento do direito.

Art. 6º O Ministério da Previdência e Assistência Social baixará as instruções necessárias à execução desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O órgão previdenciário encarregado do pagamento da pensão deverá afirmar convênios com outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, a fim de possibilitar aos beneficiários desta lei perceberem mensalmente as respectivas pensões, preferencialmente nos locais onde residem, sem necessidade de grandes deslocamentos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Item 5:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1989 (nº 2.012/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público do Trabalho, que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Moisés Abrão o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PDC — TO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Exmº Sr. Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, com a Mensagem nº 004, de 10 de abril de 1989, encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, projeto de lei de iniciativa do Ministério Público do Trabalho, propondo "a criação da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, Goiás, e dos cargos que especifica, em decorrência da exigência constitucional contida no art. 112 — que suscitou a criação, pelo Tribunal Superior do Trabalho dessa mesma Região (Projeto de Lei nº 1.456, de 1989) — e da competência legal outorgada ao Ministério Público, que determina às Procuradorias Regionais do Trabalho exercerem suas atribuições dentro da jurisdição do Tribunal Regional respectivo (art. 747, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)".

O projeto de lei propõe a criação de oito (08) cargos de Procurador, estabelecidos em

razão do número de juizes que compoirão o Tribunal Regional do Trabalho, observada a proporcionalidade de um Procurador para cada juiz. "Essa previsão visa atender ao desempenho das atribuições legais que lhes são cometidas, consoante o disposto no art. 167, incisos I a IV, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951 (Lei Orgânica do Ministério Público da União)".

O projeto propõe, também, a criação do cargo em comissão de Procurador Regional da 18ª Região, visando proporcionar tratamento idêntico àquele dispensado aos Procuradores que exercem atividades de direção em outros órgãos regionais, propiciando-lhes uma remuneração compatível com a responsabilidade e complexidade de suas atribuições.

O projeto estabelece, ainda, a criação do Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, para o atendimento das suas necessidades administrativas, buscando promover, no âmbito dessa Procuradoria, "providência que venha ao encontro da particular e premente necessidade de dotar-se o Ministério Público do Trabalho de uma estrutura compatível com o plano político de seus encargos junto ao Poder Judiciário, bem como com suas elevadas responsabilidades perante a sociedade".

Ao encaminhar a proposição, ressalta o Sr. Procurador-Geral da República que "todo o trabalho de composição qualitativa e quantitativa dos grupos de Direção e Assessoramento Superiores, assim como a composição quantitativa de pessoal constante do Quadro Permanente, obedecem critérios objetivos e a necessidade de se situar o Ministério Público do Trabalho, no contexto político e econômico do momento histórico e em suas limitações, mas sem perder de vista a circunstância de

que, por suas funções políticas, o Ministério Público, tanto quanto o Poder Judiciário, deve estar aparelhado para agir no âmbito trabalhista".

Face ao exposto, e considerando inexistirem impedimentos de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa que inviabilizem a tramitação de matéria, somos pela aprovação deste projeto lei, na forma em que se encontra.

É o parecer, Sr. presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 64, DE 1989**

(Nº 2.012/89, na casa de origem)  
De iniciativa do Ministério Público do Trabalho

*Cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, como órgão do Ministério Público do Trabalho, a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, que terá sede em Goiânia, com jurisdição em todo o território do Estado de Goiás.

Art. 2º Para atendimento da composição da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, ficam criados, no Ministério Público do Trabalho, 8 (oito) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, que serão preenchidos na conformidade da legislação em vigor e 1 (um) cargo em comissão de Procurador Regional do Trabalho, a ser preenchido mediante designação do Procurador-Geral da Justiça do Trabalho dentre integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Fica criado o Quadro de Pessoal da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do Anexo II desta lei, cujos cargos serão preenchidos de conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes entretanto aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificações e condições de trabalho fixados no Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com as alterações posteriores.

Art. 4º O chefe do Ministério Público da União, ouvido o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, adotará as providências necessárias à instalação da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos especiais até o limite de NCz\$ 1.095.150,00 (hum milhão, noventa e cinco mil, cento e cinquenta cruzados novos) para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. os créditos a que se refere este artigo serão consignados em favor do Ministério Público do Trabalho.

Art. 6º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**CARGOS EM COMISSÃO**

| NÚMERO | CARGO                           | CÓDIGO                   |
|--------|---------------------------------|--------------------------|
| 01     | Procurador Regional do Trabalho | PRT -- 18a-- DAS-101.4   |
| 04     | Assessores                      | PRT - 18a-- LT-DAS-102.2 |
| 01     | Secretário Regional             | PRT - 18a-- LT-DAS-101.2 |
| 01     | Diretor Divisão Administrativa  | PRT - 18a-- LT-DAS-101.1 |
| 01     | Diretor Divisão Processual      | PRT - 18a-- LT-DAS-101.1 |

## A N E X O II

(Lei nº , de de de 19 )

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
CONCELHO PERMANENTE

| GRUPOS   | CATEGORIAS                    | CÓDIGO           | NÚMERO DE CARGOS |
|--|-------------------------------|------------------|------------------|
| Outras atividades de Nível Superior (PRT-188-NS-900) | Administrador                 | PRT- 188-NS-923  | 02               |
| Serviços Auxiliares (PRT-188-SA-800)                 | Agente Administrativo         | PRT- 188-SA-801  | 04               |
|  | Datilógrafo                   | PRT- 188-SA-802  | 08               |
| Outras atividades de Nível Médio (PRT-188-NM-1000)   | Aux. Operac. Serv. Diversos   | PRT- 188-NM-1000 | 04               |
|  | Agente de Mecanização e Apoio | PRT- 188-NM-1000 | 01               |
| Serviços de Transporte e Portaria (PRT-188-TP-1200)  | Motorista Oficial             | PRT- 188-TP-1201 | 02               |
|  | Agente de Portaria            | PRT- 188-TP-1202 | 02               |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DESPESAS ESTIMADAS PARA

PRT DA 18ª REGIÃO

|   |       |              |
|---|-------|--------------|
| <b>A - PESSOAL</b>  |       |              |
| Diárias (20)  |       | NCz\$ 900,00 |
| <b>B - MATERIAL DE CONSUMO</b>                                |       |              |
| Impressos e outros materiais                                  |       | 1.000,00     |
| <b>C - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS</b>                         |       |              |
| Serviços de instalação  | NCz\$ |              |
| Despesas com passagens aéreas (20)                            |       | 7.130,00     |
| <b>D - EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS</b>                  |       |              |
| Equipamentos  |       |              |
| Máquinas de escrever eletrônicas/elétricas/calcular           |       |              |
| Veículo   |       |              |
| Outros  |       | 60.000,00    |
| <b>E - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>                                |       |              |
| Móveis e utensílios   |       | 20.000,00    |
| <b>F - EQUIPAMENTO</b>  |       |              |
| Equipamento tipo KS (1 tronco e/5 ramais)                     |       |              |
| 4 (quas) linhas telefônicas                                   |       | 1.000,00     |
| <b>G - PRÉDIO P/ INSTALAÇÃO DA SEDE</b>                       |       |              |
| Mantida a estrutura contida no anteprojeto                    |       |              |
| fls. / ) será necessário:                                     |       |              |
| 1 (um) imóvel de alvenaria com aprox. 400 a 450m <sup>2</sup> |       | 1.000.000,00 |
|   |       | 1.095.150,00 |

Brasília, 4 de abril de 1989

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)**— Item 6:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1989 (nº 1.453/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências (dependendo de parecer.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, para emitir o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, e já apreciado pela Câmara dos Deputados, vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 69, de 1989 (nº 1.453-A, de 1989, na origem), que "cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências".

O projeto de lei em referência visa à criação de 24 (vinte e quatro) cargos em comissão, sendo 20 (vinte) de Assessor de Ministro, 2 (dois) de Assessor da Presidência e 2 (dois) de Diretor de Secretaria de Turma, todos do Grupo TST DAS 100; de Categorias Funcionais constituídas de 372 (trezentos e setenta e dois) cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público; e de 151 (cento e cinquenta e uma) funções, a nível de Assistência, que integrarão a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do TST. Todos os cargos e funções ora referidos constam dos Anexos I e II que acompanham o projeto de lei.

Nos expedientes encaminhados ao Congresso Nacional juntamente com o Projeto de Lei, o Exmº Sr. Ministro-Presidente do TST esclarece que a proposição "... visa atender à nova composição do Tribunal, consoante o que dispõe o art. 111, § 1º, da Constituição Federal, no que respeita ao quantitativo mínimo de servidores necessários ao seu funcionamento" (grifamos).

Informa aquela autoridade que "... ao definir a composição do Tribunal com 27 Ministros, a nova Carta Magna aumentou seu número em dez, em relação à situação anterior, o que por si só determina a necessidade de alocar recursos adicionais de pessoal a ser lotado nos novos Gabinetes de Ministros que serão brevemente implantados a partir da nomeação de seus titulares. A par disso, os reflexos se fazem sentir na área administrativa, considerando a defasagem do Quadro de Pessoal que reflete uma realidade anterior, bem diferente da atual, em relação ao número de demandas trabalhistas julgadas pelo Tribunal, no corrente exercício e nos imediatamente anteriores, devendo-se, ainda, considerar a projeção para os próximos exercícios".

Nota-se que o projeto objetiva criar cargos e funções destinados a dar apoio jurídico e administrativo aos Ministros, aos seus Gabi-

netes e à Secretaria do Tribunal Pleno, propiciando-lhes as condições indispensáveis para a normal prestação jurisdicional afeta aos órgãos do Poder Judiciário. Observa-se, também, pela justificação do TST, que a medida proposta é uma decorrência natural do acréscimo de cargos de Ministros previsto no novo texto constitucional. E, em razão desse acréscimo, decorre a necessidade de se organizar os Gabinetes dos Ministros, a Secretaria do Tribunal Pleno e os serviços auxiliares do TST.

Cabe aduzir, finalmente, que a proposição contém dispositivo que determina o provimento dos cargos de carreira, por concurso público, e o dos cargos em comissão, através de livre nomeação, atendidos, quanto a uns e outros, os requisitos exigidos para o seu preenchimento. Outros dispositivos preceituam que o TST, por ato interno, estruturará os novos cargos por classes, níveis e referências, de acordo com a legislação vigente, bem como estabelecerá as atribuições e especificações das funções criadas. Trata-se de medidas indispensáveis a uma adequada administração de pessoal.

Em face do exposto, e considerando que o projeto visa dotar o TST dos recursos humanos adicionais necessários ao seu normal funcionamento, em virtude de sua nova composição (de 17 para 27 Ministros); bem como atende às normas constitucionais, legais e de boa técnica legislativa, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Souza)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 69, de 1989**

(Nº 1.453/89, na Casa de origem)

De Iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho

*Cria cargos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para atendimento da nova composição do Tribunal Superior do Trabalho, ficam criados, no Quadro de Pessoal de sua Secretaria, Cargos em Comissão e de Categorias Funcionais, na forma do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os cargos criados por esta lei serão providos na forma prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O Tribunal Superior do Trabalho, por ato interno, estruturará os novos cargos por classes, níveis e referências, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Ficam criadas, na tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Superior do Trabalho, mais 151 (cento e cinquenta e uma) funções, a nível de Assistência, na forma constante do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. Ato interno do Tribunal Superior do Trabalho estabelecerá as atribuições e especificações das funções a que se refere este artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei nº \_\_\_\_\_, de ANEXO I de \_\_\_\_\_ de 19\_\_)

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CARGOS EM COMISSÃO**

| GRUPO       | CARGOS   | NÚMERO | CÓDIGO      |
|-------------|--|--------|-------------|
| TST.DAS.100 | ASSESSOR DE MINISTRO (Privativo de Bach. em Dir.)                          | 20     | TST.DAS.102 |
| TST.DAS.100 | ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (Privativo de portador de Dipl. de Nível Superior) | 02     | TST.DAS.102 |
| TST.DAS.100 | DIRETOR DE SECRETARIA DE TURMA (Priv. de Bach. em Dir.)                    | 02     | TST.DAS.101 |

## CATEGORIAS FUNCIONAIS

| GRUPO        | CARGOS  | NÚMERO | CÓDIGO       |
|--------------|---|--------|--------------|
| TST.AJ.020   | TECNICO JUDICIÁRIO  | 40     | TST.AJ.021   |
| TST.AJ.020   | AUXILIAR JUDICIÁRIO                                       | 50     | TST.AJ.023   |
| TST.AJ.020   | AGENTE DE SEG.JUDICIÁRIA                                  | 30     | TST.AJ.024   |
| TST.AJ.020   | ATENDENTE JUDICIÁRIO                                      | 40     | TST.AJ.025   |
| TST.AJ.020   | TAQUIGRAFO JUDICIÁRIO                                     | 70     | TST.AJ.022   |
| TST.AJ.020   | TAQUIGRAFO AUXILIAR                                       | 35     | TST.AJ.026   |
| TST.PRO.1600 | ANALISTA DE SISTEMA                                       | 09     | TST.PRO.1601 |
| TST.PRO.1600 | PROGRAMADOR   | 14     | TST.PRO.1602 |
| TST.NS.900   | MÉDICO  | 03     | TST.NS.901   |
| TST.NS.900   | ODONTÓLOGO  | 03     | TST.NS.909   |
| TST.ART.700  | ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS                                | 03     | TST.ART.706  |
| TST.ART.700  | ARTÍFICE DE MECÂNICA                                      | 04     | TST.ART.702  |
| TST.ART.700  | ARTÍFICE DE CARP.E MARCEN.                                | 02     | TST.ART.704  |
| TST.NM.1000  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                                    | 04     | TST.NM.1001  |
| TST.NM.1000  | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV DIVERSOS (ÁREA COPA E COZ.)  | 10     | TST.NM.1006  |
| TST.NM.1000  | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV DIV. (ÁREA LIMPEZA/CONSERV.) | 40     | TST.NM.1006  |
| TST.NM.1000  | TELEFONISTA   | 04     | TST.NM.1044  |
| TST.NS.900   | CONTADOR  | 06     | TST-NS-924   |
| TST.NS.900   | BIBLIOTECÁRIO   | 03     | TST-NS-932   |
| TST.PRO.1600 | OPERADOR DE COMPUTAÇÃO                                    | 02     | TST-PRO.1603 |

## ANEXO II

(Lei nº , de de de 19 )

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

| GABINETE          | FUNÇÕES                   | QUANTIDADE     |
|-------------------|---------------------------|----------------|
| MINISTRO          | ASSISTENTE SECRETÁRIO     | 20 (vinte)     |
|                   | CHEFE DE SERVIÇO          | 20 (vinte)     |
|                   | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 20 (vinte)     |
|                   | ASSISTENTE                | 10 (dez)       |
|                   | SECRETÁRIO ESPECIALIZADO  | 50 (cinqüenta) |
|                   | AGENTE ESPECIALIZADO      | 10 (dez)       |
| SECRET-TRIB.PLENO | AUXILIAR ESPECIALIZADO    | 20 (vinte)     |
| SECRET-TRIB.PLENO | ASSISTENTE SECRETÁRIO     | 01 (um)        |

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

## Item 7:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1989 (nº 4.056/89, na Casa de origem), que cria o adicional de tarifa aeroportuária, e dá outras providências (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Ronan Tito o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto, de origem na Câmara dos Deputados, que cria taxas aeroportuárias, é exatamente igual àquela que apresentei nesta Casa e foi aprovado aqui. No entanto, teve precedência o da Câmara, porque o nosso *Diário Oficial* ficou por mais de 20 dias atrasado, e não poderia ser publicado para receber o possível veto ou não,

ou o direito que seis Senadores, subscrevendo, poderiam remetê-lo para o Plenário.

É da maior importância este projeto, Sr. Presidente, para que se possa dotar todo o Brasil de equipamento de proteção ao voo.

O que nós inspirou a apresentação do projeto foi aquele que ocorreu com o avião que fez escala em Brasília e se perdeu na rota entre Marabá e Belém.

Temos os Cindactas 1 e 2 que protegem o Centro-Sul e o Sul do País. No entanto, o Nordeste e o Norte não são dotados de Cindactas. Vale dizer, um avião, na Floresta Amazônica, não tem amparo de voo, e a segurança do mesmo acontece, principalmente, a partir da terra, a partir dos radares, que dão as posições, as nuvens, os CBs, a velocidade dos ventos etc. quando ocorre uma aeronave se perder num voo nessas regiões abrangidas pelo Cindacta, ela pode ser resgatada pelo serviço de radares.

Na época, todos sentimos o drama, que foi divulgado através das televisões, daquelas pessoas que estavam perdidas na floresta; foi

divulgado que o norte, a Amazônia, não tinha Cindacta, porque apenas 4% do movimento aéreo do Brasil estaria naquela Região. Justamente isso me chamou a atenção, e convidei para vir à meu Gabinete o Assessor do Ministério da Aeronáutica, e perguntei-lhe se tinham certeza de que eram apenas 4%; ou se 4% se referiam apenas aos aviões legais, aos registrados. E os aviões do garimpo? E aqueles outros que voam e não são pássaros? Brinquei, na televisão, dizendo inclusive isso, porque há quem afirme que o Norte do Brasil é usado para a rota da cocaína também; e não só o norte.

Então, entramos em entendimento com o Ministério da Aeronáutica, apresentamos um projeto no Senado Federal e outro na Câmara.

De maneira que é da maior importância, meio por cento sobre as taxas aeroportuárias, mas recurso suficiente para dotar o Brasil de serviços de proteção ao voo no Norte e Nordeste e até à recuperação de aeroportos.

O meu parecer é favorável, e o projeto já recebeu das Comissões de Constituição e Justiça e Redação da Câmara, e de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado, aprovação, parecer favorável quanto à juridicidade e constitucionalidade.

Por isso, Sr. Presidente, somos favoráveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O parecer concluiu favoravelmente ao projeto.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA Nº 1**  
(De Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 73/89

Inclua-se o seguinte artigo:

Art. Os recursos originados por este adicional tarifário, serão destinados especificamente da seguinte forma:

— 75% (setenta e cinco por cento) a serem utilizados diretamente pelo Governo Federal, no sistema aeroviário de interesse federal;

— 25% (vinte e cinco por cento) destinados a aplicação pelos Estados, nos aeroportos e aeródromos de interesse local ou regional, bem como, na consecução de seus planos aeroviários.

Parágrafo único. A parcela de 25% (vinte e cinco por cento) especificada neste artigo, constituirá o suporte financeiro de um Programa Federal de Auxílio a Aeroportos, a ser proposto e instituído de comum acordo, pelos Estados da Federação.

**Justificação**

O transporte aéreo no Brasil, tornou-se imprescindível e cresce proporcionalmente a intensificação das atividades do comércio, indústria, agropecuária, turismo e serviço, geradoras de progresso e bem-estar social para cidades e regiões, atividades estas que apoiam-se cada vez mais neste rápido e eficiente meio de transporte.

Torna-se portanto, fundamental para o sistema aeroviário o desenvolvimento e interação

entre aeroportos de pequeno, médio e grande portes.

Deve-se destacar aqui, o importante papel exercido pela aviação geral e regional, como elemento dessa interação, especialmente no desenvolvimento do transporte aéreo no interior, como bem demonstram as 8.000 aeronaves de pequeno e médio portes, existentes no País.

O extraordinário valor que estes pequenos e médios aeroportos tem para seus Estados, fica claramente demonstrado citando-se os casos de Ribeirão Preto (SP) e Caxias do Sul (RS), como instrumento de alavancagem econômica, administrados eficientemente pelos Estados.

Em face do cumprimento da Política de Descentralização Administrativa preconizada pelo Governo Federal, a grande maioria dos estados da União tem procurado planejar e desenvolver setores aeroviários próprios. Entretanto, na maioria das vezes recebem do Governo Federal aeroportos operacionalmente defasados, necessitando de investimentos imediatos, que permitam sejam atingidos condições de arrecadação e principalmente auto-sustentação.

Estudos do Instituto de Aviação Civil — IAC, órgão do Ministério da Aeronáutica, demonstram que uma vultosa soma de recursos devam ser empregados anualmente na recuperação e implantação de aeroportos e aeródromos de interesse local. Nada mais justo portanto, que se institua a participação dos estados no montante de recursos a serem arrecadados pelo presente adicional, até mesmo como forma de incentivo ao esforço que vem sendo desenvolvido pelos estados.

É importante ressaltar que a maioria dos estados já dispõe de Planos Aeroviários, fruto de esforço conjunto com o Ministério da Aeronáutica, direcionados especialmente ao desenvolvimento de aeroportos de interior, e que bem demonstram a importância dessas unidades com infra-estrutura e segurança adequadas ao desenvolvimento do sistema aeroviário nacional.

A presente fase do processo de absorção destes aeroportos por parte dos estados, se caracteriza por pesados investimentos iniciais, cujos recursos devem advir do próprio sistema aeroportuário, especificamente através dos aeroportos de maior densidade de tráfego, e, conseqüentemente, de maior arrecadação.

Brasília, 7 de dezembro de 1989. — *Teotônio Vilela Filho* — Senador *Almir Gabriel*. Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Ronan Tito, ao relatar a matéria, referiu que o adicional era de 1/2% e estou lendo aqui que "Fica criado um adicional no valor de 50% sobre as tarifas".

Pergunto se a Mesa, na sua soberana inteligência, nos pode informar sobre isto.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A indagação de V. Ex<sup>a</sup> será devidamente investigada.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Lastimo transformar V. Ex<sup>a</sup> em investigador, mas aguardo.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Figura realmente 50%, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Ronan Tito** — A aritmética não é tão exata assim, isso não é nem matemática. São 50% das taxas aeroportuárias, 1/2 sobre as tarifas.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Solicito ao nobre Senador Ronan Tito o parecer sobre a emenda.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, pelas razões expostas, meu parecer é contrário à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer é contrário à emenda.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1989

(Nº 4.056/89, na Casa de origem)

*Cria o Adicional de Tarifa Aeroportuária, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o adicional no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre as tarifas aeroportuárias referidos no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973 e sobre as tarifas relativas ao uso dos auxílios à navegação aérea e das telecomunicações referidas no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.896, de 17 de dezembro de 1981.

§ 1º O adicional de que trata este artigo destina-se à aplicação em melhoramentos, reaparelhamento, reforma, expansão, depreciação de instalações aeroportuárias e da rede de telecomunicações e auxílio à navegação aérea.

Art. 2º A sistemática de recolhimento do adicional será a mesma empregada para a cobrança das respectivas tarifas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Em votação a emenda, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — **Item 10:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1989 (nº 3.306, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a tabela de pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama e dá outras providências (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Sr. Senador Aluizio Bezerra o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. ALUÍZIO BEZERRA** (PMDB — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei nº 3.306/89, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre gratificações a serem concedidas aos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama", após apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, recebeu, na Comissão de Serviço Público, substitutivo visando a adequar o referido à nova política salarial estabelecida pela Medida Provisória nº 106/89.

2. A Medida Provisória nº 106/89, que teve o objetivo de estabelecer uma isonomia salarial entre os servidores públicos federais, extinguiu os vários tipos de gratificações existentes, incorporando-as a um vencimento uniformizado entre os servidores federais. Entretanto, esta incorporação/unificação não trouxe aos servidores do Ibama a melhoria salarial que objetivava o Projeto de Lei nº 3.306, acima referido.

3. A Exposição de Motivos nº 210, de 11 de agosto de 1989, dos Srs. Ministros de Estado do Interior e do Planejamento atribuiu ao Projeto de Lei nº 3.306/89 o objetivo fundamental de conferir aos servidores do Ibama, incentivo funcional e estímulo para o exercício de suas atribuições em regiões interioranas com precária infra-estrutura social e urbana, de sorte a possibilitar a interiorização das ações da Política Nacional do Meio Ambiente, cuja implementação assume especial relevo, em face de acelerado processo de expansão das fronteiras agrícolas e da crescente ocupação territorial do País.

4. Ressalva ainda a referida Exposição de Motivos nº 210/89 que o acréscimo de despesas com o pessoal do Ibama tem seu retorno assegurado, não só pela preservação dos ecossistemas já mencionados, como também pela ordenação dos processos de ocupação do solo e utilização dos recursos naturais do País.

5. Neste sentido, o Projeto de Lei nº 3.306/89, ao ser apreciado pela Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, recebeu através do Deputado Luiz Marques o substitutivo que ora o acompanha, mediante justificativa da imperativa necessidade de atender a realidade existente no órgão, destinada a incentivar a regularização de seus servidores, objetivando aumentar a ação fiscalizadora do órgão, mediante a interiorização de seus funcionários.

6. A inserção do substitutivo ora proposto vem consubstanciar também a necessidade de implementação do Programa Nossa Natureza, cujo objetivo teve o respaldo de toda a sociedade brasileira, e em especial, da comunidade científica nacional e internacional, e tem sua execução à cargo do Ibama.

7. Finalmente, justifica-se ainda a aprovação desse substitutivo em face da escassez de pessoal para promover a descentralização interna e externa das atividades de fiscalização do Instituto que importam na prática de atos de embargo, interdição ou aplicação de multas previstas na legislação vigente, de sorte a possibilitar a otimização dos recursos humanos disponíveis nos três níveis de Governo.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto, na forma do seguinte substitutivo:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 80, DE 1989

*Altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a ter a redação seguinte:

“O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, será administrado por um presidente e cinco diretores, designados em comissão pelo Presidente da República.”

Art. 2º A Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, entidade autárquica de regime especial, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dotada de personalidade jurídica de Direito Público com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Interior, será organizada nos termos desta lei.

Art. 3º A Tabela de Pessoal será regida pela legislação trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, e o provimento inicial se fará:

I — pelo aproveitamento, mediante opção, dos funcionários e servidores ocupantes de cargos efetivos dos Quadros e Tabelas Permanentes da Superintendência da Borracha — Sudevevea, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, extintos pela Lei nº 7.732, de 14 de fevereiro de 1989, bem

como da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — Sudepe e Secretaria Especial do Meio Ambiente — Sema, extintas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, e transferidos para o Ibama;

II — pelo aproveitamento dos demais servidores que, não incluídos no inciso anterior, foram contratados diretamente pelos extintos Órgãos, Sudepe, IBDF, Sudevevea e Sema, desde que:

a) não tenham outro vínculo empregatício, ressalvadas as acumulações constitucionais, ou tendo, façam opção pela Tabela de Pessoal do Ibama;

b) não tenham sido alocados, em quaisquer dos Órgãos que deram origem ao Ibama, para execução dos serviços de conservação, limpeza e vigilância; e que

c) na data de 5 de outubro de 1988 estavam comprovadamente prestando serviços aos Órgãos que deram origem ao Ibama.

III — pelo aproveitamento de servidores, cujos processos de redistribuição estiverem em tramitação até a entrada em vigor desta lei.

§ 1º As inclusões na Tabela de Pessoal do Ibama, de servidores oriundos da Sudevevea, do IBDF, da Sudepe ou da Sema, obedecerá a correlação de cargos ou empregos, em cargos e atribuições na forma estabelecida em regulamento e sempre em níveis salariais não inferiores aos percebidos nos órgãos ou entidades de origem.

§ 2º Os servidores que estavam em exercício como requisitados, nos mencionados órgãos ou entidades extintas poderão optar pela Tabela de Pessoal do Ibama.

§ 3º A lotação dos servidores mencionados neste artigo far-se-á em locais onde o Ibama mantenha programas, projetos e atividades prioritárias para a execução de seus objetivos e a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

— § 4º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo ficam criados 700 (setecentos) cargos técnicos de nível superior e 500 (quinhentos) cargos de nível médio, de conformidade com o Anexo I.

Art. 4º Os servidores do Ibama, oriundos da Sudevevea, do IBDF, da Sudepe ou da Sema, pertencentes aos Quadros e Tabelas Permanentes do Plano de Classificação de Cargos, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, poderão optar pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 1º Os servidores que optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama farão jus, unicamente, à remuneração resultante de sua classificação na Tabela constante do Anexo I, vedado o recebimento de gratificações de qualquer natureza, anteriormente concedidas no âmbito do Serviço Público Federal.

§ 2º As gratificações e demais vantagens pecuniárias concedidas a partir da vigência desta Lei, pelo Governo Federal aos servidores Cíveis da União, serão estendidas, nos mesmos percentuais, aos servidores do Ibama.

Art. 5º Os servidores que não optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama serão incluídos em Quadros ou Tabelas Suplementares, em extinção, regidos pela Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Os cargos e empregos do Quadro ou Tabela suplementar, serão extintos à medida que vagarem.

Art. 6º O pessoal incluído em Quadro ou Tabela suplementar perceberá, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre sua remuneração e o salário-base dos servidores da mesma categoria pertencente à Tabela de Pessoal do IBAMA.

Parágrafo único. A diferença individual percebida pelos servidores, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária, será incorporada aos proventos de aposentadoria e terá os mesmos reajustes que incidirem sobre a Tabela e salários vigentes.

Art. 7º Fica estendida aos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Ibama, a Gratificação de Interiorização, nos termos da Lei.

Art. 8º O Ibama poderá, observada a legislação vigente e a sua dotação orçamentária, requisitar pessoal de órgãos do âmbito da Administração Federal Direta ou Indireta e de Fundações instituídas ou mantidas pela União, assegurados os seus direitos e vantagens.

§ 1º Os servidores requisitados pelo Ibama para cargos comissionados, perceberão a remuneração correspondente ao cargo que nele exercerem, assegurado o direito de opção pela remuneração do órgão de origem, acrescida da gratificação correspondente.

§ 2º Aos demais servidores requisitados pelo Ibama será assegurado, a título de gratificação, a diferença entre sua remuneração na origem e a correspondente a seu cargo no Ibama.

Art. 9º Ficam aprovadas, com vigência a partir 1º de novembro, de 1989, as Tabelas salariais do Ibama que constituem os Anexos II e III desta Lei, tendo como data base 1º de setembro.

Art. 10. O reajustamento de salários a ser aplicado à Tabela de Pessoal do Ibama terá o mesmo percentual e será concedido na mesma ocasião do reajuste dos servidores públicos da União.

Art. 11. As funções de confiança, pertencentes aos extintos Sudevevea, IBDF, Sudepe e SEMA, integrantes dos Grupos de Direção de Assessoramento Superior (DAS e FAS) e Direção e Assistência Intermediária (DAI), de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como as funções de Assessoramento Superior (FAS) de que trata o Decreto nº 75.627, de 18 de abril de 1975, com as alterações dadas pelos Decretos nºs ... 77.475, de 23 de abril de 1976; 79.398, de 15 de março de 1977; 79.824, de 20 de julho de 1977 e 91.109, de 1º de abril de 1985, ficam extintas, a partir do enquadramento previsto nesta Lei.

Art. 12. O Ibama fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias vedada a

prorrogação ou recontração, para atender aos seguintes imprevistos:

I — prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação;

II — preservação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico;

III — controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna.

Art. 13. O Ibama fica autorizado a contratar, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta)

dias prorrogáveis por igual período, o pessoal que na data de 5 de outubro de 1988, prestava serviços ao Órgão, na forma do art. 37, IX, da Constituição, em caráter emergencial para atender ao funcionamento do Órgão.

Art. 14. Fica o Ibama obrigado a promover concurso público para o preenchimento das vagas a que se refere o art. 3º desta Lei, em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de pontos do concurso de que trata este artigo,

será considerado como título o tempo de serviço prestado ao Ibama.

Art. 15. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei, vigorarão a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 16. O Poder Executivo, no prazo de 30 (Trinta) dias, aprovará o Regulamento da Tabela de Pessoal do Ibama, de que trata a presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

## CARGOS CRIADOS NA TABELA PERMANENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

| Denominação                                 | Quantidade   |
|---|--------------|
| <b>1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>          |              |
| Administrador                               | 38           |
| Analista de Sistemas                        | 19           |
| Arquiteto                                   | 06           |
| Arquivista                                  | 05           |
| Procurador Autárquico                       | 27           |
| Assistente Social                           | 10           |
| Bibliotecário                               | 10           |
| Biólogo                                     | 81           |
| Contador                                    | 38           |
| Economista                                  | 55           |
| Engenheiro                                  | 48           |
| Engenheiro Agrônomo                         | 36           |
| Engenheiro de Pesca                         | 35           |
| Engenheiro Florestal                        | 66           |
| Estatístico                                 | 02           |
| Farmacêutico                                | 07           |
| Geólogo                                     | 13           |
| Geógrafo                                    | 43           |
| Médico Veterinário                          | 08           |
| Meteorologista                              | 05           |
| Oceanógrafo                                 | 20           |
| Pesquisador                                 | 20           |
| Pesquisador em Ciências Ex. e da Natureza   | 20           |
| Psicólogo                                   | 07           |
| Químico                                     | 27           |
| Sociólogo                                   | 05           |
| Técnico em Assuntos Educacionais            | 37           |
| Técnico em Comunicação Social               | 10           |
| Zootecnista                                 | 02           |
| <b>Subtotal:</b>                            | <b>700</b>   |
| <b>2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>             |              |
| <b>2.1 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO</b>            |              |
| Agente Administrativo                       | 131          |
| Agente de Atividades Agropecuárias          | 15           |
| Agente de Serviço de Engenharia             | 08           |
| Desenhista                                  | 04           |
| Operador de Computação                      | 05           |
| Programador                                 | 14           |
| Técnico de Arquivo                          | 01           |
| Técnico de Contabilidade                    | 13           |
| Técnico de Laboratório                      | 19           |
| Técnico de Colonização                      | 02           |
| Tecnologista                                | 01           |
| <b>2.2 - NÍVEL AUXILIAR</b>                 |              |
| Agente de Atividades Agropecuárias          | 21           |
| Agente de Defesa Florestal                  | 162          |
| Agente de Mecanização de Apoio              | 02           |
| Agente de Portaria                          | 05           |
| Agente de Serviços de Engenharia            | 02           |
| Agente de Telecomunicações e Eletricidade   | 03           |
| Agente de Transportes Marítimo e Fluvial    | 10           |
| Artífice de Artes Gráficas                  | 01           |
| Artífice de Carpintaria e Marcenaria        | 01           |
| Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia | 01           |
| Auxiliar de Artífice                        | 03           |
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos   | 29           |
| Datilógrafo                                 | 24           |
| Motorista Oficial                           | 15           |
| Perfurador - Digitalor                      | 06           |
| Telefonista                                 | 02           |
| <b>Subtotal</b>                             | <b>500</b>   |
| <b>Total</b>                                | <b>1.200</b> |

**ANEXO II**  
**TABELA DE SALÁRIOS**

NCz\$

| REFERÊNCIA | C L A S S E S              |                            |            |
|------------|----------------------------|----------------------------|------------|
|            | CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR   | CARGOS DE NÍVEL MÉDIO      |            |
|            | TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR | TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | AUXILIARES |
| 01         | 2.265,80                   | 981,85                     | 679,71     |
| 02         | 2.356,44                   | 1.021,12                   | 706,93     |
| 03         | 2.450,09                   | 1.061,91                   | 735,63     |
| 04         | 2.548,28                   | 1.104,21                   | 764,34     |
| 05         | 2.649,49                   | 1.148,01                   | 794,53     |
| 06         | 2.755,22                   | 1.193,33                   | 826,27     |
| 07         | 2.865,49                   | 1.241,67                   | 859,49     |
| 08         | 2.900,29                   | 1.291,51                   | 894,24     |
| 09         | 3.099,63                   | 1.342,87                   | 930,49     |
| 10         | 3.223,48                   | 1.397,25                   | 963,25     |
| 11         | 3.320,17                   | 1.439,54                   | 996,96     |
| 12         | 3.419,85                   | 1.483,35                   | 1.027,16   |
| 13         | 3.522,57                   | 1.527,15                   | 1.057,38   |
| 14         | 3.628,31                   | 1.572,47                   | 1.089,10   |
| 15         | 3.737,07                   | 1.619,29                   | 1.122,33   |
| 16         | 3.848,78                   | 1.667,64                   | 1.155,56   |
| 17         | 3.963,65                   | 1.717,48                   | 1.170,30   |
| 18         | 4.082,99                   | 1.756,52                   | 1.226,56   |
| 19         | 4.205,34                   | 1.821,71                   | 1.262,82   |
| 20         | 4.332,22                   | 1.876,08                   | 1.300,57   |
| 21         | 4.462,13                   | 1.931,98                   | 1.339,85   |
| 22         | 4.596,57                   | 1.989,38                   | 1.380,63   |
| 23         | 4.734,02                   | 2.049,80                   | 1.421,42   |
| 24         | 4.876,02                   | 2.111,74                   | 1.463,70   |
| 25         | 5.022,54                   | 2.175,17                   | 1.507,27   |
| 26         | 5.173,60                   | 2.240,19                   | 1.552,83   |
| 27         | 5.218,32                   | 2.306,59                   | 1.599,66   |
| 28         | 5.489,29                   | 2.376,07                   | 1.647,99   |
| 29         | 5.653,94                   | 2.447,08                   | 1.697,84   |
| 30         | 5.823,13                   | 2.521,08                   | 1.749,21   |

Data: setembro/89

Vigência: 01/out./89

## ANEXO III

## TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS

| C A R G O                    | Nº  | NCZS        |                  |
|------------------------------|-----|-------------|------------------|
|                              |     | SALÁRIO (1) | GRATIFICAÇÃO (2) |
| 1. PRESIDENTE                | 01  | 5.823,13    | 2.329,26         |
| Assessor da Presidência      | 02  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Secretária I                 | 04  | 2.329,26    | 699,39           |
| Motorista                    | 02  | 1.164,63    | 293,51           |
| 2. DIRETOR                   | 05  | 5.241,58    | 1.572,47         |
| Assessor de Diretoria        | 10  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Secretária I                 | 10  | 2.329,26    | 699,39           |
| Motorista                    | 05  | 1.164,63    | 293,51           |
| 3. PROCURADOR GERAL          | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Sub Procurador Regional      | 05  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 4. CHEFE DE GABINETE         | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Coordenador                  | 01  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Assessor                     | 01  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 5. AUDITOR CHEFE             | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 6. CHEFE DA OUVIDORIA        | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 7. CHEFE DA ASCOM            | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 03  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 8. SECRETÁRIO                | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor da Secretaria       | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Coordenador                  | 06  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 9. CHEFE DE DEPARTAMENTO     | 13  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor de Departamento     | 26  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 13  | 1.747,69    | 524,16           |
| 10. CHEFE DE DIVISÃO         | 31  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Gerente de Área              | 103 | 3.493,89    | 1.048,33         |
| 11. SUPERINTENDENTE          | 28  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor da Superintendência | 28  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 28  | 1.747,69    | 524,16           |
| 12. COORDENADOR ESTADUAL     | 84  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| 13. CHEFE DE UNIDADE         |     |             |                  |
| Chefe de Unidade I           | 173 | 3.493,89    | 1.048,33         |
| Chefe de Unidade II          | 184 | 2.912,32    | 873,11           |

BASE: setembro/89

vigência: 01/outubro/89.

Sr. Presidente, vale ressaltar que um ponto foi corrigido, com relação à proposta anterior, no substitutivo, o aproveitamento, de pessoal de empresas privadas que participavam ou que prestavam serviço ao Ibama.

De acordo com entendimento entre as Lideranças, que discutiram o problema e hoje, de manhã, arduamente o debateram, ficou estabelecido que os setores de funcionários de empresas privadas que participavam do trabalho junto ao Ibama teriam contratações por período determinado, até que haja concurso e deles participem. E assim está resolvido o problema, pois que, conforme previsto pela Constituição, não pode haver aproveitamento de pessoas no serviço público a não ser por concurso público.

Com isso, foi sanado esse ponto, que considerávamos carente de saneamento, para concordar e nos manifestar pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo que apresenta.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Peça a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTHAY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas manifestar-me favoravelmente a esta matéria, e permito-me fazer um comentário a respeito dos trabalhos de hoje.

Fico satisfeito, Sr. Presidente, de ter lutado para evitar continuasse constando no nosso Regimento a possibilidade de um Senador solicitar verificação de *quorum*. Hoje, o nosso Regimento determina que o Senador solicitante tenha o apoio de mais três Senadores.

Como aqui há constante rodizio de Parlamentares, a cada eleição a reformulação dos quadros do Senado é muito grande.

Lembro-me do Senador Dirceu Cardoso, que levou dois anos e meio obstruindo os trabalhos do Senado.

Não me lembro se o Senador Mauro Beneditos na época estava aqui, mas o Senador Lourival Baptista acompanhou essa obstrução.

Veja V. Ex<sup>a</sup> quantas matérias foram hoje aprovadas, outras serão ainda aprovadas e outras, derrubadas. Se não houvesse essa reforma do Regimento, talvez eu próprio tivesse pedido verificação de *quorum* desde o primeiro item, pois, quando havia ressentimento a respeito de qualquer matéria, quando o interesse de colocação de uma matéria na Ordem do Dia não era atendido, vinha logo a revolta e o pedido de verificação de *quorum*.

Hoje, há que se pensar mais um pouco para se conseguir o pedido de verificação de *quorum*. Estamos apreciando essas matérias, que

talvez não fossem votadas se apenas um dos Srs. Senadores pudesse pedir verificação de *quorum*.

Estou falando assim porque olho muito as circunstâncias, olho muito os circunstanciais, e observei, quando pedi obedeçêssemos ao Regimento, a preocupação de muito circunstanciais a respeito do pedido que eu havia feito; preocupados, certamente, com os interesses dos seus *lobbies*, pensando que talvez aquilo evitasse a concretização dos seus objetivos, não era apenas obediência ao Regimento Interno da Casa. Agora, imaginem a revolta que sinto, quando se fala em derrubar a sessão para evitar a votação de determinadas matérias. Votamos requerimentos de urgência, pedimos a inclusão de matérias na Ordem do Dia, porque as considerávamos já atendidas, já estudadas. Assim, estamos adiando, mais uma vez, essas matérias para uma semana véspea de eleição, pois não sei se se obterá número para votação dessas matérias importantes, urgentes, uma delas desde 1946 em cogitação, que é o problema da participação dos trabalhadores no lucro das empresas, e não tivemos tempo ainda para chegar a uma conclusão.

Por isso é que me sinto satisfeito, Sr. Presidente, em ter conseguido modificar o Regimento, pois assim podemos votar outras matérias também importantes, como esta, que atende à situação de uma repartição com muito trabalho a realizar em benefício do País.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 391, DE 1989**  
(Da Comissão Diretora)

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1989, que altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis — Ibama, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro* Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Divaldo Suaragy* — *Nobor Júnior*.

**ANEXO AO PARECER Nº 391, DE 1989**

*Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1989, que altera o art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dispõe sobre a Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, será administrado por um Presidente e cinco Diretores, designados em comissão pelo Presidente da República."

Art. 2º A Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, entidade autárquica de regime especial, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dotada de personalidade jurídica de Direito Público com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Interior, será organizada nos termos desta lei.

Art. 3º A Tabela de Pessoal será regida pela legislação trabalhista e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, e o provimento inicial se fará:

I — pelo aproveitamento, mediante opção, dos funcionários e servidores ocupantes de cargos efetivos dos Quadros e Tabelas Permanentes da Superintendência da Borracha — Sudhevea, do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, extintos pela Lei nº 7.732, de 14 de fevereiro de 1989, bem como da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — Sudepe e Secretaria Especial do Meio Ambiente — Sema, extintas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, e transferidos para o Ibama;

II — pelo aproveitamento dos demais servidores que, não incluídos no inciso anterior, foram contratados diretamente pelos extintos órgãos, Sudepe, IBDF, Sudhevea e Sema, desde que:

a) não tenham outro vínculo empregatício, ressalvadas as acumulações constitucionais, ou o tendo, façam opção pela Tabela de Pessoal do Ibama;

b) não tenham sido alocados, em quaisquer dos órgãos que deram origem ao Ibama, para execução dos serviços de conservação, limpeza e vigilância; e que

c) na data de 5 de outubro de 1988, estavam comprovadamente prestando serviços aos órgãos que deram origem ao Ibama;

III — pelo aproveitamento de servidores, cujos processos de redistribuição estiverem em tramitação até a entrada em vigor desta lei.

§ 1º As inclusões na Tabela de Pessoal do Ibama, de servidores oriundos da Sudhevea, do IBDF, da Sudepe ou da Sema, obedecerá a correlação de cargos ou empregos, encargos e atribuições, na forma estabelecida em regulamento, e sempre em níveis salariais não inferiores aos percebidos nos órgãos ou entidades de origem.

§ 2º Os servidores que estavam em exercício, como requisitados, nos mencionados órgãos ou entidades extintas, poderão optar pela Tabela de Pessoal do Ibama.

§ 3º A lotação dos servidores mencionados neste artigo far-se-á em locais onde o Ibama mantenha programas, projetos e atividades prioritárias para a execução de seus objetivos e a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

§ 4º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, são criados 700 (setecentos) cargos técnicos de nível superior e 500 (quinhentos) cargos de nível médio, de conformidade com o Anexo I desta lei.

Art. 4º Os servidores do Ibama, oriundos da Sudhevea, do IBDF, da Sudepe ou da Sema, pertencentes aos Quadros e Tabelas Permanentes do Plano de Classificação de Cargos, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, poderão optar pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 1º Os servidores que optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama, farão jus, unicamente, à remuneração resultante de sua classificação na Tabela constante do Anexo I, vedado o recebimento de gratificações de qualquer natureza, anteriormente concedidas no âmbito do Serviço Público Federal.

§ 2º As gratificações e demais vantagens pecuniárias concedidas a partir da vigência desta lei, pelo Governo Federal, aos Servidores Cíveis da União, serão estendidas, nos mesmos percentuais, aos servidores do Ibama.

Art. 5º Os servidores que não optarem pelo seu aproveitamento na Tabela de Pessoal do Ibama, serão incluídos em Quadros ou Tabelas Suplementares, em extinção, regidos pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. Os cargos e empregos do Quadro ou Tabela Suplementar serão extintos à medida que vagarem.

Art. 6º O pessoal incluído em Quadro ou Tabela Suplementar perceberá, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre sua remuneração e o salário-base dos servidores da mesma categoria pertencentes à Tabela de Pessoal do Ibama.

Parágrafo único. A diferença individual percebida pelos servidores, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária, será incorporada aos proventos de aposentadoria e terá os mesmos reajustes que incidirem sobre a Tabela e salários vigentes.

Art. 7º É estendida aos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, a Gratificação de Interiorização, nos termos da lei.

Art. 8º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, poderá, observada a legislação vigente e a sua dotação orçamentária, requisitar pessoal de órgãos do âmbito da Administração Federal Direta ou Indireta e de Fundações instituídas ou mantidas pela União, assegurados os seus direitos e vantagens.

§ 1º Os servidores requisitados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, para cargos comissionados, perceberão a remuneração correspondente ao cargo que nele exercerem, assegurado o direito de opção pela remuneração do órgão de origem, acrescida da gratificação correspondente.

§ 2º Aos demais servidores requisitados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama, será assegurado, a título de gratificação, a diferença entre sua remuneração na origem e a correspondente a seu cargo no Ibama.

Art. 9º São aprovadas, com vigência a partir de 1º de novembro de 1989, as Tabelas salariais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, que constituem os Anexos II e III desta lei, tendo como data base 1º de setembro.

Art. 10. O reajustamento de salários, a ser aplicado à Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, terá o mesmo percentual e será concedido na mesma ocasião do reajuste dos servidores públicos da União.

Art. 11. As funções de confiança, pertencentes aos extintos Sudhevea, IBDF, Sudepe e Sema, integrantes dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior (DAS e FAS) e Direção e Assistência Intermediária (DAI), de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, bem como as funções de Assesso-

ramento Superior (FAS), de que trata o Decreto nº 75.627, de 18 de abril de 1975, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 77.475, de 23 de abril de 1976; 79.398, de 15 de março de 1977; 79.824, de 20 de julho de 1977 e 91.109, de 1º de abril de 1985, são extintas, a partir do enquadramento previsto nesta lei.

Art. 12. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, é autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação ou recontração para atender aos seguintes imprevididos:

I — prevenção, controle e combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação;

II — preservação de Áreas de Relevante Interesse Ecológico;

III — controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana e também a qualidade do ar, da água, a flora e a fauna.

Art. 13. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, é autorizado a contratar, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, o pessoal que, na data de 5 de outubro de 1988, prestava serviços ao Órgão, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição, em caráter emergencial, para atender ao funcionamento do Órgão.

Art. 14. É o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, obrigado a promover concurso público para o preenchimento das vagas a que se refere o art. 3º desta lei, em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de pontos do concurso de que trata este artigo, será considerado, como título, o tempo de serviço prestado ao Ibama.

Art. 15. Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta lei vigorarão a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 16. O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, aprovará o Regulamento da Tabela de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, de que trata a presente lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

## CARGOS CRIADOS NA TABELA PERMANENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA.

| Denominação                               | Quantidade |
|---|------------|
| <b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>           |            |
| Administrador                             | 38         |
| Analista de Sistemas                      | 19         |
| Arquiteto                                 | 06         |
| Arquivista                                | 05         |
| Programador Autárquico                    | 27         |
| Assistente Social                         | 10         |
| Bibliotecário                             | 10         |
| Biólogo                                   | 81         |
| Contador                                  | 38         |
| Economista                                | 55         |
| Engenheiro                                | 48         |
| Engenheiro Agrônomo                       | 36         |
| Engenheiro de Pesca                       | 35         |
| Engenheiro Florestal                      | 66         |
| Estatístico                               | 02         |
| Farmacêutico                              | 07         |
| Geólogo                                   | 13         |
| Geógrafo                                  | 43         |
| Médico Veterinário                        | 08         |
| Meteorologista                            | 05         |
| Oceanógrafo                               | 20         |
| Pesquisador                               | 20         |
| Pesquisador em Ciências Ex. e da Natureza | 20         |
| Psicólogo                                 | 07         |
| Químico                                   | 27         |
| Sociólogo                                 | 05         |
| Técnico em Assuntos Educacionais          | 37         |
| Técnico em Comunicação Social             | 10         |
| Zootecnista                               | 02         |
| <b>Subtotal:</b>                          | <b>700</b> |

**2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****2.1 - NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| Agente Administrativo              | 131 |
| Agente de Atividades Agropecuárias | 15  |
| Agente de Serviço de Engenharia    | 08  |
| Desenhista                         | 04  |
| Operador de Computação             | 05  |
| Programador                        | 14  |
| Técnico de Arquivo                 | 01  |
| Técnico de Contabilidade           | 13  |
| Técnico de Laboratório             | 19  |
| Técnico de Colonização             | 02  |
| Tecnologista                       | 01  |

**2.2 - NÍVEL AUXILIAR**

|   |     |
|---|-----|
| Agente de Atividades Agropecuárias          | 21  |
| Agente de Defesa Florestal                  | 162 |
| Agente de Mecanização de Apoio              | 02  |
| Agente de Portaria                          | 05  |
| Agente de Serviços de Engenharia            | 02  |
| Agente de Telecomunicações e Eletricidade   | 03  |
| Agente de Transportes Marítimo e Fluvial    | 10  |
| Artífice de Artes Gráficas                  | 01  |
| Artífice de Carpintaria e Marcenaria        | 01  |
| Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia | 01  |
| Auxiliar de Artífice                        | 03  |
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos   | 29  |
| Dactilógrafo                                | 24  |
| Motorista Oficial                           | 15  |
| Perfurador-Digitador                        | 06  |
| Telefonista                                 | 02  |

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| <b>Subtotal</b> | <b>500</b>   |
| <b>Total</b>    | <b>1.200</b> |

## ANEXO II

## TABELA DE SALÁRIOS

NCz\$

| REFERÊNCIA | CLASSES                    |                            |            |
|------------|----------------------------|----------------------------|------------|
|            | CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR   | CARGOS DE NÍVEL MÉDIO      |            |
|            | TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR | TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | AUXILIARES |
| 01         | 2.265,80                   | 981,85                     | 679,71     |
| 02         | 2.356,44                   | 1.021,12                   | 706,93     |
| 03         | 2.450,09                   | 1.061,91                   | 735,63     |
| 04         | 2.548,28                   | 1.104,21                   | 764,34     |
| 05         | 2.649,49                   | 1.148,01                   | 794,53     |
| 06         | 2.755,22                   | 1.193,33                   | 826,27     |
| 07         | 2.865,49                   | 1.241,67                   | 859,49     |
| 08         | 2.900,29                   | 1.291,51                   | 894,24     |
| 09         | 3.099,63                   | 1.342,87                   | 930,49     |
| 10         | 3.223,48                   | 1.397,25                   | 963,25     |
| 11         | 3.320,17                   | 1.439,54                   | 996,96     |
| 12         | 3.419,85                   | 1.483,35                   | 1.027,16   |
| 13         | 3.522,57                   | 1.527,15                   | 1.057,38   |
| 14         | 3.628,31                   | 1.572,47                   | 1.089,10   |
| 15         | 3.737,07                   | 1.619,29                   | 1.122,33   |
| 16         | 3.848,78                   | 1.667,64                   | 1.155,56   |
| 17         | 3.963,65                   | 1.717,48                   | 1.170,30   |
| 18         | 4.082,99                   | 1.756,52                   | 1.226,56   |
| 19         | 4.205,34                   | 1.821,71                   | 1.262,82   |
| 20         | 4.332,22                   | 1.876,08                   | 1.300,57   |
| 21         | 4.462,13                   | 1.931,98                   | 1.339,85   |
| 22         | 4.596,57                   | 1.989,38                   | 1.380,63   |
| 23         | 4.734,02                   | 2.049,80                   | 1.421,42   |
| 24         | 4.876,02                   | 2.111,74                   | 1.463,70   |
| 25         | 5.022,54                   | 2.175,17                   | 1.507,27   |
| 26         | 5.173,60                   | 2.240,19                   | 1.552,83   |
| 27         | 5.218,32                   | 2.306,59                   | 1.599,66   |
| 28         | 5.489,29                   | 2.376,07                   | 1.647,99   |
| 29         | 5.653,94                   | 2.447,08                   | 1.697,84   |
| 30         | 5.823,13                   | 2.521,08                   | 1.749,21   |

Data: setembro/89

Vigência: 01/out./89

## ANEXO III

## TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS

|                              |     | NCZS        |                  |
|------------------------------|-----|-------------|------------------|
| C A R G O                    | Nº  | SALÁRIO (1) | GRATIFICAÇÃO (2) |
| 1. PRESIDENTE                | 01  | 5.823,13    | 2.329,26         |
| Assessor da Presidência      | 02  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Secretária I                 | 04  | 2.329,26    | 699,39           |
| Motorista                    | 02  | 1.164,63    | 293,51           |
| 2. DIRETOR                   | 05  | 5.241,58    | 1.572,47         |
| Assessor Je Diretoria        | 10  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Secretária I                 | 10  | 2.329,26    | 699,39           |
| Motorista                    | 05  | 1.164,63    | 293,51           |
| 3. PROCURADOR GERAL          | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Sub Procurador Regional      | 05  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 4. CHEFE DE GABINETE         | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Coordenador                  | 01  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Assessor                     | 01  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 5. AUDITOR CHEFE             | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 6. CHEFE DA OUVIDORIA        | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 7. CHEFE DA ASCOM            | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor                     | 03  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 8. SECRETÁRIO                | 01  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor da Secretaria       | 02  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Coordenador                  | 06  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 01  | 1.747,69    | 524,16           |
| 9. CHEFE DE DEPARTAMENTO     | 13  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor de Departamento     | 26  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 13  | 1.747,69    | 524,16           |
| 10. CHEFE DE DIVISÃO         | 31  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Gerente de Área              | 103 | 3.493,89    | 1.048,33         |
| 11. SUPERINTENDENTE          | 28  | 4.658,50    | 1.397,25         |
| Assessor da Superintendência | 28  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| Secretária II                | 28  | 1.747,69    | 524,16           |
| 12. COORDENADOR ESTADUAL     | 84  | 4.076,95    | 1.223,55         |
| 13. CHEFE DE UNIDADE         |     |             |                  |
| Chefe de Unidade I           | 173 | 3.493,89    | 1.048,33         |
| Chefe de Unidade II          | 184 | 2.912,32    | 873,11           |

DNE: setembro/89

vigência: 01/outubro/89.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Passa-se à discussão do substitutivo, em turno suplementar.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — **Item 14:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Mauro Borges o parecer da Comissão do Distrito Federal.

\* **O SR. MAURO BORGES** (GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário do Governo do Distrito Federal, vem a exame desta Casa, nos termos do art. 16., § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o presente projeto de lei, que tem como finalidade criar a Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, seus empregos e fixar os valores de seus salários.

A Carreira é composta dos empregos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública, sendo respectivamente, de níveis superior, médio e básico.

No Anexo I, temos o Quadro que mostra a divisão dos empregos em classes e essas em padrões, com os correspondentes quantitativos.

Para Analista de Administração Pública (Nível Superior), constam 161 empregos, sendo 65 na 3ª Classe, 48 na 2ª, 32 na 1ª e 16 na Especial.

Para Técnico de Administração Pública (Nível Médio), constam 829 empregos, sendo 331 na 3ª Classe, 249 na 2ª, 166 na 1ª, e 83 na Especial.

E para Auxiliar de Administração Pública (Nível Básico), constituído de uma única Classe, constam 608 empregos.

No Anexo II, temos a forma como será feita a transposição dos servidores atuais ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Vemos, nesse Anexo II, que os servidores ocupantes das diferentes Categorias de Nível Superior terão seus empregos transpostos para a categoria de Analista de Administração Pública; todos os de Nível Médio integrarão a categoria de Técnico de Administração Pública; e todos os de Nível Básico irão integrar a de Auxiliar de Administração Pública. Serão

distribuídos nas classes e padrões, desta nova situação, em conformidade com a atual referência em que se encontram.

O ingresso na Carreira far-se-á mediante concurso público. Será reservado 1/3 (um terço) das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os atuais servidores que preencherem as condições exigidas para ascensão funcional.

Na primeira ascensão, excepcionalmente, serão reservados 2/3 (dois terços) das vagas para a clientela interna e não será exigido o posicionamento no último padrão.

O desenvolvimento dos servidores na carreira far-se-á através da progressão entre padrões e de promoção entre classes.

No Anexo III, temos os índices que definem os valores dos salários dos três empregos que compõem a carreira. O índice 100, que servirá de base de cálculo, tem o valor fixado em NCz\$ 4.173,66 (quatro mil, cento e setenta e três cruzados novos e sessenta e seis centavos), que corresponde ao salário de Analista de Administração Pública da 3ª Classe, Padrão I.

Esse valor será corrigido a partir de novembro de 1989, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes ocorridos para os servidores do Distrito Federal.

São extintas todas as vantagens percebidas atualmente pelos servidores transpostos para a Carreira.

O regime jurídico dos integrantes da Carreira é o estabelecimento na Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Durante o período regulamentar, a presente proposição recebeu, nesta Comissão, 2 (duas) emendas, ambas do Senador Maurício Corrêa, as quais passamos a relatar:

#### EMENDA Nº 1

Propõe nova redação ao art. 2º, visando acrescentar a expressão "aprovados em processo seletivo", caracterizando os servidores ocupantes de empregos permanentes, para diferenciar da situação do funcionário que adquiriu estabilidade devido ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Somos de parecer contrário à Emenda nº 1, uma vez que o fato de pertencer à Tabela Permanente já pressupõe emprego efetivo resultado de processo seletivo.

Isso seria uma redundância; há garantia, devido a pertencer à Tabela Permanente.

#### EMENDA Nº 2

Propõe nova redação ao art. 11, visando a que a gratificação adicional por tempo de serviço seja concedida à razão de 1% (um por cento) ao ano, quando o previsto é de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício.

Atualmente os servidores federais e do Distrito Federal recebem essa gratificação à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio. O projeto de Estatuto dos Funcionários Públicos, de iniciativa do Executivo Federal, em tramitação na Câ-

mara dos Deputados, prevê a alteração proposta nesta emenda, estabelecendo, também, o regime jurídico único conforme estabelece o art. 39 da Constituição. Acreditamos ser aquele projeto apropriado para proceder à alteração objeto desta Emenda. Em vez de receberem 5% no final do quinquênio, recebem 1% por ano durante 5 anos.

Somos, portanto de parecer contrário à Emenda nº 2.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos, no âmbito desta Comissão, de parecer favorável a este projeto de lei, na forma como se apresenta, com as modificações já referidas — no caso das emendas — por ter, no mérito, a valorização do servidor público, na medida em que lhe dá condições de progredir profissionalmente numa carreira, com regras definidas, e por estar em consonância com a Constituição, atendendo ao que determina o seu art. 39, e não padecer de qualquer eiva, tanto no aspecto jurídico, como no de técnica legislativa.

Apresentamos, no entanto, uma emenda, visando aprimorar ainda mais o projeto nas seguintes formas:

Emenda do Relator Nº 01 — Supressiva

"Suprimir os §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º, e, em consequência, retirar, do final do art. 3º, a citação: "a que se refere o § 3º do art. 2º" e, do final do parágrafo único do art. 13, a citação "a que se refere o § 3º do art. 2º desta lei."

#### Justificação

Esta emenda procura fazer justiça a um grande contingente de servidor da Fundação Zoobotânica, que já pertencem à Tabela de Empregos Permanentes, atendendo ao disposto no art. 2º, e que contam, na maioria, com mais de vinte anos de serviços prestados, muitos, até, bem próximos da aposentadoria.

São trabalhadores do campo, de nível intelectual baixo, mas com grande folha de serviços prestados. Seria incoerente submeter a concurso público um servidor que já foi aprovado no dia-a-dia do seu trabalho.

O art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias veio para beneficiar o servidor com mais de 5 (cinco) anos e não para prejudicar. Esta emenda não fere a Constituição, pois a exigência de concurso público está mantida no art. 3º para os servidores não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, com emenda que apresenta, de nº 3, e contrário às Emendas nºs 1 e 2, apresentadas perante a Comissão, pelo Senador Maurício Corrêa.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do projeto e à aprovação da emenda com parecer favorável da Comissão, e pela rejeição das emendas com parecer contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Continua em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto, sem prejuízo das emendas.

Em votação a Emenda nº 3, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 e 2, de parecer contrário, apresentadas, perante a Comissão, pelo Senador Maurício Corrêa.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

## PARECER Nº 392, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989, que cria a Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Nabor Júnior*.

### ANEXO AO PARECER Nº 392, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989, que cria a Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criada a Carreira Administração Pública na Tabela de Pessoal da Fundação

Zoobotânica do Distrito Federal, composta dos empregos de Analista de Administração Pública, Técnico de Administração Pública, Auxiliar de Administração Pública, respectivamente de níveis superior, médio e básico, conforme o Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os empregos integrantes da Carreira de que trata este artigo serão distribuídos, por área de competência governamental, na Tabela de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ato do Secretário de Agricultura e Produção.

Art. 2º Os servidores ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira a que se refere o art. 1º, por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independentemente do número de empregos criados e do número de vagas em cada classe ou padrão, revertendo-se ao padrão e classes iniciais ou extinguindo-se, na medida que vagarem, até o ajustamento ao número de empregos criados, na forma do Anexo I.

§ 2º Atendido o disposto no *caput* deste artigo, serão considerados extintos os empregos vagos remanescentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, integrantes das categorias funcionais relacionadas no Anexo II desta lei.

§ 3º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença como vantagem pessoal nominalmente identificável.

Art. 3º Os servidores integrantes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos *ex officio* em concurso público, para fins de efetivação, passando a integrar a Tabela Suplementar, nas condições em que hoje se encontram.

§ 1º Os servidores de que trata este artigo, classificados no concurso público, serão transpostos para a Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, na forma do Anexo II desta lei.

§ 2º Os servidores que não lograrem aprovação no concurso público continuarão na Tabela Suplementar.

Art. 4º O ingresso na Carreira de que trata esta lei far-se-á, ressalvado o disposto nos arts. 2º e 6º, mediante concurso público:

I — no Padrão I da 3ª Classe do emprego de Analista de Administração Pública;

II — no Padrão I da 3ª Classe do emprego de Técnico de Administração Pública;

III — no Padrão I da Classe Única do emprego de Auxiliar de Administração Pública.

Art. 5º Poderão concorrer aos empregos de que trata esta lei:

I — para o emprego de Analista de Administração Pública, os portadores de diploma de

curso superior ou habilitação legal equivalente, com formação na área específica para a qual ocorrerá o ingresso;

II — para o emprego de Técnico de Administração Pública, os portadores de certificado de 1º ou 2º grau ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

III — para o emprego de Auxiliar de Administração Pública, os portadores de comprovante de escolaridade até a 8ª série do 1º grau, conforme a área de atuação.

Art. 6º O ocupante de emprego de nível básico ou médio que alcançar, respectivamente, o último Padrão da Classe Única ou da Classe Especial e preencher as condições exigidas para ingresso poderá, mediante ascensão, passar para o emprego de Técnico ou Analista de Administração Pública, em padrão correspondente ao salário imediatamente superior.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público para ingresso nos empregos de Técnico de Administração Pública e Analista de Administração Pública.

§ 2º A Administração reservará um terço das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os servidores a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior, que não forem providas, serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso.

§ 4º A exigência de posicionamento no último padrão da Classe Única do emprego de Auxiliar de Administração Pública ou da Classe Especial de Técnico de Administração Pública, não se aplica, excepcionalmente, à primeira ascensão.

§ 5º Na ascensão de que trata o parágrafo anterior, que será realizado no prazo de um ano, serão reservados dois terços das vagas para a clientela interna.

Art. 7º O valor do salário de Analista de Administração Pública da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz\$ 4.173,66 (quatro mil, cento e setenta e três cruzados novos e sessenta e seis centavos), servirá de base para fixação do valor do salário dos demais integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. O valor do salário de que trata este artigo será reajustado nos mesmos índices e mesmas datas dos reajustes ocorridos para os servidores do Distrito Federal, a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 8º O desenvolvimento dos servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal far-se-á através da progressão entre padrões e de promoção entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os concursos em andamento, na data da publicação desta lei, para ingresso nas categorias funcionais relacionadas no

Anexo II, serão válidos para atendimento ao disposto no art. 4º desta lei.

Art. 10. São extintas, a partir da data da transposição a que se refere o art. 2º, para os servidores de que trata esta lei, todas as vantagens percebidas a qualquer título, especialmente o Abono Mensal criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 11. Os servidores amparados por esta lei farão jus a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço que será calculada, na base

de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o salário do padrão em que o servidor estiver localizado.

Art. 12. O regime jurídico dos integrantes da Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e das leis que o complementam.

Art. 13. Os servidores da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que se encontrarem com os respectivos contratos de trabalho sus-

pensos terão o prazo de trinta dias para optarem pela Carreira de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os servidores que não optarem, na forma deste artigo, passarão a integrar a Tabela Suplementar.

Art. 14. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

(Art. 1º, da Lei nº , de de de 1989)

4 - 7000

| CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL |          |        |            |
|--|----------|--------|------------|
| D E N O M I N A Ç Ã O  | CLASSE   | PADRÃO | QUANTIDADE |
| 1 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Superior)                  | Especial | III    | 16         |
|  |          | II     |            |
|  |          | I      |            |
|  | 1ª       | VI     | 32         |
| V  |          |        |            |
| IV   |          |        |            |
| III  |          |        |            |
| II   |          |        |            |
| 2ª   | VI       | 48     |            |
|  | V        |        |            |
|  | IV       |        |            |
|  | III      |        |            |
|  | II       |        |            |
| 3ª   | I        | IV     | 65         |
|  |          | III    |            |
|  |          | II     |            |
|  |          | I      |            |

A N E X O I

(Art. 1º, da Lei nº , de de de 1989)

*474 F069*

| CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL |          |        |            |
|--|----------|--------|------------|
| D E N O M I N A Ç Ã O  | CLASSE   | PADRÃO | QUANTIDADE |
| 2) TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Médio)                       | Especial | III    | 83         |
|  |          | II     |            |
|  | 1ª       | IV     | 166        |
|  |          | III    |            |
|  |          | II     |            |
|  | 2ª       | I      | 249        |
|  |          | IV     |            |
|  |          | III    |            |
|  | 3ª       | II     | 331        |
|  |          | I      |            |
|  |          | V      |            |
|  |          | IV     |            |
| 3) AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Básico)                     | Única    | III    | 608        |
|  |          | II     |            |
|  |          | I      |            |
|  |          | V      |            |
|  |          | IV     |            |

A N E X O II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

*474 F069*

| SITUAÇÃO ANTERIOR                           |            | SITUAÇÃO NOVA                                 |        |   |    |
|---|------------|---|--------|---|----|
| QUADRO ORG. EM CARREIRA (NR Nº 08/83 - CFP) |            | CARREIRA ADM. PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA |        |   |    |
| CATEGORIA FUNCIONAL                         | REFERÊNCIA | PADRÃO  | CLASSE | C A R G O                               |    |
| ADVOGADO                                    | 61 a 62    | VI  | 1ª     | ANALISTA DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PÚBLICA |    |
| ADMINISTRADOR                               | 59 a 60    | V   |        |   |    |
| ENGENHEIRO FLORESTAL                        |            |   |        |   |    |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                         | 57 a 58    | IV  |        |   |    |
| ECONOMISTA                                  |            |   |        |   |    |
| CONTADOR                                    |            |   |        |   |    |
| BÍOLOGO                                     | 55 a 56    | III   |        |   |    |
| MÉDICO VETERINÁRIO                          | 53 a 54    | II  |        |   |    |
| QUÍMICO                                     | 51 a 52    | I   |        |   |    |
| ENGENHEIRO MECÂNICO                         | 49 a 50    | VI  |        |   | 2ª |
| SOCIÓLOGO                                   | 47 a 48    | V   |        |   |    |
| FARMACÊUTICO                                | 45 a 46    | IV  |        |   |    |
| ODONTÓLOGO                                  | 43 a 44    | III   |        |   |    |
| MÉDICO                                      | 41 a 42    | II  |        |   |    |
| MÉDICO DO TRABALHO                          | 39 a 40    | I   |        |   |    |
| ARQUITETO                                   | 37 a 38    | IV  | 3ª     |   |    |
| ENGENHEIRO                                  | 35 a 36    | III   |        |   |    |
| TÉCNICO COMUNICAÇÃO SOCIAL                  | 33 a 34    | II  |        |   |    |
| BIBLIOTECONOMISTA                           | 32         | I   |        |   |    |
| ENFERMEIRO                                  |            |   |        |   |    |
| ENGENHEIRO SEG. TRABALHO                    |            |   |        |   |    |

## A N E X O II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR                           |            | SITUAÇÃO NOVA                                 |        |  |
|---|------------|---|--------|--|
| QUADRO ORG. EM CARREIRA (NR Nº 08/83 - CPP) |            | CARREIRA ADM. PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA |        |  |
| CATEGORIA FUNCIONAL                         | REFERÊNCIA | PADRÃO  | CLASSE | C A R G O                              |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                       | 41 a 43    | IV  |        | TÉCNICO DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PÚBLICA |
| AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR              |            |   |        |  |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM                      | 39 a 40    | III   | 1ª     |  |
| AUXILIAR ENFERMAGEM TRABALHO                |            |   |        |  |
| TÉCNICO LABORATÓRIO                         | 37 a 38    | II  |        |  |
| AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS          | 35 a 36    | I   |        |  |
| AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA            |            |   |        |  |
| DESENHISTA                                  |            |   |        |  |
| TÉCNICO CONTABILIDADE                       | 33 a 34    | IV  |        |  |
| AGENTE DE DEFESA FLORESTAL                  | 31 a 32    | III   | 2ª     |  |
| SUPERVISOR SER. TRABALHO                    | 29 a 30    | II  |        |  |
| MESTRE                                      | 27 a 28    | I   |        |  |
| CONTRA MESTRE                               |            |   |        |  |
| ARTÍFICE ESPECIALIZADO                      | 25 a 26    | V   |        |  |
| ARTÍFICE                                    | 23 a 24    | IV  |        |  |
| MOTORISTA                                   | 21 a 22    | III   | 3ª     |  |
| PROGRAMADOR COMPUTADOR                      | 19 a 20    | II  |        |  |
| OPERADOR COMPUTADOR                         | 14 a 18    | I   |        |  |

## A N E X O II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR                                 |            | SITUAÇÃO NOVA                                 |        |  |
|---|------------|---|--------|--|
| QUADRO ORG. EM CARREIRA (NR Nº 08/83 - CPP)       |            | CARREIRA ADM. PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA |        |  |
| CATEGORIA FUNCIONAL                               | REFERÊNCIA | PADRÃO  | CLASSE | C A R G O                              |
|   |            | IV<br>III<br>II<br>I                          | 1ª     | TÉCNICO DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PÚBLICA |
| AGENTE DE MECANIZAÇÃO DE APOIO - MÁQUINAS PESADAS | 24 a 25    | IV<br>III                                     |        |  |
|   | 22 a 23    | II  | 2ª     |  |
| AGENTE DE MECANIZAÇÃO DE APOIO - MÁQUINAS LEVES   | 22 a 23    | I   |        |  |
|   |            |   |        |  |
| AGENTE DE MECANIZAÇÃO DE APOIO - MÁQUINAS LEVES   | 20 a 21    | V<br>IV<br>III<br>II<br>I                     | 3ª     |  |

## A N E X O II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR                           |            | SITUAÇÃO NOVA                                 |        |   |
|---|------------|---|--------|---|
| QUADRO ORG. EM CARREIRA (NR Nº 08/83 - CPP) |            | CARREIRA ADM. PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA |        |   |
| CATEGORIA FUNCIONAL                         | REFERÊNCIA | PADRÃO  | CLASSE | C A R G O                               |
| AUXILIAR ARTÍFICE                           | 28 a 34    | V   |        | AUXILIAR DE<br>ADMINISTRAÇÃO<br>PÚBLICA |
| AUX. OP. SERV. DIVERSOS                     |            |   |        |   |
| TELEFONISTA                                 | 22 a 27    | IV  |        |   |
| AUX. OPER. CINEFOTOGRAFIA                   |            |   |        |   |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO                     | 16 a 21    | III   | ÚNICA  |   |
| AUXILIAR OPER. AGROPECUÁRIA                 | 12 a 15    | II  |        |   |
| AGENTE DE PORTARIA                          |            |   |        |   |
| AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA             | 08 a 11    | I   |        |   |
| VIGIA                                       |            |   |        |   |

## A N E X O III

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Art. 7º, da Lei nº , de de de 1989)

| CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL |          |        |        |
|--|----------|--------|--------|
| D E N O M I N A Ç Ã O  | CLASSE   | PADRÃO | ÍNDICE |
| 1 - ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Superior)                  | Especial | III    | 220    |
|  |          | II     | 215    |
|  |          | I      | 210    |
|  | 10       | VI     | 195    |
|  |          | V      | 190    |
|  |          | IV     | 185    |
|  |          | III    | 180    |
|  |          | II     | 175    |
|  | 20       | I      | 170    |
|  |          | VI     | 155    |
| V  |          | 150    |        |
| IV   |          | 145    |        |
| III  |          | 140    |        |
| 30   | II       | 135    |        |
|  | I        | 130    |        |
|  | IV       | 115    |        |
|  | III      | 110    |        |
| 35   | II       | 105    |        |
|  | I        | 100    |        |

## A N E X O III

## TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

(Art. 7º, da Lei nº , de de de 1989)

*474*  
*Foto. 1*

| CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL |          |        |        |
|--|----------|--------|--------|
| C A R G O  | CLASSE   | PADRÃO | ÍNDICE |
| 2 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Médio)                      | Especial | III    | 130    |
|  |          | II     | 125    |
|  |          | I      | 120    |
|  | 1*       | IV     | 110    |
|  |          | III    | 105    |
|  |          | II     | 100    |
|  | 2*       | I      | 95     |
|  |          | IV     | 85     |
|  |          | III    | 80     |
|  | 3*       | II     | 75     |
|  |          | I      | 70     |
|  |          | V      | 60     |
| 3 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<br>(Nível Básico)                    | Única    | IV     | 55     |
|  |          | III    | 50     |
|  |          | II     | 45     |
|  |          | I      | 40     |
|  |          | V      | 45     |

*no Tabela em DF - Pág. 11 - 20-8/89*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governo do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 15:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 86, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal que altera dispositivos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências (dependendo de parecer.)

Solicito ao nobre Senador Meira Filho o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador do Distrito Federal pela Mensagem nº 119/89-GAG, de 22 de novembro do corrente ano, encaminha ao Senado o Projeto de Lei do DF nº 86/89, alterando dispositivos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de

dezembro de 1988, que instituiu no Quadro de Pessoal do DF as Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, cujas remunerações se encontram defasadas em seus vencimentos básicos e conjunto de gratificações.

Em observância ao preceito constitucional inserido no art. 39, da nova Constituição, foram estruturadas e criadas diversas carreiras na administração do DF dentro da filosofia do respectivo Plano, principalmente a Carreira Administração Pública, instituída por Lei de nº 51, de 13 de novembro do corrente ano, que vem norteando a criação e reestruturação das demais carreiras.

Este projeto de lei, ora em discussão, incorpora ao vencimento todas as gratificações atualmente percebidas, nivelando esta remuneração aos padrões correspondentes na Carreira Administração Pública, e promovendo a uniformização das diversas carreiras, bem como a racionalização dos procedimentos da administração de pessoal.

O art. 1º do projeto de lei fixa em NCz\$ 4.173,66 (quatro mil cento e setenta e três cruzados novos e sessenta e seis centavos) o valor da remuneração de Analista de Finanças e Controle, e de Analista de Orçamento da 3ª Classe, Padrão I, constante da Tabela de Escalonamento Vertical Anexo II, como a referência básica (100) para fixação por índi-

ces que variam de 40% a 220% dos valores da remuneração para os demais cargos.

Segundo este critério, sendo o citado cargo de índice 100 igual a NCz\$ 4.173,66, o de menor remuneração (índice 40) seria de NCz\$ 1.669,46, correspondente a Técnico de Orçamento, 3ª Classe, Padrão I, e o de maior valor (índice 220) seria de NCz\$ 9.182,05, correspondente a Analista de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III.

O parágrafo único deste artigo estabelece que estes valores serão corrigidos nas mesmas datas e pelos mesmos percentuais de aumento adotados para os servidores do DF ocorridos a partir de 1º de novembro de 1989.

O Anexo III, previsto no art. 3º, consta de uma tabela que demonstra o reequadramento relativamente à situação anterior (Leis nºs 13 e 14, de 1988) e a nova situação com base no projeto proposto.

Não haverá redução de remuneração de servidor, e quando isto ocorrer em função de reequadramento, será assegurado ao funcionário a diferença como vantagem pessoal.

Incorporadas aos respectivos vencimentos, quando for o caso, são extintas pelo art. 4º, as seis modalidades de gratificações: de produtividade; de desempenho de atividades de tributação, arrecadação ou fiscalização dos tributos do DF, gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367/87; de nível superior, de de-

sempenho de atividades de apoio; e o abono mensal.

O art. 5º fixa o critério de provimento para os cargos de Analista de Finanças e Controle e o de Analista de Orçamento: curso superior ou habilitação legal equivalente.

O projeto de lei, nos arts. 6º e 7º, dispõe sobre concurso público, ascensão funcional, promoção; revisão dos proventos de aposentados e pensionistas.

Dois emendas foram propostas pelo Senador Maurício Corrêa:

"a) uma, alterando o art. 4º, visando manter a Gratificação de Produtividade, a ser extinta pela redação original do artigo, para equiparar os vencimentos das carreiras Finanças e Controle e Orçamento aos cargos correspondentes e assemelhados do quadro de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pois ambos fazem parte do sistema de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, previsto no art. 70 da Constituição."

b) outra acrescentando o seguinte artigo:

Art. Os cargos em comissão e as funções de confiança referente às atividades orçamentárias e à fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do Distrito Federal serão exercidos, privativamente, por integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento."

A justificativa da emenda é fundamental pelo autor, também, no art. 70 da Constituição Federal.

#### Parecer

A Constituição Federal confere ao Senado prerrogativas de legislar para o Distrito Federal enquanto não for instalada a respectiva Câmara Legislativa:

O projeto de lei proposto visa compatibilizar as prioridades das carreiras funcionais dos Servidores do Distrito Federal, bem como a racionalização de procedimentos e critérios administrativos de pessoal, com o disposto no art. 39 da Constituição Federal, que manda instituir na Administração Pública, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, "regime jurídico único e planos de carreira para os servidores", assegurando-lhes isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados.

Quanto à Emenda nº 1, apresentada, na medida em que mantém uma das gratificações que seriam extintas pelo art. 4º original do projeto, aumenta a despesa e onera consideravelmente o orçamento de implantação da lei em que se transformar, o que contraria o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 157/88, desta Casa, combinado com o inciso I do art. 63 da Constituição Federal, tornando-a inviável, apesar dos seus propósitos.

#### Quanto à Emenda nº 02:

"Art. Os cargos em comissão e as funções de confiança referentes às atividades

orçamentárias e à fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do Distrito Federal, serão exercidos, privativamente, por integrantes das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento."

A sua redação exorbita em exigência o requisito previsto no art. 37, inciso V, da Constituição, que diz:

"Art. 37. ....

V — os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei."

Propomos a seguinte subemenda, visando compatibilização que poderá ser o art. 10, renumerando-se os demais.

#### Subemenda nº 1

"Art. 10. Os cargos em comissão e as funções de confiança referentes às atividades orçamentárias e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do Distrito Federal serão exercidos preferencialmente por integrantes da Carreira Finanças e Controle e Orçamento."

O projeto em discussão atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, razão porque somos de parecer favorável à sua aprovação, com a subemenda proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto; contrário à Emenda nº 1, apresentada perante a Comissão; oferecendo subemenda à Emenda nº 2.

Passa-se à discussão do projeto, das emendas e da subemenda.

**O Sr. Maurício Corrêa** — Peço a palavra Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com relação a este projeto, o ilustre Relator acata, através de subemenda, a proposta que eu havia formulado. Na verdade, S. Exª troca a palavra "privativamente" or "preferencialmente." Dou-me por satisfeito.

Com referência à primeira emenda, embora haja — confesso — um ligeiro aumento nas despesas, não considerado propriamente aumento, tenho que me conformar, embora achando que se pratica uma injustiça. Mas, diante da posição oficial do PMDB, o Senador Ronan Tito já me havia avisado que concordaria com uma, mas rejeitaria outra, resta-me a resignação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores votamos de acordo com o parecer do Senador Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Continua em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Subemenda nº 2 que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda nº 2.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 393, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 86, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 86, de 1989, que altera dispositivos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente. — *Pompeu de Sousa*, Relator — *Divaldo Suruagy* — *Nabor Júnior*.

#### ANEXO AO PARECER Nº 393, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 86, de 1989 que altera dispositivos das Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Carreira Finanças e Controle e a Carreira Orçamento, criadas pelas Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988, são reestruturadas na forma constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º O valor do vencimento dos cargos de Analista de Finanças e Controle e de Analista de Orçamento da 3ª Classe, Padrão I, que corresponderá a NCz\$ 4.173,66 (quatro mil,

cento e setenta e três cruzados novos e sessenta e seis centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento vertical, constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. O valor do vencimento previsto neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices adotados para os servidores do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 3º Os servidores integrantes da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento serão reenquadrados, na forma do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo, devendo, quando for o caso, ser assegurada ao funcionário a diferença, como vantagem pessoal.

Art. 4º São extintas, a partir do reenquadramento de que trata o art. 3º, para os servidores da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento, as seguintes gratificações e vantagens:

I — Gratificação de Produtividade, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

II — Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984;

III — Gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

V — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterado pelo

Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

VI — Abono Mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 5º Respeitado o disposto no art. 3º, poderão concorrer aos cargos de que tratam as Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1988:

I — para os cargos de Analista de Finanças e Controle e Analista de Orçamento, os portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação;

II — para os cargos de nível médio, os portadores de certificado de conclusão de 1º ou 2º grau ou habilitação legal equivalente, conforme a área de atuação.

Parágrafo único. Posteriormente à nomeação, os integrantes da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento serão submetidos a curso de formação profissional, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 6º O ocupante de cargo de nível médio da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento, que alcançar o último Padrão da Classe Especial e preencher as condições exigidas para ingresso poderá, mediante ascensão, passar, respectivamente, para o cargo de Analista de Finanças e Controle e Analista de Orçamento, em padrão correspondente a vencimento imediatamente superior ao percebido.

§ 1º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização de concurso público para ingresso nos cargos de Analista de Finanças e Controle e Analista de Orçamento.

§ 2º A Administração reservará um terço das vagas fixadas no Edital de Concurso Público para os funcionários a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 3º As vagas referidas no parágrafo anterior, que não forem providas, serão automaticamente destinadas aos habilitados no concurso.

§ 4º A exigência de posicionamento no último padrão da Classe Especial dos cargos de Técnico de Finanças e Controle e Técnico de Orçamento, da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento, não se aplica, excepcionalmente, à primeira ascensão.

§ 5º Na ascensão de que trata o parágrafo anterior, a Administração reservará dois terços das vagas para a clientela interna.

Art. 7º O desenvolvimento dos servidores nas Carreiras de que trata esta lei far-se-á através de progressão, entre padrões, e de promoção, entre classes, conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º Os funcionários aposentados em cargos integrantes das Carreiras de que trata esta lei terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade, inclusive quanto a posicionamento e denominação.

Art. 9º O disposto no artigo anterior aplica-se à revisão das pensões especiais pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 10. Os cargos em comissão e as funções de confiança referentes às atividades orçamentárias e à fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do Distrito Federal serão exercidos preferencialmente por integrantes da Carreira Finanças e Controle e da Carreira Orçamento.

Art. 11. O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de 1989)

| DENOMINAÇÃO                             | CLASSE   | PADRÃO  |
|---|----------|---------|
| <b>I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE</b> |          |         |
| - Analista de Finanças e Controle       | Especial | I a III |
|   | 1ª       | I a VI  |
|   | 2ª       | I a VI  |
|   | 3ª       | I a IV  |
| - Técnico de Finanças e Controle        | Especial | I a III |
|   | 1ª       | I a IV  |
|   | 2ª       | I a IV  |
|   | 3ª       | I a V   |
| <b>II - CARREIRA ORÇAMENTO</b>          |          |         |
| - Analista de Orçamento                 | Especial | I a III |
|   | 1ª       | I a VI  |
|   | 2ª       | I a VI  |
|   | 3ª       | I a IV  |
| - Técnico de Orçamento                  | Especial | I a III |
|   | 1ª       | I a IV  |
|   | 2ª       | I a IV  |
|   | 3ª       | I a V   |

*Regulador*

A N E X O    I I  
(Art. 2º, da Lei nº        de        de        de 1989)  
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

| C A R G O   | CLASSE   | PADRÃO | ÍNDICE |
|---|----------|--------|--------|
| I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE<br><br>- Analista de Finanças e Controle | Especial | III    | 220    |
|   |          | II     | 215    |
|   |          | I      | 210    |
| II - CARREIRA ORÇAMENTO<br><br>- Analista de Orçamento                    | 1ª       | VI     | 195    |
|   |          | V      | 190    |
|   |          | IV     | 185    |
|   |          | III    | 180    |
|   |          | II     | 175    |
|   |          | I      | 170    |
| - Analista de Orçamento   | 2ª       | VI     | 155    |
|   |          | V      | 150    |
|   |          | IV     | 145    |
|   |          | III    | 140    |
|   |          | II     | 135    |
|   |          | I      | 130    |
| - Analista de Orçamento   | 3ª       | IV     | 115    |
|   |          | III    | 110    |
|   |          | II     | 105    |
|   |          | I      | 100    |

A N E X O II  
(Art. 2º da Lei nº            do            de 1989)  
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

| C A R G O                        | CLASSE   | PADRÃO | ÍNDICE |
|----------------------------------|----------|--------|--------|
| I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE | Especial | III    | 130    |
|                                  |          | II     | 125    |
|                                  |          | I      | 120    |
| - Técnico de Finanças e Controle | 1ª       | IV     | 110    |
|                                  |          | III    | 105    |
|                                  |          | II     | 100    |
|                                  |          | I      | 95     |
| II - CARREIRA ORÇAMENTO          |          |        |        |
|                                  |          |        |        |
| - Técnico de Orçamento           | 2ª       | IV     | 85     |
|                                  |          | III    | 80     |
|                                  |          | II     | 75     |
|                                  |          | I      | 70     |
|                                  |          |        |        |
| 3ª                               | V        | 60     |        |
|                                  | IV       | 55     |        |
|                                  | III      | 50     |        |
|                                  | II       | 45     |        |
|                                  | I        | 40     |        |

A N E X O III

(Art. 3º, da Lei nº , de de de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR - Leis nºs 13/88 e 14/88                           |          |                                 | SITUAÇÃO NOVA             |          |  |
|--|----------|---------------------------------|---------------------------|----------|--|
| C A R G O  | CLASSE   | PADRÃO                          | PADRÃO                    | CLASSE   | C A R G O  |
| I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE<br>- Técnico de Finanças e Controle | Especial | III<br>II<br>I                  | III<br>II<br>I            | Especial | I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE<br>- Técnico de Finanças e Controle |
|  | C        | V<br>IV<br>III<br>II<br>I       | IV<br>III<br>II<br>I      | 1ª       |  |
|  | B        | V<br>IV<br>III<br>II<br>I       | IV<br>III<br>II<br>I      | 2ª       |  |
| II - CARREIRA ORÇAMENTO<br>- Técnico de Orçamento                    | A        | VI<br>V<br>IV<br>III<br>II<br>I | V<br>IV<br>III<br>II<br>I | 3ª       | II - CARREIRA ORÇAMENTO<br>- Técnico de Orçamento                    |

*Handwritten signature and date: 14/11/89*

A N E X O III

(Art. 3º, da Lei nº , de de de 1989)

| SITUAÇÃO ANTERIOR - Leis nºs 13/88 e 14/88                            |          |                                 | SITUAÇÃO NOVA                   |          |   |
|---|----------|---------------------------------|---------------------------------|----------|---|
| C A R G O   | CLASSE   | PADRÃO                          | PADRÃO                          | CLASSE   | C A R G O   |
| I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE<br>- Analista de Finanças e Controle | Especial | III<br>II<br>I                  | III<br>II<br>I                  | Especial | I - CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE<br>- Analista de Finanças e Controle |
|   | C        | V<br>IV<br>III<br>II<br>I       | VI<br>V<br>IV<br>III<br>II<br>I | 1ª       |   |
|   | B        | V<br>IV<br>III<br>II<br>I       | VI<br>V<br>IV<br>III<br>II<br>I | 2ª       |   |
| II - CARREIRA ORÇAMENTO<br>- Analista de Orçamento                    | A        | VI<br>V<br>IV<br>III<br>II<br>I | IV<br>III<br>II<br>I            | 3ª       | II - CARREIRA ORÇAMENTO<br>- Analista de Orçamento                    |

*Handwritten signature and date: 14/11/89*

*Handwritten signature and date: 14/11/89*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)**— Item 16:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 88, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para emitir o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT — DF)

Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador do Distrito Federal, em 24-11-89, pela Mensagem de n° 133/89 — DF, (n° 123/89 — GAG, na origem) encaminha ao Senado o Projeto de Lei do DF n° 88/89, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, de que trata a Lei n° 5.920, de 19-9-73, aplicando aos referidos servidores, cerca de trinta, princípios de isonomia previstos na Medida Provisória n° 106, de 14 de novembro do corrente ano.

De conformidade com o aludido projeto de lei, os servidores referenciados serão regidos pelo Estatuto aprovado pela Lei n° 1.711, de 1952, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal.

Em 30-11-89, pela Mensagem n° 144, de 1989-DF (n° 135/89 — GAG, na origem), o Sr. Governador propõe a alteração dos arts. 1°, 2°, 3°, 7° e 8°, fixando a vigência dos benefícios do projeto a partir de 1° de janeiro de 1990, ao invés de 1° de novembro de 1989, como inicialmente previsto, corrigindo valores e referências, e ajustando a partir de 1° de janeiro uma correção salarial de 26,06%, referente à reposição do Plano Bresser e reajustes relativos ao mês de dezembro de 1989 e meses subsequentes.

Basicamente, o projeto de lei em vigência, na versão definitiva, prevê o seguinte:

1. A Categoria Funcional de Assistente Jurídico será reestruturada e reescalada em três denominações, com os seguintes vencimentos:

a) Assistente Jurídico Especial — 8.000,00;

b) Assistente Jurídico de 1ª Categoria — 7.610,00;

c) Assistente Jurídico de 2ª Categoria

— 7.260,00.

2. Extingue as seguintes gratificações: de nível superior, de produtividade, de desempenho da função essencial à prestação jurisdicional e outra instituída pelo Decreto-Lei n° 2.367/87;

3. Institui, a partir de 1° de janeiro de 1990, para a categoria, a Gratificação de Representação Mensal nos percentuais de 195%, 190% e 185%, respectivamente, as classes especial, 1ª e 2ª categorias, referidas no item 1.

4. Mantém a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% por quinquênio.

5. Estende aos aposentados no cargo de Assistente Jurídico, e pensionistas, os benefícios do projeto.

**Parecer**

É prerrogativa constitucional do Senado, enquanto não for criada a Câmara Legislativa do Distrito Federal, legislar para o DF. O projeto de lei em discussão procura, principalmente, aplicar à administração preceitos previstos na Medida Provisória n° 106, de 14 de novembro de 1989, promovendo os devidos ajustes e correções, razão por que, analisando os méritos da proposição e suas repercussões, somos, no âmbito da Comissão do Distrito Federal, de parecer favorável à aprovação deste projeto de lei, que atende, também, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, e técnica legislativa, com a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI DO DF N° 88/89**

*Dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1° O vencimento dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973, passa a ser os constantes do Anexo desta lei, assim distribuídos:

a) de Assistente Jurídico Especial, para os Assistentes Jurídicos posicionados nas Classes C e Especial;

b) de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe B;

c) de Assistente Jurídico de 1ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe A.

Art. 2° Ficam extintas, a partir de 1° de janeiro de 1990, para os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, as seguintes gratificações:

I — Gratificação de Nível Superior, instituída pelo Decreto-Lei n° 1.544, de 15 de abril de 1977, e alterações;

II — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei n° 1.776, de 17 de março de 1980, e alterações;

III — Gratificação de Desempenho da Função Essencial à Prestação Jurisdicional, instituída pelo Decreto-lei n° 2.160, de 6 de setembro de 1984, e alterações;

IV — Gratificação instituída pelo Decreto-lei n° 2.367, de 5 de novembro de 1987.

Art. 3° Os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, a partir de 1° de janeiro de 1990, farão jus à Gratificação de Representação Mensal, nos percentuais de 195%, 190% e 185%, respectivamente, para as Classes Especial, 1ª e 2ª Categorias.

Art. 4° A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco por cento por quinquênio de serviço sobre o vencimento básico e a representação.

Art. 5° O regime jurídico dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal, é o da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Art. 6° O disposto nesta lei se estende aos aposentados, no cargo de Assistente Jurídico, cujos proventos serão reajustados, nas mesmas bases, como se estivessem em atividade, bem como às pensões pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7° Os valores constantes do anexo desta Lei entram em vigor no dia 1° de janeiro de 1990, incidindo sobre eles o percentual de 26,06%, referente à reposição (Plano Bresser) e os reajustes relativos ao mês de dezembro de 1989 e aos meses subsequentes.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

**O Sr. Mauro Benevides** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, neste instante, expressar o meu apoio a esta proposição, emanada do Governador Joaquim Roriz, relatada favoravelmente pelo eminente Senador Maurício Corrêa, e destacar que, no curso das articulações parlamentares e legislativa feitas em torno desta matéria, não poderia ser olvidada a participação saliente do eminente Líder Ronan Tito, que, seguidas vezes, manteve contato com o Governador do Distrito Federal, objetivando assegurar essa melhoria reivindicada, com muita justiça, por vinte e três assistentes jurídicos que prestam, inega-

velmente, os mais relevantes serviços ao Governo do Distrito Federal.

Eu destacaria também o trabalho do eminente Senador Maurício Corrêa, desde o primeiro momento pretendendo ora através de uma emenda, e, posteriormente, tentando outras medidas legais, como o envio de uma proposta do Executivo a esta Casa. O Senador Maurício Corrêa, com o apoio de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pompeu de Sousa, que neste momento dirige os trabalhos da Casa, e do Senador Meira Filho, e dos ilustres representantes de Brasília, V. Ex<sup>as</sup> foram incansáveis na tessitura de todo esse trabalho, do qual resultou a mensagem do Governador Joaquim Roriz, que teve, desde a primeira hora, o patrocínio decidido, leal, ativo e corajoso, do nosso eminente Líder, Senador Ronan Tito.

Portanto, neste instante, quando é de se supor que o Plenário, a unanimidade, aprove esta mensagem, saúdo aqueles 23 assistentes jurídicos que, certamente, redobrarão esforços para melhor servir ao Governo do Distrito Federal, e conseqüentemente, à comunidade brasiliense.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar mais fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Passa-se à votação.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que vamos encaminhar favoravelmente, mas este encaminhamento será breve, para fazer justiça ao presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, que nos antecedeu, a todos, na luta em prol dos defensores jurídicos.

S. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer referência ao trabalho que realizamos: V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Pompeu de Sousa, o Senador Maurício Corrêa, o Senador Meira Filho, mas, por modéstia, S. Ex<sup>a</sup> deixou de fora aquele que mais se empenhou, o Presidente da Comissão do Distrito Federal — Senador Mauro Benevides.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

### PARECER Nº 394, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1989. — *Nelson Carneiro, Presidente* — *Pompeu de Sousa, Relator* — *Nabor Júnior* — *Divaldo Suruagy.*

### ANEXO AO PARECER Nº 394, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 88, de 1989, que dispõe sobre os vencimentos dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O vencimento dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, passa a ser os constantes do Anexo desta lei, assim distribuídos:

a) de Assistente Jurídico Especial, para os Assistentes Jurídicos posicionados nas classes C e Especial;

b) de Assistente Jurídico de 2ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe B;

c) de Assistente Jurídico de 1ª Categoria, para os Assistentes Jurídicos posicionados na classe A.

Art. 2º São extintas, a partir de 1º de janeiro de 1990, para os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, as seguintes gratificações:

I — Gratificação de Nível Superior, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977, e alterações;

II — Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, e alterações;

III — Gratificação de Desempenho da Função Essencial à Prestação Jurisdicional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.160, de 6 de setembro de 1984, e alterações;

IV — Gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987.

Art. 3º Os integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, a partir de 1º de janeiro de 1990, farão jus à Gratificação de Representação Mensal, nos percentuais de cento e noventa e cinco por cento, cento e noventa por cento e cento e oitenta e cinco por cento, respectivamente, para as Classes Especial, 1ª e 2ª Categorias.

Art. 4º A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco

por cento por quinquênio de serviço sobre o vencimento básico e a Representação.

Art. 5º O regime jurídico dos integrantes da categoria funcional de Assistente Jurídico, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal, é o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e as leis que o complementam.

Art. 6º O disposto nesta lei se estende aos aposentados, no cargo de Assistente Jurídico, cujos proventos serão reajustados, nas mesmas bases, como se estivessem em atividade, bem como às pensões pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º Os valores constantes do Anexo desta lei entram em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, incidindo sobre eles o percentual de vinte e seis décimos por cento, referente à reposição (Plano Bresser) e os reajustes relativos ao mês de dezembro de 1989 e aos meses subsequentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO  
(Art. 1º da Lei nº , de de 1989)

ANEXO  
(Art. 1ª da Lei nº , de de de 1989)

| Denominação                         | Vencimento |
|-------------------------------------|------------|
| Assistente Jurídico Especial        | 8.000,00   |
| Assistente Jurídico de 1ª Categoria | 7.610,00   |
| Assistente Jurídico de 2ª Categoria | 7.280,00   |

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— **Item 20:**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 311, de 1989 (nº 809/89, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a formalização de aditamento ao protocolo financeiro firmado entre os Governos brasileiro e francês, em 16 de janeiro de 1987, destinado a financiar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de origem francesa, no valor global de duzentos e quarenta milhões de francos franceses, destinados ao Estado de São Paulo (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da Mensagem em apreciação, o Senhor Presidente da República propõe, com base na Exposição de Motivos nº 219/89, do Sr. Ministro da Fazenda, que o Senado Federal autorize, nos termos dos incisos V e VIII, do art. 52 da Constituição Federal, a formalização de aditamento ao Protocolo Financeiro firmado em 16 de janeiro de 1987 entre os Governos do Brasil e da França, com vistas a prorrogar a data limite fixada no art. 5º de tal Ato — para a conclusão dos contratos financeiros nele previstos — de 31 de julho de 1989 para 31 de julho de 1990.

O citado Protocolo foi estabelecido com vistas a viabilizar o financiamento da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de origem francesa, de interesse de hospitais e clínicas localizadas no Estado de São Paulo — especialmente o INCOR e o Hospital das Clínicas — no valor de até FF 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de francos franceses), operando o Banco do Brasil S/A como agente financeiro da União em tal transação.

As condições financeiras da operação foram convenientemente analisadas pelo Senado Federal quando da apreciação da Mensagem nº 113, de 1989, que teve como Relator o Ilustre Senador José Agripino, de que resultou a Resolução nº 35, de 1989 — publicada no DCY de 30-6-89 —, autorizando o Governo da União a realizar contratação no valor acima indicado, sem qualquer referência à data limite para sua efetivação.

No entanto, considerando que a deliberação do Senado Federal fundou-se na apreciação do Relator, que arrolou em seu Relatório o texto do mencionado Protocolo Financeiro e que uma das condições ali estabelecidas está sendo modificada — isto é, o prazo para a formalização dos instrumentos contratuais com vistas à utilização da linha de crédito, fixado no art. 5º como sendo 31 de julho de 1989 —, necessário se torna, segundo o que estabelece o art. 131 do Regimento Interno do Senado Federal, uma nova autorização desta Casa Legislativa.

Como pudemos perceber através de sua análise, o Protocolo Financeiro corresponde ao documento em que são fixadas as condições básicas para a realização de operações parciais com vistas ao propósito estabelecido, definindo limites, usos e fontes dos recursos, juros, encargos, condições e prazos de amortização. Constitui ele, portanto, o instrumento contratual que interessa ao Senado Federal ter como referencial em suas avaliações sobre a oportunidade da operação e a adequação dos seus termos na perspectiva do interesse público. Assim, toda e qualquer modificação em tal documento interessa à função de controle deferida ao Senado Federal, devendo ser submetida à prévia apreciação de tal Casa do Parlamento brasileiro.

No caso sob análise, não temos dúvida de que a modificação pretendida possui caráter acessório, orientando-se, apenas, para sanar um pequeno detalhe formal. O mais importante, em nosso entendimento, é que, quanto

ao mérito, subsistem todas as razões de ordem técnica e de conveniência financeira que fundamentaram a autorização original desta Casa, tanto quanto a declaração de prioridade da iniciativa para o desenvolvimento nacional através do Aviso nº 650/89, do Secretário de Planejamento da Presidência da República. A partir de tais pressupostos, somos favoráveis ao acolhimento da presente Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1989

*Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a ultimar a formalização de aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 1987, com vistas a prorrogar para até 31 de julho de 1990 o prazo de conclusão dos contratos financeiros previstos em tal Ato.*

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil autorizado a formalizar, nos termos do art. 52, V e VIII, da Constituição Federal, aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 16 de janeiro de 1987, para os fins exclusivos de prorrogar o prazo estabelecido no art. 5º de tal Ato, relativo à conclusão dos contratos financeiros nele previstos, de 31 de julho de 1989 para 31 de julho de 1990.

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 35, de 1989, do Senado Federal, fica acrescida do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Esta autorização se tornará insubsistente caso os contratos financeiros para a utilização da linha de crédito indicada no artigo não sejam concluídos até 31 de julho de 1990, ou sejam alteradas quaisquer das outras condições estabelecidas no Protocolo Financeiro original.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O nosso parecer é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação de projeto de resolução que “autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a ultimar a formalização de aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 1987, com vistas a prorrogar para até 31 de julho de 1990, o prazo de conclusão dos contratos financeiros previstos em tal Ato”.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerto a discussão.

Não havendo, notoriamente, número no Plenário para votação...

**O Sr. Ronan Tito** — Há número, Sr. Presidente.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas, depois de tantas

votações, a verificação de *quorum* só se fará se algum dos quatro Senadores solicitar essa verificação. E antes de V. Exª dizer que não há número, vou pedir que se faça a votação, mesmo com quatro presenças.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Estava eu informado de que não havia número no Plenário. Entretanto, verificando V. Exª que número existe, passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### PARECER Nº 395, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1989, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a ultimar a formalização de aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 16 de janeiro de 1987, com vistas a prorrogar para 30 de julho de 1990 o prazo de conclusão dos contratos financeiros previstos em tal Ato.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de dezembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Divaldo Suruagy.

#### ANEXO AO PARECER Nº 395, DE 1989

*Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

*Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a ultimar a formalização de aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 16 de janeiro, de 1987, com vistas a prorrogar para 31 de julho de 1990 o prazo de conclusão dos contratos financeiros previstos em tal Ato.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil autorizado a formalizar, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, aditamento ao Protocolo Financeiro firmado entre os Governos do Brasil e da França, em 16 de janeiro de 1987, para os fins exclusivos de prorrogar o prazo estabelecido no art. 5º de tal Ato, relativo à conclusão dos contratos financeiros nele previstos, de 31 de julho de 1989 para 31 de julho de 1990.

Art. 2º. O art. 1º da Resolução nº 35, de 1989, do Senado Federal, é acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Esta autorização se tornará insubsistente caso os contratos financeiros para a utilização da linha de crédito indicada no *caput* deste artigo, não sejam concluídos até 31 de julho de 1990 ou sejam alteradas quaisquer das outras condições estabelecidas no Protocolo Financeiro original."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sendo cada vez mais notória a ausência no plenário, de Senadores para nova votação, vou encerrar a presente...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de encerrar a sessão, V. Exª deve fazer soar a campainha por 10 minutos, para chamar os Srs. Senadores ao plenário, para virem dar o *quorum* necessário para a votação. É determinação regimental. E se houver só três presentes, V. Exª deve mandar soar a campainha por mais 10 minutos, para ver se continuamos ou não a sessão com número suficiente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Havendo, realmente, três Senadores no plenário, a contar com a Presidência, farei soar as campainhas por 10 minutos.

**O Sr. Lourival Baptista** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, ainda havia três Senadores ali atrás, fora os três de Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Só se for lá fora.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 52 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Está reaberta a sessão.

Presentes no plenário quatro Srs. Senadores.

A Assessoria da Mesa está providenciando o material para a continuação dos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Item 3:

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1989 (nº 571/88, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade da incidência de correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades e órgãos vinculados à administração pública, relativas aos contratos que específica, e dá outras providências (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, objetiva o presente projeto aplicar correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pela administração pública direta e indireta, relativas a salários e obrigações sociais, contratos de obras, serviços e compras, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

Sobre qualquer diferença, inclusive aquela que sobreexista, mesmo depois de aplicados os termos da proposição, cabe também a correção monetária, até a sua integral e efetiva liquidação (parágrafo único do art. 1º).

Somente aos contratos posteriores à iniciativa em tela serão aplicadas as suas disposições. Desde que renegociados, poderão, no entanto, ser adequados aos seus termos (art. 3º).

Não resta dúvida que, num processo inflacionário cujos índices demonstram a sua aceleração, a perda de poder aquisitivo atinge a todos os valores.

Dada essa universalização, no seu pólo oposto quaisquer valores que deixem de ter a atualização devida significam um prejuízo para o credor e uma inaceitável vantagem para o devedor.

Ocorre, entretanto, que a iniciativa se revela ainda tímida no que se refere aos contratos já pactuados, impondo-se, de consequência, o aprimoramento da redação de seu art. 3º.

Ante o exposto, considerando que a correção monetária é consequência inarredável do nosso contexto inflacionário, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1989, com a seguinte Emenda:

**Emenda nº**

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º o disposto nos artigos anteriores só se aplica às importâncias pagas após a publicação desta lei.

Parágrafo único. As importâncias pagas antes da publicação desta lei poderão

ser repactuadas, tendo em vista sua adequação ao nela disposto."

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O parecer conclui favoravelmente ao projeto com a emenda que apresenta.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente. Srs. Senadores, estou fazendo um trabalho para a continuação da sessão. Tenho razões para isso, porque considero que, se pedimos urgência para essas matérias, não devemos, agora, deixar de votá-las.

Sei que as Lideranças estão procurando impedir a votação do item 3. Estou pedindo a palavra para que isso seja feito dentro do Regimento Interno.

Falei, aqui, com Senadores que estavam pretendendo derrubar este item 3 o que deveríamos fazer dentro do Regimento.

Agora, parece-me, já estamos em condições de acatar as normas regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Continua em discussão.

**O Sr. Ronan Tito** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos vivendo um período de reinstitucionalização do País. Cada vez que se estabelece um processo constituinte, na verdade se desinstitucionaliza o País, e a reinstitucionalização passa a ser feita a partir da Constituição, porque depois temos as leis ordinárias, temos as leis complementares e temos também todas as leis que são necessárias para o País.

No ano passado tivemos, aqui, no último dia, 15 de dezembro, 62 projetos de leis apreciados e aprovados, fora aquelas que discutimos com as outras Lideranças e deixamos do lado de fora.

Foi criado a propósito, no nosso Regimento Interno, um item que diz que só podemos receber projetos da Câmara — a serem apreciados até o dia 15 — até o dia 30 de novembro.

É de constitucionalidade duvidosa, no mínimo, esta questão, porque, se a Constituição Federal determina que as duas Casas funcionem até o dia 15, o Regimento Interno não pode mais que a Carta Magna.

Entretanto, não quis entrar nessa discussão. Devo dizer Sr. Presidente, que há pouco fui correndo ao Gabinete para atender aos telefo-

nemas do Governador Orestes Quércia, do Governador Moreira Franco, do Governador Newton Cardoso, entre outros, com problemas de toda a ordem, na questão econômica que o Senado avocou a si na Constituinte, e hoje está na Constituição, a decisão dos assuntos de endividamento externo e interno, e de ordem econômica para o País. Se o Senado aceitou ou, mais que isso, reivindicou, como Constituinte, colocou na Constituição, e a jurou cumprir, também não podemos deserdar de nossas obrigações.

Dentro desse período de excepcionalidade a que ainda há pouco me referi, porque estamos reinstitucionalizando o País, às vezes temos necessidade de criar urgências. Outras vezes, os pedidos de urgência, eu diria, são discutíveis.

Entretanto, para que não se negasse a ninguém a oportunidade de discutir alguns projetos que vieram de última hora, dei algumas urgências, como Líder, para verificar, inclusive, o conteúdo desses assuntos, não só com a Assessoria, como também com os Líderes, a fim de que não aprovássemos aqui projetos que amanhã nós mesmos nos fôssemos arrependido de ter aprovado.

Pode-se, no entanto, perguntar: por que se deu apodadamente a urgência? Porque todos sabemos que o dia 15 de dezembro é o último dia de sessão parlamentar, e querendo obedecer a esse artigo do Regimento, que, repito, de constitucionalidade duvidosa, mas não querendo questioná-lo neste momento, dá-se oportunidade a que os assuntos corretos, sérios sejam discutidos. No entanto, quando para alguma dúvida sobre determinados assuntos aqui colocados, então, o que fazemos? Usamos do expediente regimental, licito, que é inverter a pauta, colocar nos últimos lugares, combinado com outras Lideranças, para que o assunto seja estudado e para que voltasse ainda dentro deste período legislativo.

Dentre todos estes itens, temos aqui os Projetos de Resolução nº 61 e 62, de 1989, que tratam da questão da criação de normas para o endividamento dos Estados e dos Municípios e de operação de crédito externo e interno, respectivamente.

Assumi com o Senador Jutahy Magalhães o compromisso de apreciar na terça-feira, de comum acordo com o Senador Fernando Henrique Cardoso, que pediu aguardasse a sua vinda na terça-feira, com o Senador Mansueto de Lavor, se S. Ex<sup>a</sup> estiver presente, e discutirmos o melhor projeto. Nunca faltei com a palavra com o Senador Jutahy Magalhães ou com quem quer que seja nesta Casa. De maneira que não me agrada ver colocada a minha palavra em dúvida.

Nas transações comerciais, Sr. Presidente, temos duplicatas, emissões de duplicatas e de promissórias, e o aceitante, quase sempre, assina. Na política, não. Temos a palavra empenhada, por isso mesmo temos que valorizar a nossa palavra; não só fazer tudo para cumpri-la como também não permitir que se duvide da palavra empenhada.

Quero assumir o compromisso, aqui deste Plenário, com o Senador Jutahy Magalhães,

de que terça-feira estarei pronto para discutir no período da manhã, e votar no período da tarde. Assumo o compromisso. Não quero e não posso querer que o Senado Federal fique sem normas, a aprovar empréstimos externos e internos, endividamentos internos e externos, ao sabor, muitas vezes, das pressões e dos votos que, às vezes, acontecem, inclusive aqui, dentro deste plenário.

É preciso que se estabeleça critério. No entanto, receber o primeiro projeto — que, diga-se de passagem, foi assinado por um Senador desta Casa, mas foi elaborado pelos Secretários da Fazenda de todos os Estados, apoucando o papel do Senado Federal — ou outro que queria impor outro tipo de técnica, acho que não deve ser do nosso estilo. Não vejo nada em assinar um projeto de autoria de Secretários de Estados, já assinei alguns projetos. No entanto, devo dizer que este projeto, em particular, diminui a competência do Senado.

Se assumimos — e o fazemos deliberadamente — a responsabilidade de apreciar os débitos, o endividamento interno e externo para o País, Estados e Municípios, não vamos, nem sob a forma de lei ordinária, ou do que quer que seja, abrir mão desta prerrogativa que é da maior importância, porque, na medida em que pudermos controlar o endividamento dos Municípios, do Estado e da Nação, pode não acontecer o que aconteceu no passado. Esse endividamento, eu diria, em certos casos é irresponsável.

De maneira que foi usado aqui um expediente regimental, negar o *quorum* em determinado momento, para que se esvazie a sessão, para que não seja apreciado aquele artigo, para que aquele projeto constante do item 3 da pauta — vamos falar tudo com letras bem claras — seja estudado com detalhes, para que depois esta Liderança vote com segurança.

Não tenho nada contra o projeto, apenas uma dúvida foi levantada por um Líder. Quero discutir com S. Ex<sup>a</sup> e, em seguida, então, votaremos não somente este como todos os itens para os quais foi pedido adiamento, por expediente de inversão da pauta, e depois negamos *quorum*, para justamente não ser discutido.

Não foi feito nada de maneira sub-reptícia, de maneira a enganar a quem quer que seja. Tudo foi feito às claras e conversado.

De modo que, após todos estes esclarecimentos, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que essa segunda reunião estabelecida seja para apreciar o Orçamento do Distrito Federal e mais alguns itens da pauta, mas que esta pauta, que esgotamos e a que negamos *quorum* deliberadamente, seja respeitada.

*(Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)*

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, não duvido da palavra da Liderança. Em segundo lugar, o Líder não pode garantir que terça-feira seja votado nada, porque não sei se teremos número nesta Casa; não dependê da vontade de S. Ex<sup>a</sup>, não depende da minha. Sei que estarei aqui, sei que S. Ex<sup>a</sup> estará aqui, mas sei também que é a última semana da campanha e não sei se todos estarão presentes.

Vamos colocar estes dois pontos, para que a questão não seja a de duvidar da palavra.

Sr. Presidente, há um equívoco na colocação do meu Líder.

O Relator da Comissão de regulamentação das normas constitucionais, com respeito ao problema do Senado, não atendeu aos Secretários da Fazenda apenas. Foi um parecer sobre diversos assuntos. Pode haver assuntos que não são aceitos por todos, é natural, tanto assim que temos substitutivos. Francamente é uma injustiça dizer que é um parecer dos Secretários de Fazenda dos Estados.

Essa informação, infelizmente, sabemos também como é que chega às pessoas, aos Companheiros do Senado. Tenho também a informação de que um assessor nosso tem insistido em modificar aquele trabalho que foi feito, em que ele foi derrotado nas suas opiniões.

Fomos eleitos Senadores. Os assessores aqui estão para nos dar assessoria técnica nessas questões técnicas. Se querem exercer o papel de Senador, se não aceitam as decisões dos Senadores, devem também concorrer a uma eleição para o Senado, para poderem impor uma vontade.

Então, creio que nesta matéria está havendo um equívoco.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — É lógico que podemos mudar o quantitativo. Sr. Presidente, houve uma discussão do Senador Raimundo Lira comigo e com V. Ex<sup>a</sup> e aceitei plenamente os argumentos.

Não fui o Relator da matéria, sou signatário do parecer. Agora, se o parecer é do Secretário da Fazenda, também sou signatário do parecer.

Então, há um equívoco nessa informação, e podemos modificar os quantitativos, os limites estabelecidos, isso é natural e normal, como também não houve nada sub-reptício em querer impedir a votação de uma matéria. Isso é regimental, compreendendo, inclusive, o interesse — e acho que interesse justo — em examinar este item 3 da pauta; e vendo a distração que estava ocorrendo aqui, por parte dos Srs. Senadores, e que, se aqui não estivessem, a matéria seria aprovada, porque não haveria quem pedisse verificação de *quorum*.

Chamei a atenção dos Srs. Senadores que estavam interessados — está aqui o Senador Alexandre Costa batendo a cabeça — e lhes

disse: tomem cuidado, chamem mais quatro Senadores para poderem pedir a verificação de *quorum*, porque agora é uma norma regimental, é uma obrigação regimental haver o número suficiente para o pedido de verificação de *quorum*.

Não estamos numa segunda sessão, estamos na mesma sessão.

**O Sr. Ronan Tito** — Mas não foi encerrada a sessão.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não, não foi. Ocorreu *quorum* para a continuação da sessão.

**O Sr. Ronan Tito** — Mas saímos todos, quando sai havia um só aqui.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Sim, mas foi tocada a campainha, de acordo com o Regimento, para ver se teríamos ou não *quorum*, e depois obtivemos o *quorum* necessário, tudo dentro do Regimento, tudo dentro da norma regimental. Ninguém está fazendo nada sub-repticiamente, está tudo dentro da norma regimental. E, dentro da norma regimental, podem pedir verificação de *quorum*, atendendo ao regimento, quatro Srs. Senadores. Agora estamos votando o item 3 da pauta e quatro Srs. Senadores podem pedir verificação de *quorum* para evitar sua aprovação.

Este foi o equívoco, meu Líder, que V. Ex<sup>a</sup> cometeu. Não estamos numa segunda sessão, estamos ainda naquela mesma sessão que começamos às 14 horas e 30 minutos.

**O Sr. Ronan Tito** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não.

**O Sr. Ronan Tito** — Queria apenas esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que, quando eu disse que o projeto era de autoria dos Secretários da Fazenda, é porque eles me procuraram inicialmente e fizeram a sugestão. Li o parecer e pedi que procurassem um Senador para entregar, não seria bom que fosse pela Liderança. Então, procuraram o Senador Mansueto de Lavor, que achou conveniente o projeto e o entregou. Já apresentei diversos projetos. Por exemplo, o do Estatuto de Proteção à Criança e ao Adolescente, elaborado por dezenas de professores. O Presidente do Senado apresentou aqui um projeto agrícola dos Secretários de Agricultura. Agora estou dando uma informação a V. Ex<sup>a</sup>: os Secretários de todos os Estados me procuraram em reunião, levaram o projeto, que li e achei razoável, e lhes disse levassem a um Senador para aprovar. Eles escolheram, ou quem estava aí na hora era o Senador Mansueto de Lavor. Esta a informação que dou a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Estou estranhando, porque o Senador Mansueto de Lavor me disse que teve discussão com os Secretários, é lógico, sobre a matéria que estava sendo examinada. A pessoa que deveria ser procurada era o Secretário, que teria discutido o assunto e não teria aceito todas as informações e solicitações que lhe foram encami-

nhadas. De acordo com as discussões e entendimentos, fez S. Ex<sup>a</sup> as modificações necessárias, e apresentou os limites que considerou justos, que V. Ex<sup>a</sup> e também eu considero altos.

Por isso mesmo, na discussão, em presença do Presidente do Senado, disse que acharia conveniente e aceitaria tranquilamente que se diminuíssem os limites.

Não sou o dono do projeto, não tenho a autoria do projeto, apenas sou signatário por ser Membro da Comissão e, logicamente, quando assinamos, passamos também a ter co-autoria.

Entendo que nenhum projeto, aqui, é imutável, desde que haja entendimento, deve ser feita a modificação, de acordo com a conveniência e ao interesse do Senado e, principalmente, o interesse do País.

Estas, as explicações que desejava fazer, com toda a tranquilidade, colocando os pingos nos is, dentro do Regimento — e hoje estou um regimentalista intransigente. Se quiserem pedir verificação de *quorum*, têm que ter a presença de quatro Senadores, para que a matéria não seja atendida.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa apenas esclarece, no que a ela toca, que o art. 169, parágrafo único, ressalva que todas as matérias de competência privativa do Senado Federal podem ser examinadas mesmo que cheguem ao exame do Congresso às vésperas do encerramento da Sessão. A restrição é para os projetos de lei que vêm da Câmara dos Deputados. As que são da competência privativa do Senado podem chegar aqui a qualquer momento e serão examinadas antes do dia 15.

É a ressalva do parágrafo único do art. 169. (Pausa)

Continua em discussão o projeto e a emenda. Há número para a discussão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estou entendendo o que querem fazer. Era só pedir verificação de *quorum*, não haveria número, não seria votado o item 3. Se os Srs. Senadores não comparecerem ao Plenário, só se encontram 4 Senadores presentes, não há quem peça verificação de *quorum*, a matéria será aprovada.

Não estou entendendo o que estão querendo fazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os nobres Srs. Senadores Ronan Tito, Ale-

xandre Costa, Jutahy Magalhães e Márcio Lacerda, solicitam verificação de *quorum*.

Será feita a verificação solicitada.

Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência acionará as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 30 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está reaberta a sessão.

A Presidência vai encerrar os trabalhos, por ter-se esgotado o prazo regimental da sessão. Ficam, portanto, as demais matérias constantes da Ordem do Dia com a apreciação adiada para outra oportunidade.

São os seguintes os itens adiados:

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 74, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1989 (nº 3.457/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 9 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 78, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1989 (nº 3.529/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 155, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)  
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 238, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 152, DE 1989

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 155 e 238, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1989, de autoria

do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 13 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 238, DE 1989

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 155, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores urbanos e rurais nos lucros ou resultados da empresa, nos termos do art. 7º, inciso XI da Constituição Federal e define participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do trabalho para os efeitos do § 4º do art. 218 da Constituição (dependendo de parecer).

— 17 —

**PROJETO DE LEI DO DF**

Nº 89, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 89, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os salários dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 18 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº 61, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1989, de iniciativa da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias (dependendo de parecer sobre o projeto e sobre o substitutivo).

— 19 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº 62, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1989, de iniciativa da Co-

missão Temporária, criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno (dependendo de parecer sobre o projeto e sobre o substitutivo).

— 21 —

**(MENSAGEM Nº 319, DE 1989**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 319, de 1989 (nº 832/89, na origem), relativa à proposta para que seja a União, como sucessora das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebrás, e suas subsidiárias, autorizada a celebrar contratos de transferência decorrentes de operações de crédito externo celebradas com aquela empresa, até primeiro de setembro de 1988 (dependendo de parecer).

— 22 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº 86, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 617 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

— 23 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)**

— Fica, por conseguinte, prejudicado o Requerimento nº 701, de urgência, lido no Expediente.

A Presidência encerra a presente sessão, antes convocando uma extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 35 minutos, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 162, DE 1989-COMPLEMENTAR  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 388, de 1989, da Comissão

— *Diretora*, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1989, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990, tendo PARECER, sob nº 366, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 4-DF.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1989, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990, tendo PARECER, sob nº 367, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto com Emendas que apresenta de nºs 1 a 3-DF.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 57, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990, tendo PARECER, sob nº 381, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto e às Emendas apresentadas perante a Comissão de nºs 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12 e 13; contrário às de nºs 3, 4, 5, 7 e 8; e oferecendo, ainda, as de nºs 14, 15, 16, 17 e 18-DF.

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)**

— Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 31 minutos.*)

**Ata da 208ª Sessão, em 7 de dezembro de 1989**

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência do Sr. Nelson Carneiro*

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Odacir Soa-

res — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Hugo

Napoteao — Alacoque Bezerra — Mauro Benvidés — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Divaldo Suraagy — Teotônio Vilela Filho

— Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 706, DE 1989

Requerimento urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 329, de 1989, que propõe seja autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de crédito externo, no valor de até cento e vinte e sete milhões, seis mil e quinhentos e doze libras esterlinas, entre a Rede Ferroviária S.A. e o N.M. Rothschild & Sons, do Reino Unido, visando auxiliar o financiamento da importação de bens e serviços a serem utilizados na Ferrovia do Aço.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 1989.  
— Ronan Tito — Edison Lobão — Dirceu Carneiro — Jarbas Passarinho.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

#### O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB-SE. Pronuncia o seguinte discurso.)  
— Sr. Presidente, Srs. Senadores: "Não pode haver dúvida sobre a conveniência da irrigação na zona semi-árida brasileira. O sol proporciona uma estação de cultivo de 12 meses. A chuva limita essa estação a 3 ou 5 meses; nem sempre o que se cultiva pode ser colhido, e por vezes o clima da incerteza se torna o clima da calamidade".

Essas palavras de Vinicius Berredo, totalmente apropriadas quanto à necessidade de levar-se o desenvolvimento ao polígono das secas, muito bem revelam a exigência de que o próximo Governo deverá continuar conferindo alta prioridade à irrigação do Nordeste.

Quisera, no entanto, neste momento em que toda a Nação brasileira fervilha no caloroso debate relativo à escolha do próximo Presidente da República, externar um temor, não de natureza pessoal, mas de todo o povo nordestino.

Esse temor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, refere-se aos destinos da irrigação no Nor-

deste. Que lugar lhe reserva, de fato, o futuro Governo, na hierarquia das prioridades expressas em seus planos?

...O temor dos nordestinos não é infundado. Antes, é fruto da constatação de que, neste País, os programas governamentais não têm continuidade, exaurindo-se, via de regra, com o término do mandato de seus autores. Assim, ocorre-se o risco de, no âmbito dos projetos de irrigação, estar-se cultivando algo que não frutificará.

Na verdade, deseja o povo nordestino que os dois candidatos à Presidência da República, dos quais um será o eleito no próximo dia 17, exponham, de forma inequívoca, o compromisso que pretendem assumir com o desenvolvimento da Região, anunciando suas metas e planos de governo.

A manifestação desse compromisso e a divulgação das bases de seus planos de governo são condição indispensável para que os nordestinos possam sufragar o nome daquele que melhor propuser soluções para os gravíssimos problemas que dizimam nossa terra. Aliás, somente a enunciação pública, pelos candidatos, de compromisso favorável ao Nordeste poderá, numa analogia às condições climáticas da região, reduzir o risco de que o clima político do momento, sobrecarregado de tantas incertezas, se transforme, em futuro muito próximo, em clima de calamidade. Porque, de fato, a miséria do Nordeste já avançou tanto que o combate a ela não pode mais estar ausente do alto patamar das maiores prioridades nacionais, constantes dos planos de qualquer Governo, por mais diminutivamente sério que seja.

Assim, dos planos do próximo Governo terão que necessariamente constar os projetos de irrigação das terras nordestinas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: é o debate dessa questão, é a conveniência de uma reflexão sobre a irrigação no Nordeste, que me obriga a esse pronunciamento.

Em verdade, a razão mediata de minhas considerações é a discussão da matéria no contexto do presente momento político, quando as diversas forças da Nação forjam as alianças que irão determinar quem será o próximo mais alto mandatário do Brasil, contudo, a razão imediata deste pronunciamento é a denúncia, que desejo fazer, de grave problema que está ameaçando os projetos de irrigação em operação no Nordeste.

O problema que ora lhes apresento, se não for sanado imediatamente, pode comprometer todo o futuro da irrigação nordestina. Daí, a oportunidade de seu debate neste momento político.

Levanto a questão porque os nordestinos desejam que o próximo Presidente da República anuncie, agora, que medidas adotará no sentido de corrigir os desvios existentes nos projetos de irrigação da região.

Recorro à edição de 29 de outubro último, do **Jornal do Brasil**, mais especificamente às informações estampadas em matéria intitulada "Irrigação está salinizando o solo nordestino".

Em síntese, segundo informações de técnicos e cientistas presentes à primeira conferência sobre o desenvolvimento da região do rio São Francisco, realizada de 23 a 27 de outubro último, em Petrolina—PE, "a expansão desordenada da irrigação na região do Submédio São Francisco — que separa os Estados de Pernambuco e Bahia — está causando a salinização do solo, pois, a maioria das propriedades rurais irrigadas não está usando sistema de drenagem para dar escoamento ao excesso de água".

A matéria do **Jornal do Brasil** detalha vários aspectos da questão, reproduzindo declarações de conceituados estudiosos da região nordestina. Segundo eles, é alto o custo da recuperação dos solos salinos. A falta de drenagem, além da salinização, pode, ainda, provocar a erosão do solo, por causa do excesso de água.

A salinização dos solos irrigados, que não possuem um sistema de drenagem adequado, é quase que um fenômeno generalizado no Nordeste. A salinização ocorre em função do clima da região e das condições topográficas das áreas irrigadas.

Segundo os especialistas, "as altas concentrações de sais solúveis e sódio trocável observadas em solos de climas semi-áridos e áridos são conseqüências de condições climáticas, topografia e natureza do material originário". Em áreas irrigadas, as características físicas e químicas do solo, a qualidade da água e as práticas de manejo, além de outros fatores, podem induzir a um aumento da concentração de sais solúveis na solução do solo e de sódio trocável, limitando-se a produtividade dos solos (Tânia A. dos Santos Abreu, A. A. Millar e José Ribamar Pereira, Metodologia para acompanhamento da evolução de problemas de sais em áreas irrigadas. In: Anais do III Seminário Nacional de Irrigação e Drenagem, 1975.)

A falta de uma drenagem adequada faz com que o lençol freático permaneça próximo à superfície do terreno. A evaporação dessa água, bem como a evapotranspiração através das plantas, aumentam a concentração de sais no solo.

Nestas condições, as raízes de grande número de plantas não podem desenvolver-se de maneira satisfatória por falta de oxigenação, o que compromete seriamente sua produção.

Em síntese, o excesso de sais no solo provoca severa redução do crescimento das plantas, em razão do aumento da pressão osmótica na solução do solo, diminuindo a disponibilidade de água para as plantas, além dos efeitos tóxicos dos sais dissolvidos e dos efeitos indiretos devidos a desequilíbrios nutricionais e deterioração da estrutura do solo.

São vários os fatores que dão origem aos sais no solo e que permitem seu acúmulo nas áreas irrigadas.

A salinização pode ser natural, isto é, é resultado da solubilização das rochas expostas ou não.

Pode ocorrer em função da própria irrigação, que é, por excelência, segundo expressão

dos especialistas, processo de adição de sais ao solo.

Outro fator é o transporte de sais da bacia hidrográfica para o reservatório ou para os rios, cujas águas são usadas na irrigação.

A demanda atmosférica por umidade, em geral muito elevada nos ambientes semi-áridos, é também responsável pela salinização do solo.

Não pode ser ignorada, ainda, a utilização de fertilizantes com elevado índice salino.

E, além desses fatores, tem-se que evidenciar a pequena importância que se costuma atribuir, na irrigação brasileira, às técnicas de prevenção da salinização, nelas incluídas a drenagem, segundo a própria denúncia feita pelo **Jornal do Brasil**.

Como conclusão do que acabo de expor, é de notar que tantas são as contingências presentes na irrigação, que sempre há a possibilidade de um solo sem problemas de sais transformar-se em solo salino, salino-sódico ou sódico, conforme classificação feita pelos técnicos para identificar a maior ou menor concentração de sais solúveis e o teor de sódio trocável nos solos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, graves são as consequências da salinização do solo para a agricultura.

As plantas cultivadas em solos salinos apresentam redução crescimento e, em consequência, baixa produção. O aumento da concentração salina provoca redução da entrada de água nas raízes. Nas folhas, o excesso de sal provoca, em geral, coloração verde-escura característica e, após, áreas necróticas, com secamento e posterior morte da planta.

Deve-se, ainda, ressaltar que a recuperação de solos altamente concentrados em sais solúveis e, especialmente, em sódio trocável, constitui grande desafio técnico, que demanda grandes somas de recursos financeiros e significativo tempo, pois, além da lavagem do terreno, é necessária, em muitos casos, a aplicação de melhoradores químicos, como o gesso.

Tudo isso impõe ser mais vantajosa a adoção de medidas de prevenção, cujo objetivo seja evitar que terras já atingidas e aquelas que serão irrigadas se tomem impróprias para a agricultura. Porque, sem dúvida, o maior prejuízo imposto ao irrigante pela salinização é aquele representado por todas as safras que deixa de realizar.

Em verdade, a prevenção da salinização é o melhor caminho, pois o custo médio da drenagem, dependendo, é claro, da área onde seja feita, situa-se em torno de 20% do custo da irrigação. Não resta dúvida de que uma adequada drenagem subterrânea contribui para o aumento da produção agrícola. Há, por exemplo, casos de lotes situados no Projeto Bebedouro, da Codevasf, que, após a utilização da drenagem, tiveram sua produtividade aumentada em mais de 1.000%.

Colocando agora de lado questões demasiadamente técnicas, somos levados a indagar sobre a extensão da salinização dos solos nordestinos.

O fenômeno, no Nordeste, é bastante generalizado, tornando-se questão preocupante, com o aumento acelerado das áreas irrigadas que ora acontece na região.

Com exceção de alguns perímetros situados em áreas onde a pluviometria é elevada ou onde as condições de drenagem são muito boas, a maioria das glebas irrigadas do Nordeste apresenta problemas de salinidade, que estão causando desde pequenas reduções de produtividade agrícola até o total abandono das áreas atingidas.

Segundo publicação do Programa de Irrigação do Nordeste, intitulado "Arroz irrigados, sistema de produção para a região do Baixo São Francisco: recomendações técnicas, (1988)", a ação dos sais sobre a água, o solo e as plantas há muito se constitui em fator de preocupação nas regiões semi-áridas, onde a irrigação é essencial à produção. Já no final da década de 70, estimava-se que a salinidade afetava 25% do total das áreas irrigadas do mundo. No Nordeste brasileiro, coincidentemente, os projetos de irrigação apresentavam basicamente a mesma porcentagem de áreas comprometidas e 10% completamente sem função agrícola, devido à salinização".

Infelizmente, não existem dados globais sobre a salinização das áreas nordestinas irrigadas. De fato, existem apenas dados esparsos relativos a áreas particulares.

Na Região do Submédio São Francisco, por exemplo, exatamente nas regiões de Petrolina e Juazeiro, já existem aproximadamente 8.000 ha. de terras salinas, sendo digna de destaque a linha, Assunção. Aquela ilha, em maior ou menor grau, apresenta quase que a totalidade de seus 3.200 ha. salinizados, o que está levando os agricultores a subutilizá-la, quando não a abandoná-la.

Louvando-me em documento intitulado "Diagnóstico e proposta de plano de ação para recuperação dos problemas de drenagem e salinidade nas ilhas e solos aluviais salinizados na margem esquerda do São Francisco, situados entre os Municípios de Petrolina e Belém do São Francisco" (1987), da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, desejo apresentar-lhes mais alguns dados, que nos dão bem a gravidade dos problemas que estão ocorrendo na Região do Submédio São Francisco, precisamente aquela que constitui o objeto das denúncias estampadas no **Jornal do Brasil**, às quais antes já me referi.

Segundo o estudo, as principais causas da salinização naquela Região são a baixa drenabilidade dos solos da área, a falta de drenagem, a baixa eficiência da irrigação e as condições climáticas ali existentes.

Na Região, predominam as propriedades de pequeno e médio porte, cuja atividade principal era, até há pouco, o cultivo da cebola irrigada. Hoje, devido aos elevados níveis de salinidade que atingiram grande parte dos solos da área, o cultivo da cebola praticamente desapareceu, tendo sido substituído pelo do arroz inundado, cuja cultura é mais resistente à salinidade dos solos.

A salinização dos solos da Região vem-lhe impondo uma série de impactos altamente nocivos, como a baixa produtividade agrícola, o abandono das áreas salinas, o deslocamento dos produtores para terras mais altas e distantes do rio São Francisco e a migração para outras regiões brasileiras, cujas consequências são perdas irreparáveis para a economia dos municípios afetados.

Resultados de análises de amostras coletadas na Região confirmam a existência de muitas áreas salinas. Algumas delas chegam a apresentar até 63,00 mmhos/cm, o que indica um valor extremamente alto de condutividade elétrica, ultrapassando em muito o limite máximo adotado pelo U.S. Salinity Laboratory, segundo o qual um solo é classificado salino quando a condutividade elétrica do extrato de saturação excede a 4 mmhos/cm.

Em síntese, de treze amostras de solos coletadas em áreas diferentes da Região em estudo, oito foram classificadas como salinas, o que é altamente preocupante.

O alto grau de salinização de algumas áreas, no entanto, já pode ser observado visualmente. Nelas, o tipo e o estado da vegetação são característicos, notando-se, em casos mais graves, total esterilidade do solo, ausência de qualquer tipo de cobertura vegetal e, até mesmo, deterioração de construção ali existentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: é sabido que o incremento da irrigação no Nordeste é recente. Em consequência, recentes são também os problemas que a afetam. Daí, a grande necessidade de que se redobre a atenção com os problemas detectados, com o propósito de realizar-se sua prevenção em novos projetos e sua correção nos projetos em operação.

Como venho realçando desde o início deste pronunciamento, todas as áreas do Nordeste brasileiro, onde o clima é semi-árido e onde há déficit hídrico acentuado, estão sujeitas à salinização. Acentuadamente, contudo, todas essas áreas estão sujeitas à salinização sempre que a drenabilidade de seus solos não for adequada, mesmo que se usem águas de ótima qualidade, como as do rio São Francisco, que, malgrado sua excelência, incorporam, mesmo assim, um mínimo de 800 quilos de sais por ha/ano, quando se pratica a irrigação por gravidade ou por aspersão. Águas como as do rio Jaguaribe, no entanto, acrescentam, em média, sete vezes mais sais que as do rio São Francisco.

Isso posto, não é nenhum exagero admitir que a ausência de um sistema adequado de drenagem poderá tornar salinos, em futuro não muito remoto, os mais de 600.000 hectares irrigados no Nordeste (dados de 1988).

Ora, como nos levam a concluir os dados até agora expostos, o problema é sério e demanda tratamento adequado, identificado pelos especialistas como sendo, precisamente, a drenagem, isto é, a operação que visa a eliminar as águas excedentes das áreas irrigadas.

Assim, ressalto, primeiramente, a necessidade de construção, em todos os projetos que o exigirem, de um sistema de drenagem principal. Esse sistema, também designado ma-

cro-drenagem deve ser integrado, principalmente quando for destinado a servir às propriedades que estão distantes dos rios, pois, normalmente, são as que têm maior dificuldade no escoamento da água.

O princípio que deve presidir a macrodrenagem é o de que as águas, ao serem drenadas de um lote, não poderão salinizar o solo do lote vizinho. Em assim sendo, essa exigência terá que constar de legislação a ser urgentemente promulgada, com o propósito de disciplinar a matéria.

Contudo, no entender dos técnicos, apenas a drenagem superficial não é suficiente, no Nordeste, sendo necessária a drenagem subterrânea, pois sua finalidade não é somente evitar o encharcamento, mas, também, a salinização dos solos irrigados.

De maneira geral, a drenagem subterrânea é uma medida preventiva capaz de reduzir o teor de sais no solo, porque abaixa o lençol d'água subterrâneo. Mantendo profundo o lençol d'água, evita o movimento ascendente, por capilaridade, da água para a superfície, onde se processa a evaporação e o conseqüente depósito dos sais na superfície do solo.

Segundo o documento intitulado "Drenagem subterrânea por tubos corrugados", elaborado por técnicos da Codevasf, "nas regiões do Nordeste brasileiro e do Vale do Rio São Francisco, estima-se que exista um mínimo de 50.000 ha. com teores médios e altos de salinização, onde a instalação de drenos é prática indispensável." Também segundo esse estudo, "somente na Região do Submédio São Francisco, existem em torno de 10.000 ha. salinos, que, para serem plenamente aproveitados, necessitam da instalação de drenos subterrâneos."

Em algumas regiões, a necessidade da drenagem subterrânea é tão premente que, a rigor, os projetos de irrigação não poderiam ter sua operação iniciada sem que o sistema de escoamento de água estivesse em pleno funcionamento. Essa advertência é válida, sobretudo, para aquelas regiões que possuem solos rasos e de textura leve e média e que são irrigados com baixa eficiência. Sem drenagem, esses solos tornam-se salinos em poucos anos.

De acordo, ainda, com o estudo "Drenagem subterrânea por tubos corrugados", já mencionado antes, "nos perímetros Maniçoba e Curaçá, situados em Juazeiro — BA, muitas áreas se tornaram encharcadas já nas primeiras irrigações e, a seguir, em período aproximado de 5 anos de irrigação se tornaram salinas, o que, sem dúvida, reflete o quadro esperado para as zonas nordestinas de baixas precipitações pluviais e de má drenabilidade".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a análise que, venho fazendo da questão leva-nos à conclusão categórica de que, em se tratando de agricultura irrigada, a drenagem deve constar do próprio projeto de irrigação. Melhor dizendo, a drenagem deve merecer prioridade desde a fase de concepção do projeto.

É esse o ponto central desta exposição. Sem dúvida, o Nordeste espera que o próximo Governo atribua prioridade à irrigação da zona

semi-árida. É certo que os nordestinos aguardam que se possa alcançar a meta prevista no Proime — Programa de Irrigação do Nordeste, de que serão irrigados, até 1990, um milhão de hectares na Região. No entanto, pretendemos que acima da quantidade de hectares a serem atingidos esteja a preocupação com a qualidade das práticas de irrigação a serem adotadas, fazendo-se da conservação do solo uma das diretrizes principais dos projetos de irrigação, pois a água deve levar o desenvolvimento ao Nordeste e não a esterelização a seu solo.

Daí a advertência que faço no sentido de que, a partir de agora, não mais se faça irrigação no Nordeste sem a necessária drenagem, tornando-se obrigatória, em todo e qualquer projeto de irrigação, a previsão do sistema a ser utilizado para o escoamento do excesso de água e os recursos necessários à sua implantação.

Com certeza, essa nova visão, a de que irrigar não é apenas levar a água às plantas, ou, ainda, que um projeto de irrigação não é apenas uma obra de engenharia hidráulica, essa visão, repito, poderá contribuir para que se processem profundas transformações na agricultura nordestina. Pois, conforme se torna cada vez mais óbvio, a irrigação demanda tecnologia de ponta, o que implica em que sua adoção tem que, necessariamente, promover uma verdadeira revolução no campo. É essa a revolução que os nordestinos esperam que a irrigação leve à agricultura do semi-árido, compreendendo desde a capacitação técnica do irrigante e de todos os órgãos de extensão rural que o apóiam, até as atividades de pesquisas, o crédito, o armazenamento, o transporte...

Mas, não me preocupa, apenas, o dimensionamento ou a concepção dos projetos de irrigação. Preocupa-me também o seu manejo e a sua operação, principalmente quando se constata que a melhoria ou a preservação das condições físicas, químicas e biológicas do solo muito contribuem para a ampliação da vida útil do projeto. Em assim sendo, é preciso que, doravante, estejam absolutamente integrados todos os aspectos dos projetos de irrigação: o estudo de viabilidade, o planejamento, sua implantação, sua operação e sua manutenção. A rigor, pretendo enfatizar que um sistema de irrigação é um processo altamente dinâmico, podendo tornar-se tanto mais eficaz quanto, em sua elaboração e operação, sejam levados em conta os dados relativos aos aspectos topográficos, pedológicos, hidrológicos e climatológicos que o envolvem. E, mais que isso, se se considerar que sua operação e seu controle demandam outros itens sofisticados, como a instalação de estruturas e equipamentos necessários por exemplo, à obtenção de dados relativos a vazão aplicada, às características de infiltração do solo e ao tempo de irrigação do solo.

Ao fazer essas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho o propósito de demonstrar que a irrigação é processo complexo, que, mal aplicado, pode causar prejuízos financeiros ao irrigante, além de causar sérios

danos ao solo. E mais que isso, pode onerar os cofres públicos, pois, segundo estimativa de especialistas, um agricultor, com quatro ou cinco hectares irrigados tem a sua disposição área de terra que custa à Nação cerca de 50 mil dólares.

Disso tudo, conclui-se, então, que a questão da falta e drenagem, em áreas irrigadas, não é uma questão simples e somente importante. Vistas as graves conseqüências de sua ausência, não há nenhuma razão que justifique a negligência com que vem sendo tratada nos projetos de irrigação nordestinos.

Concluindo, formulo votos para que o próximo Governo tenha competência para resolver os graves problemas da agricultura brasileira, em particular os da agricultura brasileira nordestina.

Apelo, assim, aos dois candidatos à Presidência da República para que apresentem seus planos de governo, em que, certamente, há referências à irrigação do semi-árido brasileiro.

Espero que os planos sejam realistas e, sobretudo, desprovidos de toda e qualquer nota demagógica e populista.

Afinal, é hora de compromisso sério. O nordeste seco está ciente de que a revolução agrícola de que necessita para desenvolver-se baseia-se na irrigação de suas terras. Portanto, leve-se água à aridez de suas terras. E que as águas levem ao Nordeste a vida, não a destruição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)**  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Sudene está comemorando, na data de hoje, 7 de dezembro, 30 anos de uma expressiva e fecunda existência.

Devo relembrar que foi fundada no Governo Juscelino Kubitschek, tendo como primeiro Superintendente o Economista e Técnico de Administração Celso Furtado.

Desde o início das suas atividades, como instituição incumbida de promover a aceleração do desenvolvimento econômico e social do Nordeste, que venho aplaudindo e colaborando com o desempenho da Sudene.

Quando Governador de Sergipe, participei intensamente das suas decisões em benefício da Região, sendo à época Superintendentes os Generais Euler Bentes Monteiro e Tácito Teófilo Gaspar de Oliveira.

Como Representante do povo sergipano na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal, sempre me posicionei em defesa da Sudene, contribuindo, no limite das minhas possibilidades, para o êxito integral do seu patriótico desempenho, sendo oportuno assinalar o seu papel decisivo a serviço da unidade nacional e da consecução dos objetivos prioritários determinantes do seu advento, em 1959, os quais poderiam ser condensados na

fórmula: emancipação global, desenvolvimento auto-sustentado, bem-estar da Região Nordeste e dos seus 40 milhões de habitantes.

Não me seria lícito, portanto, deixar de registrar, por ocasião do seu trigésimo aniversário, a minha irrestrita solidariedade à Sudene, ao mesmo tempo em que felicito todos os diretores, técnicos, funcionários categorizados e servidores humildes dessa instituição inovadora, que deve ser enaltecida e aplaudida pelo muito que logrou realizar nestes últimos 30 anos, em benefício do Nordeste e do Brasil.

Na Câmara dos Deputados, hoje, será promovida uma sessão especial, por iniciativa dos Deputados José Luiz Maia e Agassiz de Almeida, homenageando a Sudene, iniciativa digna de todos os encônios a qual me associo. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 388, de 1989, da Comissão

— *Directora*, oferecendo a redação do vencido.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude da dispensa de interstício concedida em sessão anterior.

Em discussão o projeto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

*Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.*

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 162, DE 1989-COMPLEMENTAR

*Dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O imposto sobre grandes fortunas tem por fato gerador a titularidade, em 1º de janeiro de cada ano, de fortuna em valor superior a NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) expressos em moeda de poder aquisitivo de 1º de fevereiro de 1989.

Art. 2º São contribuintes do imposto as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País.

Art. 3º Considera-se fortuna, para efeito do art. 1º desta lei, o conjunto de todos os bens situados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do contribuinte, com as exclusões de que trata o § 2º deste artigo.

§ 1º Na constância da sociedade conjugal, cada cônjuge será tributado pela titularidade do patrimônio individual e, se houver, de metade do valor do patrimônio comum.

§ 2º Serão excluídos do patrimônio, para efeito de determinar a fortuna sujeita ao imposto:

a) o imóvel de residência do contribuinte, até o valor de NCz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos);

b) os instrumentos utilizados pelo contribuinte em atividades de que decorram rendimentos do trabalho assalariado ou autônomo, até o valor de NCz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos);

c) os objetos de antiguidade, arte ou coleção, nas condições e percentagens fixadas em lei;

d) investimentos na infra-estrutura ferroviária, rodoviária e portuária, energia elétrica e comunicações, nos termos da lei; e

e) outros bens cuja posse ou utilização seja considerada pela lei de alta relevância social, econômica ou ecológica.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor do conjunto dos bens que compõem a fortuna, diminuído das obrigações pecuniárias do contribuinte, exceto as contraídas para a aquisição de bens excluídos nos termos do § 2º do artigo anterior.

§ 1º Os bens serão avaliados:

a) os imóveis, pela base de cálculo do imposto territorial ou predial, rural ou urbano, ou se situados no exterior, pelo custo de aquisição;

b) os créditos pecuniários sujeitos a correção monetária ou cambial, pelo valor atualizado, excluído o valor dos considerados, nos termos da lei, de realização improvável;

c) os demais, pelo custo de sua aquisição pelo contribuinte.

§ 2º Considera-se custo de aquisição:

a) dos bens adquiridos por doação, o valor do declarado, pelo doador ou, na falta de declaração, o valor de mercado na data da aquisição;

b) dos bens havidos por herança ou legado, o valor que tiver servido de base para a partilha;

c) dos bens adquiridos por permuta, o custo de aquisição dos bens dados em permuta, atualizado monetariamente;

d) dos bens adquiridos em liquidação de pessoa jurídica ou de valor mobiliário, o custo de aquisição das participações ou valores liquidados, atualizado monetariamente.

Art. 5º O imposto incidirá às seguintes alíquotas:

#### Classe de valor do patrimônio Alíquota

até NCz\$ 2.000.000,00 ..... isento  
mais de NCz\$ 2.000.000,00

até NCz\$ 4.000.000,00 ..... 0,5%  
mais de NCz\$ 4.000.000,00  
até NCz\$ 6.000.000,00 ..... 0,5%  
mais de NCz\$ 6.000.000,00  
até NCz\$ 8.000.000,00 ..... 0,7%  
mais de NCz\$ 8.000.000,00 ..... 1%

§ 1º O montante do imposto será a soma das parcelas determinadas mediante aplicação da alíquota sobre o valor compreendido em cada classe.

§ 2º Do imposto calculado, nos termos do parágrafo anterior, o contribuinte poderá deduzir o Imposto de Renda e respectivo adicional cobrado pelos estados que tiver incidido sobre os seguintes rendimentos, por ele auferidos no exercício findo: de aplicações financeiras, de exploração de atividades agropastoris, aluguéis e royalties, lucros distribuídos por pessoas jurídicas e ganhos de capital.

Art. 6º O imposto será lançado com base em declaração do contribuinte na forma da lei, da qual deverão constar todos os bens do seu patrimônio e respectivo valor.

Parágrafo único. O bem que não constar da declaração presumir-se-á, até prova em contrário, adquirido com rendimentos sonegados ao imposto de renda, e os impostos devidos serão lançados no exercício em que for apurada a omissão.

Art. 7º Terão a expressão monetária atualizada para a data da ocorrência do fato gerador, com base em índice que traduza a variação do poder aquisitivo da moeda nacional;

I — os valores constantes do art. 1º, do art. 3º, § 2º, e do art. 5º, a partir de 1º de fevereiro de 1989;

II — o valor dos bens de que tratam o art. 4º e seus parágrafos, a partir da data da aquisição, ou, se pago a prazo, do pagamento do preço da aquisição;

III — o valor dos impostos deduzidos nos termos do § 2º do art. 5º, a partir da data do pagamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990, tendo

PARECER, sob nº 366, de 1989, da Comissão — *do Distrito Federal*, favorável ao projeto com emendas que apresenta de nº 1 a 4-DF.

Nos termos do art. 12, § 3º, da Resolução nº 157, de 1988, "será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo recurso de 1/10 dos Membros do Senado no sentido de serem elas submetidas à deliberação do Plenário, devendo o recurso ser interposto no prazo de três sessões ordinárias, contado a partir da publicação do parecer no *Diário do Congresso Nacional*."

.. Não foi interposto recurso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação do projeto nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão do Distrito Federal, oferecendo a redação final da matéria, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 396, DE 1989**

*Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1989, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990".*

Relator: *Senador Hugo Napoleão*

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 1990, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1989. — *Senador Mauro Benevides*, Presidente; *Senador Hugo Napoleão*, Relator; *Senador Edison Lobão*; *Senador Francisco Rollemberg*; *Senador Mansueto de Lavor*; *Senador Márcio Lacerda*; *Senador Maurício Correa*; *Senador Mauro Borges*; *Senador Meira Filho*; *Senador Pompeu de Sousa*; *Senador Ronan Tito*; *Senador Wilson Martins*.

(\*) Será publicado no Suplemento "A" à presente edição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Estado do Amapá.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990, tendo

**PARECER**, sob nº 367, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto com Emendas que apresenta de nº 1 a 3-DF.

Nos termos do art. 12, § 3º, da Resolução nº 157, de 1988, "será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros do Senado Federal, no sentido de serem elas submetidas à deliberação do Plenário, devendo o recurso ser interposto no prazo de três sessões ordinárias, contado a partir da publicação no parecer no *Diário do Congresso Nacional*".

Não foi interposto recurso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão do Distrito Federal, oferecendo a redação final da matéria, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 397, DE 1989**

*Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1989, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990".*

Relator: *Senador Hugo Napoleão*

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1990, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1989. — *Senador Mauro Benevides*, Presidente; *Senador Hugo Napoleão*, Relator; *Senador Edison Lobão*; *Senador Francisco Rollemberg*; *Senador Mansueto de Lavor*; *Senador Márcio Lacerda*; *Senador Maurício Corrêa*; *Senador Mauro Borges*; *Senador Meira Filho*; *Senador Pompeu de Sousa*; *Senador Ronan Tito*; *Senador Wilson Martins*.

(\*) Será publicado no Suplemento "B" à presente edição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Estado de Roraima.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 57, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que

estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990, tendo

**PARECER** sob nº 381, de 1989, da Comissão

— *do Distrito Federal*, favorável ao projeto e às Emendas apresentadas perante a Comissão de nºs 1, 2, 6, 9, 10, 11, 12 e 13; contrário às de nºs 3, 4, 5, 7, e 8; e oferecendo, ainda, às de nºs 14, 15, 16, 17 e 18-DF.

Nos termos do art. 12, § 3º, da Resolução nº 157, de 1988, "será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos Membros do Senado Federal, no sentido de serem elas submetidas à deliberação do Plenário, devendo o recurso ser interposto no prazo de três sessões ordinárias, contado a partir da publicação do parecer no *Diário do Congresso Nacional*".

Não foi interposto recurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão do Distrito Federal, oferecendo a redação final da matéria, o qual será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**(\*) PARECER Nº 398, DE 1989**

*Da Comissão do Distrito Federal, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1989, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990".*

Relator: *Senador Hugo Napoleão*.

A Comissão do Distrito Federal apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1989, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1990, esclarecendo que nela introduziu as alterações necessárias para adaptar o projeto às emendas aprovadas.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 1989. — *Senador Mauro Benevides*, Presidente; *Senador Hugo Napoleão*, Relator; *Senador Edison Lobão*; *Senador Francisco Rollemberg*; *Senador Mansueto de Lavor*; *Senador Márcio Lacerda*; *Senador Maurício Correa*; *Senador Mauro Borges*; *Senador Meira Filho*; *Senador Pompeu de Sousa*; *Senador Ronan Tito*; *Senador Wilson Martins*.

(\*) Será publicado no Suplemento "C" à presente edição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes de V. Ex<sup>a</sup> colocar em votação a redação final, eu me permitiria utilizar este espaço de tempo para expressar os meus agradecimentos, na condição de Presidente da Comissão do Distrito Federal, a todos os Srs. Senadores integrantes desse Colegiado que, funcionando como Relatores parciais, emprestaram inestimável colaboração a esse trabalho, que é de vital importância para o Governo de Brasília.

Esses agradecimentos teriam que ser direcionados também à Assessoria Técnica do Senado e para os próprios funcionários da Comissão do Distrito Federal, que se esmeraram no acompanhamento de todo o trâmite desta matéria, que vai repercutir, econômica e financeiramente, a partir de 1º de janeiro de 1990.

Tendo tido o privilégio de ser o Relator-Geral do Orçamento do DF, permitir-me-ia, neste instante, destacar, para conhecimento do Senado Federal, que o montante global da receita para 1990 atingiu a NCz\$ 2.021.007.000,00, e as transferências da União somaram NCz\$ 799.310.000,00. Significa, Sr. Presidente, que, para os Itens Saúde, Educação e Segurança Pública, mantém-se a norma constitucional que obriga a União a oferecer suporte financeiro a estes três importantes setores do Governo de Brasília.

Portanto, ao saudar a aprovação do orçamento de Brasília para 1990, reitero estes agradecimentos e faço votos, que, a partir de 1º de janeiro, essa Lei de Meios possa orientar o trabalho a ser executado pelo GDF.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto irá à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação o Requerimento nº 706, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 329, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para a sessão do Congresso Nacional que se realizará dentro de poucos minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo  
**PARECER PRELIMINAR**, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 62, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1989 (nº 571/88, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade da incidência de correção monetária sobre as importâncias pagas com atraso pelas entidades de órgãos vinculados à administração pública, relativas aos contratos que especifica, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, proferido em Plenário, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 74, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1989 (nº 3.457/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 78, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1989 (nº 3.529/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas entidades da administração indireta, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 155, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1989, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros, ou resultados das empresas e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 152, DE 1989

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 155 e 238, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 238, DE 1989

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 152 e 155, de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores urbanos e rurais nos lucros ou resultados da empresa, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e define participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do trabalho, para os efeitos do § 4º do art. 218 da Constituição. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 89, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 89, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre os salários dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 61, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1989, de iniciativa da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito de qualquer natureza, dos Estados, do Distrito

Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias (dependendo de parecer sobre o projeto e sobre o substitutivo).

— 10 —  
PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 62, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1989, de iniciativa da Comissão Temporária, criada pelo Requerimento nº 23, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal, e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno (dependendo de parecer sobre o projeto e sobre o substitutivo).

— 11 —  
MENSAGEM Nº 319, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 319, de 1989 (nº 832/89, na origem), relativa à proposta para que seja a União, como sucessora das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebrás e suas subsidiárias, autorizada a celebrar contratos de transferência decorrentes de operações de crédito externo celebradas com aquela empresa, até primeiro de setembro de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 12 —  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 61, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1989 (nº 1.828/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que inclui a categoria de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 13 —  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 77, DE 1989 — COMPLEMENTAR  
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1989 — Complementar (nº 177/89, na Casa de origem) que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos municípios, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 14 —  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 81, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1989 (nº 3.737/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 15 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 82, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 82, de 1989 (nº 3.736/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a redução de incentivos fiscais (dependendo de parecer.)

— 16 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 74, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 74, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Distrito Federal e alienar imóveis, tendo PARECER, sob nº 365, de 1989, da Comissão do

— Distrito Federal, favorável ao projeto, com voto vencido dos Senadores Pompeu de Sousa e Wilson Martins; e contrário à emenda apresentada perante a Comissão pelo Senador Maurício Corrêa.

— 17 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 81, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 81, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a adequação das tabelas de empregos permanentes e em comissão da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal. (Dependendo de parecer.)

— 18 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 83, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Lei do DF nº 83, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência Social Pública no Distrito Federal e seus empregos permanentes, fixa os valores dos seus salários e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 19 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 84, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 84, de 1989, de iniciativa do

Governador do Distrito Federal, que cria as carreiras Administração Pública e Atividades Culturais na tabela de pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 20 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 85, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 85, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 21 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 90, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 90, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que transforma a Escola Classe 32 de Ceilândia em Centro de Ensino de 1º grau de Ceilândia, da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 22 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 91, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 91, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera as atribuições e a composição do Conselho de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 23 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 92, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 92, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência à Educação na Fundação Educacional do Distrito Federal, seus empregos, fixa os valores de seus salários e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 24 —  
PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 93, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 93, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria a carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, seus empregos, fixa os valores dos seus salários e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 25 —  
MENSAGEM Nº 313, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 313, de 1989 (nº 820/89, na origem), relativa à proposta para que seja a Prefeitura Municipal de Embu (SP) autorizada a controlar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 400.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN de janeiro de 1988, para os fins que especifica (dependendo de parecer).

— 26 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 27 —

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 28 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 617 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

— 29 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 50, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1989 (nº 43/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Convenções nºs 135 e 161 e rejeita a de nº 143, da Organização Internacional do Trabalho — OIT (dependendo de parecer).

— 30 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 52, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1989 (nº 151/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação nos Campos da Ciência e Tecnologia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, em Nova Delhi, em 22 de julho de 1985 (dependendo de parecer).

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 262, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.158/89-3, resolve designar Lúcia Maria Borges de Oliveira, Arquiteto, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para responder pelo expediente da Subsecretaria de Engenharia, durante o afastamento do titular no período de 1º a 30-1-90.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 263, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.757/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Pedro Ermidio Leite, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial" Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 520, 490, 492, § 1º, 517, inciso V, 488, § 4º, 503, § 2º, 494, alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, (Edição Atualizada — 1989), com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 264, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.610/89-6, resolve aposentar, voluntariamente, José Washington Chaves, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 53, inciso V, das disposições transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 518, 490, 492, § 1º, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, 502, § 2º, 494, alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 265, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.281/89-2, resolve aposentar, voluntariamente, Nicenor Ribeiro da Silva, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Classe "Especial", Referência NM-30, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 488, § 4º, 502, § 2º, 494, alínea a e 517, inciso IV, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 266, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.999/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, Célio Ribeiro Barbosa Silva, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, 502, § 2º, 494 alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989.  
— Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

(ATO DO PRESIDENTE  
Nº 267, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 003.835/80-4 e 011.205/89-0, resolve alterar o Ato nº 64, de 1980, desta Presidência, publicado no DCN II, de 4-11-80, para manter aposentado, por invalidez, José de Mattos Cabral, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso III, 516, inciso III, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, e 521, inciso II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989) e art. 1º da Lei nº

1.050, a partir de 19 de outubro de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 268, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.530/89-6, resolve aposentar, voluntariamente, *Therezinha Duarte Sampaio*, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 140, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 515, inciso II, 516, inciso I, 490, 492, § 1º, 517, incisos IV e V, 488, § 4º, 502, § 2º, 494 alínea a, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Edição Atualizada — 1989), observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

### ATAS DE COMISSÕES

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

##### 13ª Reunião, realizada Em 24 de Outubro de 1989

Às onze horas do dia vinte e quatro de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, ala senador *Alexandre Costa*, sob a Presidência do Senhor *Humberto Lucena*, com a presença dos Senhores Senadores *Nabor Júnior*, *Saldanha Derzi*, *Aluizio Bezerra*, *Marco Maciel*, *José Agripino*, *Hugo Napoleão*, *Chagas Rodrigues*, *Olavo Pires*, *Mário Maia*, *Jamil Haddad*, *Leopoldo Peres*, *Jutahy Magalhães*, *Francisco Rollemberg*, *Mauro Benevides*, *Wilson Martins*, *Edison Lobão*, *Lourival Baptista* e *João Castelo*, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores *Leite Chaves*, *Luiz Viana*, *Ronaldo Aragão*, *Severo Gomes*, *João Lôbo*, *Fernando H. Cardoso* e *Moisés Abrão*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir a exposição que fará o Senhor **PAULO TARSO FLEXA DE LIMA**, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, acerca da missão para a qual está sendo designado. Prosseguindo o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para deliberar sobre a Mensagem nº 256, de 1989, do "Se-

nhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor **PAULO TARSO FLEXA DE LIMA**, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte", cujo Relator é o Senhor Senador *Saldanha Derzi*. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente faz a leitura de requerimento de autoria do Senhor Senador *Nabor Júnior*, solicitando dispensa do interstício regimental, propiciando a apreciação já em turno final dos Projetos de Lei do Senado nº 233 e 125 de 1989, que tramitam conjuntamente. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Na sequência o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor *Nabor Júnior*, com a qualidade de Relator, emite parecer favorável na forma de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989, "que dispõe sobre o serviço alternativo a ser atribuído pelas Forças Armadas, em tempo de paz, aos alistados que alegarem imperativo de consciência, regulando o disposto no § 1º do artigo 143 da Constituição Federal", com a consequente prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 125 de 1989, "que regulamenta o artigo 143, §§ 1º e 2º da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação do serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório". Não havendo quem queira discutir é aprovado o Projeto. Dando continuidade sua Excelência coloca em discussão suplementar o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1989, "que dispõe sobre o envio regular de informações a respeito da evolução da política externa", cujo Relator é o Senhor Senador *Hugo Napoleão*. Não havendo emendas, é definitivamente aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião, lavrando eu, *Marcos Santos Parente Filho*, Assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Humberto Lucena*, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

##### 19ª Reunião, Realizada em 29 de novembro de 1989

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador *Alexandre Costa*, sob a Presidência do Senhor Senador *Raimundo Lira*, com a presença dos Senhores Senadores: *Carlos Chiarelli*, *Meira Filho*, *Moisés Abrão*, *Jorge Bornhausen*, *Wilson Martins*, *Ney Maranhão*, *Irapuan Costa Jr.*, *Odacir Soares*, *José Agripino*, *João Calmon*, *João Lyra*, *Roberto Campos*, *Severo Gomes*, *Maurício Corrêa*, *Jamil Haddad*, *Gomes Carvalho*, *Ruy Bacelar*, *Olavo Pires*, *Nabor Júnior*, *Nelson Wedekin*, *Aluizio Bezerra*, *Márcio Lacerda*, *Dirceu Carneiro* e *Gerson Camata*, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: *Ronaldo Aragão*, *Mansueto de Lavor*, *Edison Lobão*, *Teotônio*

*Vilela Filho*, *Sílvio Name* e *Carlos De'Carli*. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência concede a palavra ao Senhor Senador *Meira Filho*, para relatar o PLS nº 357/89, que "dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul", de autoria do Senador *Carlos Chiarelli*. Não havendo discussão, o parecer favorável do relator é aprovado em votação nominal, por 12 (doze) votos. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador *Ney Maranhão*, relator do PLS nº 158/89, que "dispõe sobre o Fundo Nacional de Reforma Agrária e dá outras providências", de autoria do Senador *Francisco Rollemberg*, para que leia o seu parecer, favorável. Em discussão a matéria, faz uso da palavra o Senador *Wilson Martins*. Colocado em votação, o parecer do relator é aprovado, abstenendo-se de votar o Senador *Wilson Martins*. Prosseguindo, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senhor Senador *Jamil Haddad*, para relatar o PLS nº 264/89, que "dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 36, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989", de autoria do Senador *Gerson Camata*, ao qual oferece parecer pelo arquivamento. Submetido a discussão o parecer é concedida vista ao Senador *João Calmon*. A seguir é apreciado o PLS nº 81/89, que "dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências", de autoria do Senador *Carlos Chiarelli*, cujo relator, Senador *Ney Maranhão*, apresenta parecer pelo arquivamento. Faz uso da palavra para discutir o Senador *Roberto Campos*. Uma vez em votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador *Odacir Soares*, relator do PLS nº 103/89, que "estabelece medidas de flexibilização do mercado de trabalho, para evitar o desemprego", de autoria do Senador *Roberto Campos*, para que profira o seu parecer, por audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em discussão e votação o parecer é aprovado, com voto vencido do Senador *Jorge Bornhausen*. Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador *Odacir Soares* para relatar o PLS nº 051/89, que "dá nova redação ao item I § 4º do art. 64 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, de autoria do Senador *Francisco Rollemberg*. O relator oferece parecer por sobrestamento da matéria, nos termos do art. 335, nº 3 do Regimento Interno. Não havendo quem queira usar da palavra para discutir, o parecer é aprovado. A seguir, é apreciado o PLS nº 057/89, que "dispõe sobre normas relativas às Compras governamentais junto à Indústria de pequeno porte", de autoria do Senador *Carlos Alberto*, cujo relator, Senador *Jamil Haddad*, apresenta parecer favorável, nos termos das emendas que oferece. Fazem uso da palavra para discutir os Senhores Senadores *Maurício Corrêa*, *Carlos Chiarelli*, *Raimundo Lira*, *Jorge Bornhausen*, *Roberto Campos* e *Odacir Soares*. Colocada em votação

a matéria, é aprovado requerimento do Senador Maurício Corrêa, por audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senhor Jamil Haddad, relator do PLS nº 060/89, que "dispõe sobre o vencimento das contas de serviços públicos", de autoria do Senador Maurício Corrêa, para que proceda à leitura do seu parecer, favorável. Em discussão a matéria, usa da palavra o Senador Carlos Chiarelli. Submetido a votação, o parecer é aprovado. Continuando, o Senhor Presidente concede novamente a palavra ao Senador Jamil Haddad, para relator o PLS nº 121/89, que "protege temporariamente os inventos industriais nos termos do art. 5º, XXIX, da Constituição", de autoria do Senador Antônio Luiz Maya, ao qual apresenta parecer favorável. Não havendo discussão, a matéria é votada e aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Gomes Carvalho, para relatar as Emendas nºs 2 a 4, de autoria do Senador Maurício Corrêa, oferecidas ao Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989 — Complementar, que "dispõe sobre a tributação de grandes fortunas, nos termos do art. 153, inciso VII, da Constituição Federal", de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que leia o seu parecer, contrário às emendas supracitadas. Não havendo quem queira discutir, o parecer é aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente transfere a palavra ao Senador Aluizio Bezerra, que solicitara vista — na reunião do dia 20-9-89 — ao PLS nº 119/89, que "dispõe sobre a propaganda comercial de agrotóxicos, pesticidas e produtos congêneres", de autoria do Senador Francisco Rollemberg, para que leia seu voto em separado, favorável ao Projeto em questão. Submetido à discussão e votação, é aprovado o voto em separado do Senador Aluizio Bezerra, que passa a constituir o parecer da Comissão, tomando voto vencido o relatório do Senhor Senador Gomes Carvalho pelo arquivamento da matéria. Em hora Presidente comunica que ficaram adiadas, para uma próxima reunião, as seguintes matérias: PDL nº 47/89, PLS nº 168/89 — Complementar, PLS nº 325/89, MSF nº 196/89, PLS nº 62/89, PLS nº 36/89, PLS nº 69/89, PLS nº 84/89, PLS nº 99/89, PLS nº 108/89, MSF nº 182/89, PLS nº 59/89, PLS nº 161/89 — Complementar, PLS nº 115/89, PLS nº 234/89, PLS nº 246/89, PLS nº 242/89, PLS nº 100/88, PLS nº 122/89 — Complementar, PLS nº 209/89, PLS nº 108/88, PLS nº 28/89, PLS nº 102/89, PLS nº 159/89, PLS nº 149/89, PLS nº 170/89 — Complementar, PLS nº 164/89 — Complementar, PLS nº 165/89 — Complementar, PLS nº 171/89 — Complementar, PLS nº 131/89, PLS nº 29/89, PLS nº 33/89, PLS nº 136/89, PLS nº 133/89, PLS nº 106/89, PLS nº 96/89, Aviso nº 386/89, Aviso nº 231/89 e PLS nº 134/89. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e vinte minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Raimundo Lira*, Presidente.

## SUBCOMISSÃO DO IDOSO

### 3ª Reunião realizada em 29 de novembro de 1989

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, na Sala nº 19, da Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal, reúne-se a Subcomissão do Idoso, sob a Presidência do Senador Carlos Patrocínio e com a presença dos Senadores Jutahy Magalhães e Marcos Mendonça, e, ainda, os Senhores convidados: Dr. Osvaldo Gonçalves da Silva, representante do Sesc de São Paulo; Srª Cecília Martinelli — militante do **forum** da terceira idade de São Paulo, Irmã Maria Luiza — Presidente da Associação Luiza de Marillac de São Paulo. A Presidência registrou a presença da ilustre Deputada Moema São Thiago e do Dr. Salvador Augusto Galessio Coaracy, do Sesc de Brasília. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Mário Maia e João Lobo. Abertos os trabalhos, têm início as palestras dos senhores convidados seguidas de interpeleções dos Senhores Senadores que, por determinação da Presidência, suas notas taquigráficas serão anexadas à presente Ata, bem como, os documentos encaminhados à Subcomissão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Subcomissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador *Carlos Patrocínio*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Convido o Dr. Osvaldo Gonçalves da Silva para fazer parte da Mesa.

Há número regimental.

Declaro abertos os trabalhos da Subcomissão do Idoso, da Comissão de Assuntos Sociais.

Hoje, temos a presença do Dr. Osvaldo Gonçalves da Silva, representante do SESC — Serviço Social do Comércio, o nosso conferencista de hoje.

Registramos, também, com muita satisfação, a presença de D. Cecília Martinelli, representando o **Fórum** da Terceira Idade.

Registramos a presença amável de D. Cecília Martinelli e também da Irmã Maria Luiza, Presidente da Associação Luiza de Marillac e fundadora da... (falha na gravação) do Instituto dos Velhinhos de Itaquera.

Com satisfação, também, registramos a presença da eminente Deputada Moema São Thiago e do Dr. Salvador Coaracy, que já foi conferencista nesta Subcomissão dos Idosos.

Passamos a palavra ao Dr. Osvaldo Gonçalves da Silva.

O SR. OSVALDO GONÇALVES DA SILVA — Sr. Presidente desta Subcomissão, Senador Carlos Patrocínio, Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães, Sr. Senador, nosso conhecimento de São Paulo, Marcos Mendonça, minhas Senhoras e meus Senhores:

Inicialmente, quero agradecer o convite formulado ao Serviço Social do Comércio — SESC — para debater este assunto que repu-

tamos de grande utilidade e de importância vital para a sociedade brasileira.

Quero também dizer que me sinto honrado em fazer parte desta Mesa, cujo tema vem despertando interesse de todos nós, técnicos, que trabalhamos nessa área. E para mim é muito importante, como técnico nessa área, contribuir com minhas experiências e com meus conhecimentos, neste campo.

Inicialmente, ao receber este convite para representar o SESC de São Paulo, pensei em abordar o tema de maneira que o trabalho desenvolvido no SESC não ficasse desvinculado do processo histórico da sociedade brasileira nem ficasse desvinculado das motivações que levaram o SESC a empreender esse tipo de atividades. Então, eu faria um breve histórico sobre o aparecimento e o sentido do aparecimento do SESC, no Brasil, para termos uma ligação desse aparecimento de uma entidade de bem-estar social e o trabalho social com idosos.

Não é por acaso que as instituições sociais aparecem em certos momentos da história de um país. Elas surgem quase sempre da preocupação e necessidade de se assegurar o bem-estar de determinado segmento da população ou para promover o desenvolvimento de setores específicos da sociedade.

Sua função, geralmente, é secundar o desempenho do aparelho estatal, sobretudo nos países em vias de desenvolvimento, incapazes, por si só, de fazer frente a inúmeros desafios que a ordem sócio-econômica e política impõe a esta sociedade, a este poder.

As instituições podem ser instrumentos de progresso social na medida em que contribuem para que um maior número de pessoas possa beneficiar-se de direitos, vantagens e possibilidades antes acessíveis a apenas algumas minorias privilegiadas. Em outras palavras, as instituições são fatores de equilíbrio social, sempre que concorrem para diminuir as desigualdades sociais e fortalecer a solidariedade dos membros de uma sociedade. A origem do SESC se prende a essas contingências históricas. Após a década de 30 começaram a aflorar, como todos sabem, na sociedade brasileira, graves problemas decorrentes da implantação de indústrias que formaram os grandes aglomerados urbanos.

Os trabalhadores rurais, em busca de melhores condições de vida, deslocaram-se para esses grandes centros populacionais, fascinados talvez pelas possibilidades de novos empregos, tanto na área industrial como no setor comercial. Esses trabalhadores, naturalmente, estavam despreparados para enfrentar os conflitos e insatisfações diante da perspectiva de um mercado de trabalho, onde a solidariedade do mundo rural fora substituída pela competição individual.

Impunha-se, então, a necessidade de uma estratégia para que fosse resolvido o problema de adaptação dessas grandes massas que se deslocavam do campo em busca das grandes cidades, ameaçadas pela falta de estrutura adequada para absorver toda essa população adventícia.

Sensibilizadas por esses fatos, as classes produtoras sugeriram ao Governo a criação de entidades que colaborassem com ele na condução do processo de integração das massas migratórias, no seu novo ambiente sócio-cultural, pela oferta de serviços que pudessem satisfazer às suas necessidades básicas e contribuíssem para a formação de hábitos saudáveis, garantindo-lhes melhor qualidade de vida.

Assim surgiu o Serviço Social do Comércio — Sesc, como também outras entidades como o Senac, Sesi e o Senai.

Voltado a princípio para a recreação, para a assistência no campo da saúde e da alimentação, o Sesc passou por várias transformações, seja procurando adaptar-se às necessidades e aspirações de sua clientela e da comunidade, seja descobrindo espaços e momentos certos para tomar iniciativas, muitas vezes inovadoras e sempre oportunas.

O trabalho social com idosos constitui um desses momentos de criatividade que têm caracterizado o Sesc em suas intervenções junto à comunidade. Não foi por acaso que esse trabalho apareceu. Foi a partir da análise do que estava acontecendo na sociedade, do que acontecia com o idoso, e a partir também da análise das possibilidades e recursos de que a instituição dispunha para que esse trabalho fosse realizado.

Na sociedade, o Sesc, há 26 anos, constatou que o Brasil era um País jovem e continua um País jovem. Mas constatou também, através de dados estatísticos, que o Brasil começa já a apresentar um aumento acentuado da população idosa.

Para que tenhamos uma visão geral do que acontecia, tenho alguns dados que gostaria de colocar para o público.

Constituindo apenas 5.1% da população em 1970, os idosos passaram a constituir 6.1% da população em 1980, devendo chegar a mais de 7% no ano 2.000, de acordo com algumas estimativas.

Se atendermos a apenas os números, constatamos que o problema da velhice não é um problema dos mais graves, mas podemos dizer, ao mesmo tempo, que o idoso é um ser problemático em nossa sociedade. Problemático porque é um ser de muitas carências.

Portanto, o grave é o estado de carência dessa população, que vai se acentuando cada vez mais, sem nenhuma perspectiva de melhora, pela ausência de uma política decidida e eficaz em relação aos problemas desse grupo etário.

Traça-se, portanto, de se resgatar, através de uma nova estratégia de atendimento, o sentido da velhice numa sociedade onde as profundas e constantes transformações do relacionamento familiar e do comportamento social, provocadas pelo crescimento rápido e desordenado das cidades que fizeram do idoso um ser marginalizado.

A problemática da terceira idade, como se percebe, reside na falta de condições favoráveis a um envelhecimento biopsicossocial sadio. De fato, o idoso se ressentido da carência física, sobretudo nos grandes cen-

tros urbanos; além de precários, equipamentos básicos como os transportes são inadequados às suas condições físicas. O mesmo se diga do atendimento médico-hospitalar. Quanto ao acesso a programas de lazer, as dificuldades são ainda maiores. Em resumo, o investimento em programas que favoreçam uma qualidade melhor de vida para a velhice é quase nulo.

Como se isto não bastasse, o trabalhador, ao aposentar-se, é esvaziado de todos os seus papéis sociais, como se ao desengajamento profissional correspondesse também o desengajamento de todas as outras formas de participação social. Neste sentido, a velhice, na sociedade moderna, se caracteriza como uma fase da existência que não tem condições de fazer projetos pessoais de vida, mas, ao contrário, sofre um declínio quase total da participação consciente e responsável. É evidente que o envelhecimento, nessas condições, pelo confinamento e marginalização que impõe às pessoas, só pode trazer angústia, medo, insegurança, e até mesmo renúncia à própria vida.

Não é só a sociedade culpada pelos problemas da velhice.

Muitas vezes, o próprio indivíduo é culpado pela situação em que vive, seja porque não aceita o envelhecimento, seja porque tem medo de envelhecer, e tenta a todo custo manter-se jovem, provocando em sua própria pessoa os conflitos decorrentes.

Sem dúvida, com o passar do tempo, toda pessoa sofre processos biológicos degenerativos irreversíveis. É a lei natural. Esse declínio das forças físicas é inerente à natureza humana. O mesmo, porém, não acontece, pelo menos com tanto determinismo, com as potencialidades sociais, psicológicas, espirituais e intelectuais. Às vezes, mesmo, a diminuição das forças físicas corresponde um aumento das demais potencialidades. Nesse caso, podemos até falar de uma superioridade do mais vivido sobre o jovem.

Quando ao declínio físico se segue também uma redução das forças mentais, emocionais e das capacidades sociais, dizemos que se trata de um idoso carente.

É esse idoso que leva a sociedade a generalizar seus estereótipos quando, indiscriminadamente, o chama de improdutivo e decadente, quando desvaloriza tudo que é tradicional, dando excessiva importância ao culto do novo, à juventude, à mudança constante. Essa postura, sem dúvida, diminui a repetibilidade progressiva marginalização dos mais velhos, a começar pelo seu próprio grupo familiar, onde, não raro, o idoso é tratado como alguém que está "sobrando", onde, além de se reduzir o seu poder de decisão e outros papéis, torna-se alvo de cuidados especiais. Esta situação, de modo geral, é acompanhada de uma série de problemas, como, por exemplo, o choque de gerações, pelo confronto de valores, a desconfiança em relação ao comportamento da família; que sob o pretexto de poupar ao idoso maiores aborrecimentos, o impede de participar de acontecimentos cotidianos que ocorrem no âmbito familiar.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Sr. Presidente, permita-me essa quase falta de educação de interromper, mas é que estou recebendo um chamado, um apelo veemente do Presidente do Senado para que nós três compareçamos ao plenário; porque estão faltando dois Senadores para haver número para a votação. Então, eu pediria desculpas, mas nós interromperíamos por alguns minutos, e iríamos lá, votaríamos e depois voltaríamos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Solicitamos a compreensão do nobre conferencista e de todos, de uma maneira geral, mas temos matéria inadiável a ser votada hoje. Está havendo, efetivamente, uma simultaneidade de trabalho de comissões e de trabalho de plenário. Solicitamos a compreensão dos Senhores e dentro de poucos minutos estaremos novamente aqui.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Estão dependendo da nossa presença lá, segundo informe.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Voltaremos imediatamente. (Pausa.)

Retornamos a palavra ao nobre conferencista.

O SR. OSVALDO GONÇALVES DA SILVA — Então, foi a partir da detecção desses sintomas da sociedade que o SESC resolveu empreender esse trabalho social com idosos, procurando equacionar esse problema, não dentro dos moldes e padrões de atendimento tradicionais, os asilos, únicos existentes naquela época, mas através de uma solução adequada ao tipo também de idoso que ele pretendia atender: idosos válidos e ainda capazes de participar, o que não acontecia com a população que vivia asilada.

Mas nós julgamos que o grande mérito da entidade foi ter se antecipado a um possível recrudescimento desta situação de abandono em que vivia a maior parte dos aposentados daquela época.

Esta iniciativa se baseou também no estudo do comportamento de alguns aposentados que freqüentavam uma das unidades operacionais do SESC em São Paulo, na capital paulista, onde existia e existe até hoje um restaurante que oferece refeições a preços acessíveis à categoria comercial, bastante densa naquela região central da capital paulista. Acontece que alguns aposentados também se dirigiam para aquela unidade para tomar as suas refeições em virtude de opções que lhes convinham, pelo fato de terem também as suas condições financeiras precárias. Após as refeições esses aposentados permaneciam inativos, sonolentos, e o que é pior, cada qual em um canto das dependências das unidades do SESC sem nenhuma ligação, nenhum relacionamento um com os outros. Coincidentemente, nessa mesma época, alguns técnicos do SESC, em viagem de estudos para os Estados Unidos, observaram experiências que se realizavam lá com centros sociais para idosos e com excelentes resultados, esses centros sociais norte-americanos tinham como objetivo suprir as necessidades que as transfor-

mações sociais haviam deixado de atender, e pela prática de atividades sócio-culturais os idosos voltavam a uma convivência normal sentindo-se novamente úteis à comunidade.

Então, este mesmo problema que já existia nos Estados Unidos há 26 anos surgia no Brasil de forma semelhante, mais especificamente na cidade de São Paulo, onde nós sabemos que o crescimento rápido e sem planejamento provocava profundas mudanças no comportamento social, de modo que tanto o modelo familiar como a sociedade nascente não oferecia mais ao idoso uma estrutura de apoio e proteção. E o conhecimento específico dos problemas particulares daqueles idosos, que freqüentavam o SESC, revelou que o processo de marginalização social atingia sobretudo aqueles que viviam sós, tanto por falta de parentes próximos como por falta de pessoas com as quais pudessem manter um relacionamento semelhantes aos que mantinham quando ainda estavam na ativa.

Outra constatação que levou o SESC a empreender este trabalho foram as condições financeiras precárias, que dificultavam este aposentado, este idoso a ceder certas formas de lazer, como por exemplo a aquisição de um aparelho de televisão, ir ao teatro, freqüentar o cinema, bibliotecas, comprar livros para ler, de tal maneira que isto tomava a sua monótona vida pelo excesso de tempo livre de que o aposentado dispõe e uma ausência total de ocupações.

Que tipo de atividades o SESC propôs para nuclear esses aposentados? Ele propôs uma série de atividades que levasse justamente a participação, que levasse os idosos a se comunicarem e a conviver com outras pessoas, fazendo novas amizades e reiterando-se em seu meio social.

E através de experiências de lazer como ouvir música, fazer leituras, jornais, livros, revistas, jogos de salão, o SESC conseguiu inicialmente um grupo de 40 pessoas e esse grupo foi-se tomando mais amplo, atingindo inesperadamente um volume bastante grande; essa experiência foi absolvida rapidamente em pouco tempo por inúmeras outras Unidades Operacionais do Estado de São Paulo, tanto da capital como do interior, de tal maneira que em pouco tempo nós tínhamos vários grupos funcionando com o nome que nós aleatoriamente ou por seu significado encontramos: Centros de Convivência.

Em que consistem esses centros de convivência? Esse primeiro programa do SESC, que consistiu em reunir um grupo de aposentados e facilitar-lhes a integração social através de atividades de lazer, tem representado uma resposta efetiva e imediata à questão fundamental da problemática do idoso, ou seja, o seu isolamento social. E pelas pesquisas que realizamos com os nossos grupos, nós chegamos à conclusão de que esse contato interpessoal e grupal é que constitui realmente a fonte de maior satisfação por parte desses idosos.

Como se estruturam esses centros de convivência? Eles são constituídos de pessoas geralmente com idade superior a 50 anos e são monitorados por equipes multiprofissionais e

têm as suas atividades centradas no lazer cultural e recreativo, porque julgamos que o lazer é um fator capaz de levar à sociabilização, desenvolver a criatividade e a auto-expressão do idoso.

Atualmente, as atividades básicas a que esses grupos se dedicam são, entre outras, a formação de corais, teatro, conjuntos musicais, ginástica, ioga, excursão, festas comemorativas, jogos de salão, reuniões com outros grupos, etc., tendo a finalidade de criar esse sentido de participação. Hoje nós contamos, só no Estado de São Paulo, com cerca de 40 centros de convivência espalhados por todo o Estado, sob a orientação do SESC, porque existem outros grupos que foram formados a partir dessa nossa proposta e que estão vinculados, seja a prefeituras, seja a outras associações ou obras sociais.

Esse foi, então, o primeiro programa que o SESC desenvolveu junto ao idoso.

A partir de 1978, surge um novo programa diverso dos centros de convivência, intitulado "As escolas abertas da Terceira Idade", que constituem uma nova e diferente abordagem sócio-educativa e cuja tônica está em possibilitar aos indivíduos a redescoberta de interesses e estimular-lhes a criatividade e o exercício das faculdades intelectuais.

Para que nós chegássemos à conclusão de que deveríamos propor um outro tipo de trabalho, nós partimos de estudos científicos segundo os quais o envelhecimento físico se antecipa, muitas vezes, ao envelhecimento psicológico.

Paradoxalmente, acontece que quando aparecem os primeiros sintomas de envelhecimento físico, a mente, em condições normais, está mais apta para refletir e fazer síntese, sobretudo quando estimulada e enriquecida com novas informações.

Partindo desses princípios, estruturou-se a Escola Aberta da Terceira Idade, não como um recurso de formação profissional, mas como oportunidade de se adquirir informações que ofereça ao idoso condições de atualizar os seus conhecimentos, facilitando sua adaptação às mudanças sociais e culturais.

O idoso que freqüenta a Escola Aberta da Terceira Idade é geralmente uma pessoa com um nível mais elevado de conscientização a respeito dos seus direitos de cidadão, e, portanto, pessoas desejosas de ter uma participação maior na sociedade, onde encontram muitas vezes um ambiente hostil e rejeitado.

O objetivo das Escolas Abertas é procurar resgatar o sentido da velhice, junto a essas pessoas, isto é, colocá-los diante desta realidade que é a velhice, através de cursos, debates, palestras sobre Gerontologia Social que propiciem o conhecimento e a reflexão sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento, para que, a partir desta reflexão sintam a necessidade de uma reciclagem que lhes permita se situarem devidamente na sociedade moderna; para que elas sintam a necessidade de elaborar novos planos de vida, através da descoberta de novos interesses, novas habilidades e novas idéias; para que estabeleçam um relacionamento intergeracional me-

nos conflitante, pela retomada do diálogo com os mais jovens.

Este último ponto tem sido um dos problemas mais difíceis de resolver no trabalho com idosos: o encontro de gerações sem conflitos, Porque com conflitos são freqüentes.

Sendo também uma das intenções do programa reaproximar o idoso do seu meio social, é necessário que ela conheça e entenda sua comunidade. Assim, faz parte do curriculum a disciplina Cultura Brasileira que estuda a sociedade brasileira, quanto às suas origens históricas, formação sócio-econômica, política, social, etc.

A manutenção da disposição física e a preservação da saúde são fatores essenciais para a participação social do idoso. Por isso, as atividades físicas são incentivos e fazem parte da programação.

Como nos Centros de Convivência, os participantes das Escolas Abertas desenvolvem ainda atividades de lazer que ilustram e completam seu conteúdo programático.

Atualmente, o SESC de São Paulo mantém 10 Escolas Abertas freqüentadas por centenas de alunos.

Este programa das escolas abertas é uma proposta ideal que se adapta naturalmente às circunstâncias das diversas unidades em que ela está estabelecida. Assim, encontramos diferenças não só na estrutura do programa que, às vezes, é mais elástico, mais flexível como também nos próprios equipamentos de que dispõe a escola, dependendo do tipo de unidade operacional de que dispõe o SESC nesta ou naquela cidade.

Mas todas elas procuram aproximar-se do ideal. Naturalmente não temos a presunção de dizer que este programa se realiza como está proposto. E o esforço do SESC no momento consiste exatamente em repensar esse tipo de programa, porque julgamos que realmente é um programa que até hoje tem dado excelentes resultados.

Um terceiro programa, finalmente, que o SESC desenvolve em relação ao idoso não se dirige diretamente para a pessoa do idoso. É o Programa de Preparação para a Aposentadoria, que se destina a profissionais da área de recursos humanos das empresas e a outros técnicos que atuam junto a idosos não institucionalizados. O objetivo desse programa é capacitar esses recursos humanos para o desenvolvimento de programas de preparação para a aposentadoria em suas respectivas empresas e grupos.

Como se estrutura esse programa? A grosso modo, propomos aos técnicos que desenvolvam em suas empresas o seguinte programa: informações sobre o processo do envelhecimento em seus vários aspectos. Isto achamos de suma importância para que o pré-aposentado tenha consciência desta nova fase de sua vida e não seja iludido, mas que eles seja colocado realmente diante desta realidade que o aguarda.

Outro item deste programa é a abordagem das possibilidades e opções de utilização do tempo livre na aposentadoria — as novas relações do aposentado com a comunidade, o

que é muito importante, uma vez que essas novas relações vão sofrer uma modificação a partir do momento em que ele deixa o seu trabalho, em que ele se desvincula de sua área profissional.

Abordamos também a questão do replanejamento da vida. É um aspecto também muito importante, por causa da diferenciação de seus papéis na comunidade e pelo fato de ele se colocar, a partir da aposentadoria, em um outro tipo de situação.

Discute-se também a situação do pré-aposentado dentro da empresa e a legislação previdenciária para que o futuro aposentado não tenha decepções quando se aposentar. Enfim, os recursos comunitários para o atendimento ao aposentado, porque, muitas vezes, o trabalhador não conhece esses equipamentos de que dispõe a sua comunidade para o seu atendimento. É necessário que ele, ao aposentar-se, tenha esse conhecimento para, inclusive, recorrer a estes equipamentos.

Objetivamente, trata-se, portanto, de sensibilizar as empresas no sentido de desenvolver, junto a seus empregados, uma ação preventiva para atenuar os efeitos negativos desta desvinculação profissional, por ocasião da aposentadoria.

Além desses programas básicos, desenvolveremos, junto aos técnicos que militam nesta área, uma sensibilização em face ao problema da velhice. Neste sentido, organizamos seminários, palestras, debates, cursos que possam subsidiar os trabalhos desses técnicos, dar-lhes o conhecimento da situação do idoso, das técnicas que conhecemos para tratarmos este problema e sobretudo sensibilizarmos a comunidade em geral, promovendo eventos com os próprios idosos para que a comunidade saiba que existe um problema, mas que também existem pessoas que estão cuidando desse problema e que ela deve fazer parte desta ação. Entre esses eventos queremos citar, de modo especial, os encontros estaduais e nacionais que realizamos alternadamente em cada ano. Já chegamos a reunir em encontros nacionais até 3 mil pessoas e o que constatamos no decorrer desses encontros, e o que é mais importante, não é o número dessas pessoas, é o nível de conscientização desses idosos, que se aprimora cada vez mais, de tal maneira que desses encontros desses núcleos de trabalho surgem novos grupos a partir da iniciativa dos próprios idosos e núcleos combatentes, núcleos militantes, que lutam pelos seus direitos, que lutam para ter um lugar também ao sol.

### Conclusão

São estes, senhores, os três programas que o Serviço Social do Comércio desenvolve, na tentativa de colaborar, como instituição de bem-estar social, para a solução do problema do idoso, problema que nós achamos complexo e que exige o esforço de toda a sociedade para o seu equacionamento.

Felizmente, hoje, tanto os órgãos públicos como várias instituições privadas, estão conscientes da necessidade de um trabalho con-

junto em prol desta categoria etária, cuja qualidade de vida deixa muito a desejar.

A iniciativa desta Comissão soa como uma convocação a todos nós que trabalhamos nesta área, tanto nós técnicos como os idosos que continuam trabalhando no empenho de promover essa categoria etária, para somarmos esforços e encontrarmos um caminho compatível com a realidade em que vivemos.

Em nosso trabalho, vamos levar a todos os técnicos, com os quais temos a obrigação e a oportunidade de nos encontrarmos, o que aqui vai se debater e o sentido desta reunião.

Antes de concluir, eu pediria licença a todos os senhores presentes para registrar uma palavra de reconhecimento ao Sr. Presidente do Conselho do SESC de São Paulo, Sr. Abram Szajman, bem como a todos os conselheiros, que não têm medido esforços para que o idoso, através do atendimento nas casas da entidade, possa conseguir um espaço em sua comunidade, de uma maneira digna, saudável e humana.

Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Antes de iniciarmos os nossos debates, gostaríamos de ouvir a palavra da jovem licenciada, representante do fórum da terceira idade, a Sr<sup>a</sup> Cecília Martinelli. Chamo de jovem porque já vi o seu espírito.

A SRA. CECÍLIA MARTINELLI — Eu gostaria de agradecer o convite feito e, ao mesmo tempo, dizer ao Osvaldo eu o — admiro muito — que sou quase que um recurso audiovisual daquilo que ele acabou de falar.

O SESC foi a primeira escola que eu tive e, por mais que passemos por escolas, por mais que vivamos ali, tudo o que ele falou eu vivi. Quando temos a possibilidade, a graça de conseguir entrar no SESC, quando nos aposentamos — eu entrei antes de me aposentar, tenho doze anos de SESC — temos a vantagem de, em vez de nos alienarmos, de ficarmos alguém na rua, ou mesmo em casa, marginalizados, nos transformar numa pessoa ainda produtiva.

Aposentei-me em 1979. São dez anos de aposentadoria e doze de SESC. Isso fez com que eu, aproveitando-me dessa escola, com o material que eu tinha, de tudo que eles deram, tivesse a possibilidade de fazer o que o Osvaldo acabou de falar. Eu fundo também grupos de idosos, independentes do SESC, mas por aquilo que aprendi no SESC. Depois de algum tempo em que fundo esses grupos em vários bairros, formo a diretoria com os elementos do próprio bairro. Canso-me, mas isso me traz uma grande felicidade e em todo lugar que eu posso vou formular, vou debater os assuntos, para que o idoso não se aliene.

Uma das coisas maiores que existem são os cursos de pré-aposentados. Se as indústrias que não têm grandeza para montar por si só esses cursos e formei 14 grupos de 10 pessoas em cada um, no SABESP de São Paulo, baseada no que aprendi no SESC, com os próprios técnicos desses grupos —, por me-

nore que fossem, pudessem se agrupar e dar esses cursos anos antes de a pessoa se aposentar, ela não seria aquele idoso alienado, quando se aposenta. Essas pessoas teriam a possibilidade de continuar vivendo de forma contínua.

Eu continuo vivendo depois de aposentada, há dez anos, e ainda na ativa. Não ganho nada, mas conservo a minha pessoa, as minhas idéias, a minha maneira de ser e esqueço que envelheço. Preciso olhar no espelho e dizer: será que sou eu aquela de cabelo branco? Não! Então, fico em dúvida, às vezes, se realmente tenho setenta anos, proque eu não os sinto. De maneira que isso é para afirmar aquilo que o Osvaldo acabou de dizer: a felicidade que temos de poder participar de grupos como esse. Sou uma pessoa que tem o SESC dentro do meu sangue, dentro de minhas veias, porque o que sou hoje devo muito ao SESC, devo muito menos. Não aceito, no lugar em que eu for, que não seja homenageado o SESC.

Estou feliz por essa abertura que V. Ex<sup>as</sup> estão dando para a Terceira Idade, porque temos muita coisa. Digo-lhes que, quando volto às faculdades em que lecionei, em que eu dei a matéria da Terceira Idade para eles — porque somos obrigados a dar as faixas etárias dentro da cadeira de Psicologia — volto não só como Psicóloga. Como Psicóloga, tenho mais facilidade para falar com os alunos e me sinto bem dando aula numa faculdade para jovens porque agora eu sinto o problema do aposentado principalmente, não tanto da velhice, mas do aposentado. Eu disse à turma do Sesc: Gentê, rezem, porque quarta-feira nós vamos estar em Brasília, quem sabe fazendo alguma coisa por vocês. Ai, eles disseram: "Não esqueça do 13", Cecília! Não esqueça de reclamar para que eles façam alguma coisa por nós, porque não podemos viver desse jeito." Então, eu sinto que as pessoas começam a participar mais, porque antigamente não participavam. Eu nunca lembro de meus avós e de meus tios, e mesmo de meus pais dentro de casa, continuando alguma coisa. De modo que, acabou de se aposentar, finou, desapareceu.

Uma das coisas também que fez com que eu, com essa força que o Sesc me deu, me arrojasse a trabalhos grandes, foi o Fórum Nacional da Terceira Idade. São considerados diretores aqueles que estiveram no dia da fundação da diretoria, mas eu estive no gabinete do Senador Marcos Mendonça, com mais um companheiro quando ele fundou o Fórum. Ali, então, nós lançamos a primeira pedra. Meu Deus! Eu já estava com 67 anos, quando ele lançou a idéia, quando ele pediu, e nós pusemos tudo aquilo. E digo ainda: Se aparecer um outro movimento, uma outra coisa para fazer, eu acho que ainda tenho muita força para dar. Isto eu quero transmitir aos outros: é preciso que quando alguém se aposente, que ele não termine, que continue, que seja uma faixa de transição, como a da crinça para o adolescente, e do adolescente para o adulto. A pessoa acabou de se aposentar, continua fazendo alguma outra coisa.

Então, é aquele sistema japonês, que acho deveria ser transmitido em todos os grupos: quando eles se aposentam, fazem aqueles grandes barrações, com box, em que eles continuam fazendo um trabalho, talvez diferente, como uma higiene mental, daquilo que já estavam organizados. Lá, nesses bairros, nessas cidades, as pessoas continuam atuando ativamente e recebendo um pagamento pelo que fazem. São movimentos de trabalho que ajudam ao idoso.

Por exemplo, quando fui em São João da Boa Vista, encantei-me com a Prefeitura de lá, porque, em cinco anos, eles conseguiram fazer maternidade, hospital, creche, uma porção de coisas, enfim. Perguntei: como é que em cinco anos vocês construíram tudo isso, quando vemos que quando um lança uma idéia os outros criticam, saem para não dar *quorum*? Eles responderam: não, aqui, em São João da Boa Vista, só brigamos politicamente quando os problemas são políticos, mas quando são sociais, nos unimos e fazemos uma trabalho para a comunidade.

E foi então que assisti a uma inauguração de 44 casas para idosos, que não aceitaram ficar na rua porque não podiam mais pagar as pensões. E a Prefeitura, o Prefeito e os Vereadores se uniram para fazer esse trabalho. E a casa não era um elefante branco, isolada da sociedade, mas ficava no centro da cidade. Quando os portões eram abertos, eles estavam ali, ao lado do boteco, da igreja, do cinema, quer dizer, continuam a viver a sua vida. Mas eles tinham trabalho para com a sociedade, não foram jogados naquela casa, como eram jogados nos asilos. Eles foram preparados por mais de seis meses pelas assistentes sociais para viver em comunidade e isso não temos em lugar algum deste País. Não existe esse preparação por assistentes sociais para que o idoso viva em conjunto. As casas eram bonitas, cada casinha para um. E eles faziam o trabalho da horta comunitária para ajudar a parte dos pracinhas, dos meninos. As mulheres trabalhavam na casa dos pracinhas, davam aulas para as moças e à noite eles tinham o salão para eles. À noite, eles dançavam, eles jogavam, conversavam depois de um dia aproveitado.

Não era daqueles asilos que a gente passa e vê aquelas pessoas, que foram grande no passado, ficarem com a boca aberta esperando a morte, como se fossem uns fantasmas. É o que se vê nos asilos de um modo geral.

O trabalho que realizamos o ano passado, na Secretaria de Saúde, foi no sentido de conselhar os asilos e casas geriátricas, dando-lhes uma formação melhor, porque o importante não são os grandes monumentos, as grandes alimentações, pois o idoso, gente, somos nós e vocês que também vão ficar idosos. Não precisa ter uma casa maravilhosa. A pessoa tem que ter uma casa simples, uma alimentação simples, mas que tenha uma vivência de amor.

Orgulho-me de ter participado desse trabalho, como Psicóloga do grupo, porque muita gente era esquecida, ficava no asilo para espe-

rar a morte, mas agora elas produzem e vivem, e muitas pessoas podem voltar para a sua família, com produção. Por que não ligávamos para o idoso? Porque olhávamos o idoso como uma pessoa infrutífera, uma pessoa que não precisava de mais nada.

Temos que ver o idoso como o Senador Marcos Mendonças nos viu. S. Ex.<sup>a</sup> viu que eu estava com 67 anos, mas concluiu que eu ainda podia trabalhar e disse-nos: vamos fazer o Fórum Nacional da Terceira Idade.

Senador Marcos, eu nunca esqueço V. Ex.<sup>a</sup>, esse grande carinho e amor que teve para conosco. Não pensei em falar de V. Ex.<sup>a</sup> hoje. Foi uma coincidência.

Então, o que queria comentar era justamente isto: que não se pode tratar o idoso como uma pessoa que já foi, ele tem que ser tratado como uma pessoa que está aí, participando e atuando.

O Brasil já não é mais um País só de jovens, porque estão fechando as fábricas, estão limitando os filhos e, amanhã, vocês serão velhos sem jovens por perto, vocês vão viver, não uns setenta como eu, vocês vão chegar a uns oitenta, aos noventa, dentro de uma capacidade de produção, porque vocês vão encontrar esse desenvolvimento diferente que nossos pais não nos deram, pois não tiveram oportunidade, mas que queremos transmitir aos nossos filhos e aos nossos netos. E assim, estamos dando uma oportunidade que vocês nos deram agora.

Antes dessa última quinta-feira, não pensava que estaria aqui, falando. Todas às vezes que vocês quiserem, vou a qualquer lugar do país, para levar a mensagem de que o idoso não pode se alienar, não pode ficar só, não pode ficar de lado. Vocês já pensaram sair daqui aposentarem-se, e depois serem marginalizados, não serem ninguém? Agora, pensem um pouco, vocês estão em casa e ninguém liga mais para vocês. Ah, vovô, como vai? E a pessoa vai-se sentindo, vai-se amargurando, vai envelhecendo porque quer, porque ficou dentro de casa e se marginalizou.

Temos os nossos idosos de hoje assim, mas não podemos deixar para vocês que vão ficar, no futuro, idosos, sim, e uma das coisas que me chama mais atenção é que vocês vão ficar idosos em situação muito pior do que nós, porque nós somos poucos e vocês vão ser muitos. Acontece que vocês não vão ter uma coisa que também nós não temos, a não ser que comecem agora, com vontade, para se realizar daqui a 5, 10 anos, talvez. Nós não vamos conseguir, mas vocês sim. É uma coisa que me chama sempre muita atenção quando se fala de idoso: é que vocês hoje têm gerontólogos, mas não têm geriátras.

Temos no Brasil uma faculdade, em Santa Catarina, que tem uma cadeira de geriatria. Não é a faculdade, é uma cadeira. Não há outra faculdade no Brasil que tenha cadeira de geriatria...

Por que nós não fundamos — vocês seriam os pioneiros — em cada Estado do País uma faculdade com uma cadeira de geriatria? Porque, hoje, envelhecemos, sabemos como? Com paliativos. Não temos remédio para as nossas

doenças. Nós tomamos calmantes. São paliativos o que os médicos dão. E sabem como eles são geriátras? Perguntei isso na Secretaria da Saúde: "Ah, mas nós trabalhamos dois anos num asilo". Trabalhar é parte prática, mas não é parte teórica. Vocês não têm o estudo. Vocês têm o que viram num asilo, numa casa geriátrica, que já é uma anormalidade para a pessoa humana. Não é a pessoa humana fisicamente continuar se transformando. Então, eu perguntei: por que vocês não querem ganhar esse nome de serem os pioneiros, de transformar um País? Na parte de pediatria vocês fazem tanta coisa para a parte jovem, por que não fazer para vocês no seu futuro? Porque vocês podem eliminar tantas doenças e podem ficar numa clarividência até o fim de suas vidas. Isso é uma coisa que estou trazendo porque são anos de luta e vocês não estão sentindo. Não adianta dizerem mais tarde: a Cecília bem que disse. Não, comecem agora, para quando vocês envelhecerem terem em todos os Estados e não precisar fazer o nordesta vir para o Sul, porque cada Estado vai ter o seu.

Então, essa seria uma das primeiras providências que poderiam ser tomadas, e que depois cada cidade se preocupasse não em fazer asilo, não de casa geriátrica, porque para isso as pessoas terão atendimento médico. Pensem em vocês. Vocês gostariam de ir para uma casa geriátrica? Vocês vão dizer: eu não vou, sou rico. Não, não pensem nisso, porque, amanhã, a sua nora vai dizer para o seu filho: ou você ou eu, porque esse velho na minha casa derrubando toda a comida na mesa, não. E você, hoje, que é muito grande, vai ficar, no futuro, como os velhos de hoje. Então, tratem de eliminar isso do futuro, porque vocês têm essa possibilidade, vocês têm nas mãos o País, o que nós não temos, nós só temos as idéias para passar.

Acho que essas duas coisas vocês deviam lutar muito, primeiro, as indústrias que são pequenas e não têm condições de fazer cursos de pré-aposentados, que haja a possibilidade, no bairro ou na cidade, deles terem lugar de se reunir e que esses cursos sejam dados. Eles são muito necessários para o idoso não se alienar. E, depois, para a sua saúde, porque sem a saúde não adianta nada. E digo uma coisa para vocês: no futuro não vai precisar nem de asilo e nem de casa geriátrica, porque se vocês tiverem idéias, se quiserem alguma coisa terão condições de fazer sem precisar se, alienar e se encostar dentro de uma casa geriátrica.

Eu não sei se passei alguma mensagem. (Palmas.)

O SR. — Excelente, Dona Cecília.

A SRA. CECÍLIA PEDRO MARTINELLI DE SOUZA — Vamos ter outras oportunidades ainda não é?

O SR. — Sem dúvida.

A SRA. CECÍLIA PEDRO MARTINELLI DE SOUZA — Vão fazer algum encontro para debatermos os nossos interesses da aposenta-

doria? V. Ex<sup>as</sup> vão lutar pelo nosso 13º? Vão fazer alguma coisa? Se V. Ex<sup>as</sup> não fecharem isso, ficarem em aberto, cuidado, vejamos o que aconteceu com o Sr. Sílvio Santos. Será que o Presidente, ainda no princípio do ano, não vai aproveitar um pouquinho daquilo que é nosso? Ou o novo Presidente não vai aproveitar o que está em aberto e transformar em algo um pouco diferente? Por que desde 25 de outubro do ano passado não foi "amarado" o problema da terceira idade, o problema do aposentado? Os nossos direitos de que 13º seja igual ao salário de dezembro? O de 88 nós não recebemos ainda, está com defasagem? V. Ex<sup>as</sup> não esqueçam de nós. V. Ex<sup>as</sup> não têm esse problema, porque com oito anos, mesmo quando o político não funcionou e o povo não votou nele, ou ele não foi capaz de resolver o problema do povo, o político é aposentado muito bem, não com o dinheiro dele, não sei. Será que é com o nosso? Talvez seja por isso que há um rombo na aposentadoria. Não tem nada a ver com o que eu falei. Era uma pergunta que eu estava louca para fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Esse é um assunto muito complexo e evidentemente esta Comissão, que foi criada graças ao espírito público do Senador Jutahy Magalhães, e quando instituímos esta Comissão o pensamento era evidentemente proteger todo o idoso brasileiro, não só nos seus problemas de geriatria ou de gerontologia, mas também no que diz respeito ao aspecto dos seus vencimentos que estão defasados, os idosos conseguiram muitas vitórias na Constituição, mas que por enquanto ainda está no papel. O nosso intento evidentemente é lutar para que vocês sejam ouvidos nessas reivindicações.

A SRA. CECÍLIA PEDRO MARTINELLI DE SOUZA — Acha V. Ex<sup>a</sup> que todo brasileiro é um cidadão? Se ele é um cidadão, por que ele tem de estender a mão para pedir o leite, para pedir o pão, para pedir o passe do idoso para poder ter o meio de transporte? Por que ele tem de estender a mão quando ele pode, com aquilo que lhe é de direito, que lhe é de justiça, ele mesmo pagar o leite, pagar o pão e pagar o seu transporte? Por que tem de se chamar benefício? Isso eu já falei duas vezes no Fantástico reclamando. Benefício é aquilo que a gente recebe. Eu não estou recebendo nada. Aquilo não é favor, aquilo é de direito. Pelo contrário, estão me tirando uma parte que me é de direito, porque eu descontei para minha aposentadoria quarenta e dois anos de professora. Então, eu pergunto: onde ele está? Essa palavra benefício tem de mudar, enquanto foi benefício nós nunca vamos conseguir nada, porque o Governo acha que está nos beneficiando, pois sendo benefício nós não podemos reclamar. Tirando o nome benefício nós podemos reclamar. É uma segunda "bola" que eu entrego nas mãos de V. Ex<sup>a</sup>. Quem sabe?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Gostaríamos de passar a palavra à Irmã Maria Luíza, Presidente no Brasil da Associação Luíza de Marilac.

A SRA. IRMÃ MARIA LUÍZA — Nobre Senador Jutahy Magalhães, tenho o costume de falar para o povo. Então, hoje estou muito acahnada. Vou ser breve. Gostaria de falar com vocês que meu fio condutor — por que não posso dizer? — começou na Bahia, em Salvador. Em 1960, muitos de vocês não eram nascidos, a Bahia foi o berço para o segundo Congresso Nacional da Associação Luíza de Marilac e quem nos recebeu com muito amor e carinho só podia ter sido o Governador da Bahia Juracy Magalhães. Foi maravilhoso e a maior caravana foi a de São Paulo. Imaginem vocês que era Governador de São Paulo o Sr. Carvalho Pinto, mão fechada, e eu consegui ter um avião direto da VASP — era um escândalo, não é? E eu estava justamente terminando o meu curso de Trabalhador Social e defendi a tese sobre o aspecto negativo da assistência à velhice no Brasil e a necessidade de modificar os asilos, denominando, assim, de antecâmara de morte. Quase que eu apinho, não pelos bianos, mas pelas minhas companheiras, porque eu estava propondo mudanças nos asilos, falando em vida afetiva do idoso.

Foi muito perigoso para mim. Quase me expulsam; mas estou aqui.

Comecei meu trabalho com propostas novas. A tese foi queimada, mas levei-a para São Paulo, e lá começamos a angariar e a conscientizar os usineiros e toda a sociedade. E a Cidade dos Velhinhos surgiu — o Senador Marcos conhece, pois foi diversas vezes lá. Trabalhamos também com refugiados, a maioria de russos brancos.

Tenho lutado muito pela Cidade dos Velhinhos. Quando se é nova, bem novinha, faz-se muita bobagem. Hoje eu jamais faria um projeto de Cidade dos Velhinhos. Lugar de velho não é no asilo: lugar de velho é no seu lar. Mas a sociedade patriarcal caiu. Será que a sociedade nuclear tem lugar para o idoso? só quem está dentro do problema é que sabe.

Nosso escritório é em Santa Cecília, onde temos mais de 400 cortiços. Não vou nem falar do que seja a vida dos idosos em cortiços na Grande São Paulo. Não sei para quem é pior: se para os que estão nos cortiços ou para os que estão nas favelas.

Sou agressiva, porque trabalho em área agressiva. Costumo dizer para as minhas companheiras que o meu apelido em São Paulo é "derruba congresso". Falar é muito bom, mas o idoso continua a morrer de fome.

Trouxe para V. Ex<sup>a</sup> uma mensagem bem pequena do Senador Mário Covas. Na nossa primeira assembleia do idoso, na Casa de Portugal, com movimentos populares, Mário Covas disse o seguinte: "Enquanto o velho se sentir como uma seringa descartável, todos nós, brasileiros, teremos uma profunda vergonha, pois, em qualquer país sério, reverenciava-se o papel do idoso".

Disse isto, ontem, o Senador Mário Covas, candidato dos Tucanos à Presidência da República, a uma platéia de 1.200 idosos, numa assembleia organizada pela Associação Luíza de Marilac. E é isso mesmo. O idoso é considerado como uma seringa descartável. Ele não tem cidadania.

Já participei de diversos congressos. Faz um mês que vim do Canadá, do Panamá, da Costa Rica, convidada pelos Bispos — não os Bispos vermelhos, porque não resolvem nada — do celam; para tratar dos assuntos da Pastoral do Idoso no Brasil.

Quando fizemos os primeiros foros de integração do idoso na sociedade brasileira, o Senador Marcos estava no primeiro mandato de vereador. Eu cheguei lá e disse: "O Senhor vai ceder a Câmara Municipal para o primeiro congresso dos idosos, porque Câmara é povo. Aqui é a Casa do povo, e idoso é povo".

Estou muito feliz por estar com V. Ex<sup>a</sup> aqui. V. Ex<sup>a</sup> têm muitos problemas, mas esse é de grande emergência. O idoso já trabalhou, a Nação tem uma dívida imensa para com o idoso. Onde ele está? Ele é o grande desconhecido. A face do idoso, o rosto ansioso do idoso me dá angústia; é o meu peso e a minha dor.

Só tem uma saída: os próprios idosos serem agentes transformadores deste País que está em mudança. Eles têm que ir para a ativa. Por isso que saio, vou para Araçatuba — tenho lá uma platéia de mais de 1.500 idosos. Estamos politizando os idosos, para que, neste momento, eles não sejam os coitadinhos. Eles não precisam de passe, nem de leite; eles precisam dos seus direitos. Quando tiverem aposentadoria justa, não precisarão de companhia.

Costumo dizer que os idosos não precisam de muletas. Tudo isso que dei até agora, eu, Maria Luíza, e todos vocês foram muletas. Eles precisam de direito e, quem sabe, talvez, de mulatas. (Palmas)

Muito obrigada. Sou agressiva, mas nostista é assim.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Só espero que a senhora não derrube este Congresso. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Declaramos abertos os debates e os questionamentos. A palavra está franqueada para quem dela quiser fazer uso.

Com a palavra o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães) — Sr. Presidente, quando assisto a uma reunião como a de hoje, fico satisfeito de ter tido a idéia, logo abraçada por V. Ex<sup>a</sup> e pelo nobre Senador Marcos Mendonça, que tem nos honrado aqui com a sua participação, é um Suplente dos mais eficientes que já vi passar aqui pelo Senado. E tivemos a felicidade de contar com a colaboração de S. Ex<sup>a</sup>, inclusive com a idéia dos convites, para hoje, de Dona Cecília e da Irmã Maria Luíza.

Quando pensei em fazer esta Subcomissão, minha intenção era de buscarmos sair do discurso para conseguirmos alguma coisa prática em favor dos idosos. E teríamos que ouvir as pessoas que convivem com esse problema quase no seu dia-a-dia. E é o que estamos fazendo.

Ouvi, com emoção, esses três depoimentos. Gostaria de ter o poder de levar a idéia, de vender a idéia dos idosos aos nossos compa-

nheiros da Comissão de Orçamento, por exemplo.

Tive oportunidade de apresentar uma emenda, quase um paliativo, de sete milhões de cruzados para a criação de centros de convivência em diversos Estados, naqueles em que o dinheiro desse — sete milhões de cruzados no valor de maio de 1989 — hoje valeriam mais alguma coisa. Na Comissão de Orçamento, disseram-se que o Relator-Geral, que é do meu Estado, meu adversário, não será favorável a essa emenda, porque considera que os idosos já estão atendidos no Orçamento.

Ora, todos sabemos que praticamente não existe um centavo sequer para uma política dos idosos. Sabemos que os recursos que estão no Orçamento para a Legião Brasileira de Assistência são ínfimos. Ontem estive em meu gabinete Dona Maria do Carmo Vilaça, visitando-me para conversarmos a respeito dessa emenda. Ela mesma declarou que os recursos de que dispõe hoje são praticamente todos para creches. Não há recursos para os idosos. Pedi-lhe, então, que procurasse falar com o Relator-Geral e com o Sub-Relator, que é o Deputado Pontes, e o tentasse convencer, porque eu não estou conseguindo vender essa idéia. Disse-lhe, ainda, que, se ela conseguisse que a Dona Marly desse um telefonema para o Deputado Eraldo Tinoco, tenho certeza de que S. Ex<sup>a</sup> cederia. Ela disse que estaria ontem com Dona Mary. Não sei se conseguiu isso.

Agora, peço a ajuda de quem foi tão convicente nesta Subcomissão. Cheguei até a ter a idéia de pedir a gravação para levá-la à Comissão de Orçamento e deixar que os depoentes de hoje falassem por mim na defesa dessa emenda. Eu pediria socorro aos três depoentes. Hoje ou amanhã no máximo o parecer vai ser dado. Não sei se ainda hoje de noite. Eu, por exemplo, às seis horas deveria estar lá, dando o meu parecer sobre o Banco Central, mas deixa atrasar, não tem problema. Pediria aos depoentes que pelo menos falassem com o Deputado Eraldo Tinoco e tentassem convencê-lo de dar essa migalha, esses recursos, que não darão para atender às necessidades de criação de centros de convivência em cada Estado brasileiro.

Essa idéia surgiu também de depoimentos passados. Procuramos logo transformá-la em algo prático. Hoje surgiram novas idéias. Dos depoimentos aqui prestados poderemos tirar novas idéias. Poderemos ter também condições de buscar soluções. Uma das razões dessas reuniões é exatamente procurar saber, procurar idéias, e estamos pedindo sugestões a outros interessados sobre a matéria através de documentos escritos, para termos a possibilidade de, — uma coisa que é do papel, vai ficar muito no papel — pelo menos, criar uma política dirigida para os idosos, através de uma lei, de uma legislação, para depois atentarmos para que seja cumprida a lei.

Então, essas sugestões que buscamos são nesse sentido, também, porque temos, de forma genérica, colocado na Constituição a proteção, a assistência aos idosos, mas temos que transformar em alguma coisa prática, por-

que considero que é um absurdo estarmos hoje com um crescimento constante dessa faixa etária, da terceira idade no Brasil, e temos uma projeção para o ano 2.010 de 32 ou 34 milhões de idosos no Brasil e não temos nada feito; temos ações praticamente isoladas, temos a ação das Irmãs, temos a ação de pessoas voluntárias, temos o SESC, temos a Legião Brasileira de Assistência, mas o que é isso? O que isso está atendendo? Qual é a faixa da terceira idade que a ação de tantos abnegados tem conseguido atender? Considero que isso é praticamente nada!

— Acho que uma das coisas que todos desejamos é chegar a ser idosos. Eu estou chegando. Já cheguei no limite da faixa de 60 anos — com 60 anos estou na faixa dos idosos. Mas todos queremos chegar a mais com os recursos que a ciência está possibilitando à população como um todo. Então, podemos ver essa questão da escola aberta à terceira idade, cursos para aposentados, cadeiras de geriatria, os direitos dos aposentados. Não é benefício, também não considero que seja benefício, esse é um direito do aposentado, um direito que também temos procurado defender, inclusive, na presença do Ministro da Previdência, mostrando que não poderíamos abrir mão — e daqui o Congresso brasileiro com um todo tomou a atitude de evitar os cortes que foram propostos pelo Executivo quanto ao regime dos aposentados, porque não queriam que incidisse o aumento real do salário mínimo aos aposentados. O Congresso votou entendendo que aquilo era um direito adquirido, não era um benefício do Executivo que pudesse ser retirado, portanto, a qualquer momento. Mas tudo é pouco; é pouco mas acho que — vou recorrer ao Mao Tsé Tung, que diz que "toda grande marcha começa com um primeiro passo" — tudo que pudermos fazer, poderemos juntar esforços para irmos atendendo cada vez mais a essa faixa.

A primeira idéia que procuramos transformar foi a do Centro de Convivência. Peço o socorro de cada um, se puderem, para que procurem falar com o Relator-geral da Comissão de Orçamento, tentando convencê-lo da necessidade de atender a essa emenda, para podermos ter condições de construir mais alguns Centros de Convivência. Sei que os senhores têm encontros nacionais, encontros regionais sobre o problema dos idosos e que, no primeiro encontro que participarem procurem achar sugestões para a proposta de uma política dos idosos, através de legislação própria. Se puderem enviar sugestões a esse respeito, elas seriam valiosas, porque a idéia é encerrarmos este trabalho ainda neste ano. Mas não vai ser fácil chegarmos lá, estamos perto do final do ano, mas logo no reinício dos nossos trabalhos, esperamos concluí-lo, o que daria tempo de, nesse intervalo, os senhores conseguirem as sugestões para nós.

D. Cecília, as nossas aposentadorias não são como os jornais dizem. Eu tinha vergonha de dizer, um companheiro meu, um grande amigo meu, até já morreu, o Senador Ruy Santos, passou quase 35 anos no Congresso; a viúva dele recebia, aqui, como um benefício,

depois de 35 anos de uma vida parlamentar, em que todos nós só podíamos aplaudir o que fazia pelo trabalho que executava, a viúva dele recebia, até há poucos dias, mil e poucos cruzados.

Então, vejam que há uma diferença muito grande entre o que os jornais declaram e a realidade, diante do abatimento do pagamento, a título de contribuição, que nós também fazemos. Aqui não é uma aposentadoria. Mas aquilo que se recebe é, também, devido à contribuição, e proporcional ao tempo. Quando falam: "ah, com oito anos está se aposentando, tem direito de fazer alguma coisa..." Oito, trinta e cinco avos daquilo que se recebia como parte fixa e variável, que era uma aparte pequena do que recebíamos. Mas isso apenas **en passant**. Desejo agradecer e, à senhora, D. Cecília, pedir que fizesse mais algumas manifestações como a de hoje, como também a Irmã Maria Luiza, — o Dr. Osvaldo foi mais comedido — porque acho que se a senhora pudesse falar no plenário do Senado, a senhora aprovaria tudo — (risos), e nós estamos precisando de gente assim.

No Congresso temos falhas terríveis, temos que nos cobrar um trabalho que deveríamos fazer com mais eficiência, mas temos aqui os acertos e defeitos de uma sociedade — porque representamos uma sociedade —; temos também muitos assuntos que não saem do Plenário do Senado. Repito muito que se um Senador, um Deputado quiser se reeleger em razão da sua ação parlamentar, está perdido, porque ninguém toma conhecimento da ação parlamentar de nenhum dos dois.

Todos somos culpados, mas, no entanto, sabemos que temos um número razoável de companheiros que estão sempre presentes, estão sempre atuantes, estão sempre trabalhando e isso, no meu último volume sobre minhas atividades parlamentares, botei na capa assim: "Antes de julgar o seu representante, procure tomar conhecimento do que ele faz em Brasília". E raramente alguém tem esse conhecimento.

A desinformação é muito grande e chega ao ponto de termos nas pesquisas ao final de um mandato do Presidente ao qual critico aqui quase que diariamente, mas é um Presidente da República. Com cinco anos de mandato, o nome dele falado na televisão, nas rádios etc., e 20% do eleitorado não sabia o nome do Presidente da República do Brasil.

Se os senhores fizerem uma pesquisa em qualquer Estado — isso foi feito no Rio de Janeiro —, para que o eleitorado dê o nome de um dos três Senadores representantes do Rio de Janeiro — e, na época, os representantes eram Saturnino Braga, Nelson Carneiro e Amaral Peixoto, três nomes muito conhecidos no Rio de Janeiro —, o máximo foi Amaral Peixoto, que conseguiu ser conhecido pelo seu eleitorado em 50% porque, infelizmente, se vota é no número, não se vota no nome. Então, tudo isso faz parte da sociedade.

Aqui, representamos essas parcelas da sociedade, e todos nós somos responsáveis, todos temos que tentar melhorar cada vez mais. E um ponto sobre o qual agora me dedico.

embora também me dedique aos menores, hoje é à questão dos idosos. Porém, sou quase que um leigo e preciso da ajuda de todos que conheçam esse problema. Tenho-me socorrido um pouco de um amigo meu, na Bahia, o Dr. José Ramos Queirós, que faz parte desses encontros, e ele tem inclusive sugerido nomes.

Mas esta reunião, para mim, foi gratificante pelo aspecto emocional, inclusive, mas também pelos dados concretos que aqui surgiram. A nossa assessora que está assistindo, e que será a responsável pelo trabalho final da Comissão, está anotando tudo isso e vamos tentar transformar em alguma coisa prática as sugestões que aqui foram feitas.

Para finalizar, perguntaria ao senhor que é do Sesc, Dr. Oswaldo: sou um fã, muito grande, de esporte, o meu atual físico não mostra que fui praticante de esporte: fui remador, fui jogador de basquete, jogador de voleibol, nadador etc. Hoje não parece, mas já passei por tudo isso praticando, em clubes, praticando com grande interesse o esporte amador. O Sesi faz olimpíadas de trabalhadores. Não se poderi pensar numa olimpíada de idosos? Para que não houvesse um gasto muito grande far-se-ia os jogos estaduais, os regionais e no final seriam feitos os jogos nacionais, onde competiriam os vencedores. Então, para colocar os idosos também na prática de esportes, que muitas vezes são esquecidos numa faixa etária como o meu caso, com 25, 30 anos eu já estava veterano e não fazia mais nada, mas acho que também seria uma forma de se tentar fazer esses encontros que V. S. fez referência. Esta é uma sugestão para ver se será viável ou não.

**O SR. OSWALDO G. DA SILVA** — Como resposta à pergunta de V. Ex<sup>a</sup>, posso dizer que no SESC de São Paulo já temos, de uma certa maneira, esse tipo de trabalho. Não se trata de uma olimpíada, mas de algumas unidades operacionais, sobretudo as da Capital, que têm monitores de esportes que se especializam nas práticas esportivas com regras, regulamentos adaptados à idade dos idosos e temos um outro tipo de evento que é o Encontro de Esporte e Cultura da Terceira Idade, realizado todos os anos na Colônia de Férias do SESC, em Bertioga, litoral paulista, onde privilegiamos também esse tipo de atividade. Essa é uma atividade que existe praticamente só no SESC de São Paulo, porque quando reunimos outros grupos, em nível nacional, damos primazia à discussão dos problemas de saúde, previdência e outras reivindicações e não temos tempo para programarmos atividades esportivas nessas ocasiões, primeiramente pela falta de equipamentos que suportassem a afluência desses idosos e, em segundo lugar, também, por causa da diversidade de atividade que não permitem um tempo maior disponível para esse tipo de atividade. Mas, é um pensamento, inclusive, da Regional de São Paulo, trabalhar essa idéia, a partir de 1990, de uma maneira mais profunda, voltando a sua atenção para esses aspectos físicos da terceira idade e, quem sabe, possamos levar

essa idéia para se fazer uma olimpíada, ao invés de encontro nacional, dentro daquelas características que costumamos fazer; quem sabe fazer um encontro nacional, mas baseado em atividades físicas, tipo olimpíada? Esta sugestão acredito será muito bem aceita.

**O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães)** — Fazem isso com deficientes físicos, com outras faixas, mas tenho só que agradecer a presença, o depoimento dos três: Dr. Oswaldo, D. Cecília e Irmã Maria Luiza.

Irmã Maria Luiza, fico mais satisfeito de saber que esteve lá na Bahia e foi recepcionada, inclusive pelo meu pai — espero que tenha comido um bom vatapá, uma muqueca de camarão, e tinha os beijuzinhos que minha mãe mandava fazer e que eram muito gostosos.

Agradeço não só o depoimento como, também, a possibilidade de transmitir esta emoção que senti, e que acredito outros que estão aqui também estão sentindo, pelo amor que é dedicado ao trabalho, o trabalho em benefício dos idosos. Senador Marco Mendonça, fico mais feliz em saber que V. Ex<sup>a</sup> tem grande responsabilidade, também, porque tem uma participação nesse trabalho. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> nos tem ajudado e vai nos ajudar mais ainda para que possamos tornar realidade um pouco daquilo que imaginamos poder fazer em benefício dos idosos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** — Com a palavra a Sra. Cecília Pedro Martinelli de Souza.

**A SRA. CECÍLIA PEDRO MARTINELLI DE SOUZA** — Acho que entendi mal quando recebi o convite, porque entendi que iam ouvir e, talvez, pudessemos participar de debates, se houvesse. Se soubesse que ia ter esse prazer eu teria preparado alguma coisa melhor, e peço desculpas, porque poderia ter apresentado um trabalho mais denso, de maior interesse, não seria assim espontâneo, como fiz, uma coisa mais aproveitável.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** — Creio que seria difícil preparar algo melhor, D. Cecília.

**O SR. RELATOR (Jutahy Magalhães)** — A Senhora pode remeter toda e qualquer experiência, por escrito, que deseja fazer com que a Comissão tome conhecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio)** — Com a palavra, pela ordem, o eminente Senador Marcos Mendonça.

**O SR. MARCOS MENDONÇA** — Sr. Presidente, Sr. Relator, as pessoas que nos honraram com suas presenças, Srs. Debatedores, primeiro eu gostaria de agradecer a fala generosa do Senador Jutahy Magalhães, que propiciou a criação desta Comissão e que, não tenho dúvida, trará resultados extremamente positivos com relação à questão e a problemática do idoso. Quero agradecer a presença do Dr. Oswaldo, da D. Cecília, da Irmã Maria Luiza que, sem dúvida alguma, trouxeram com as suas experiências uma grande contribuição para que esta Comissão possa, real-

mente, desenvolver um trabalho primoroso e que indique o sentido de uma melhor solução da questão do idoso.

Eu queria ressaltar um pouco algumas das questões que o nobre Relator, Senador Jutahy Magalhães, colocou, quer dizer, há necessidade vital do País, neste instante, criar a consciência da existência de uma política para o idoso. É fundamental e acho que esta Comissão pode desenvolver um trabalho muito rico nessa questão, exatamente por permitir que a sociedade tome conhecimento dessa questão; participe do debate e permita a incorporação disso tudo numa legislação, e não só na legislação em si, mas, também, a nível prático para termos amanhã a prática junto a entidades, a incorporação de entidades que executam esse trabalho, essa luta.

Aqui me indagava, há alguns instantes, Senador, porque vejo o Sesc numa atitude muito positiva, muito firme na questão dos idosos. Tivemos aqui, em outra reunião, a participação primorosa de representantes do Sesc aqui de Brasília, que deram a sua contribuição, e hoje tivemos a experiência de um dirigente e a experiência de uma militante. Poderemos observar que o Sesc tem um papel muito grande.

Indago-me se não será possível tentarmos a incorporação de outros organismos como o Sesi, que é um organismo similar, as suas finalidades são similares às finalidades existentes do Sesc. Por que o Sesi não pode se incorporar também e auxiliar, ele que tem uma massa de recursos talvez até superior, muito maior a nível de arrecadação do que o Sesc, ou dar a sua contribuição?

O que notamos é que há uma dificuldade do Poder Público, no geral, em alocar recursos. O Senador Jutahy Magalhães coloca como apelo, desesperado até algo patético, que as pessoas que estejam aqui façam pressão sobre o Relator da questão orçamentária para que consiga, na realidade, a fração de uma migalha, que iria contribuir, em muito, para que essa questão fosse adjante. Mas o que sentimos é que há necessidade de todos esses organismos participarem ativamente dessa questão, e aí acho que essa Comissão pode exercer um papel muito rico.

Eu gostaria que a Cecília, a Irmã Maria Luiza, que têm contribuído em muitos debates, têm participado dos debates a nível nacional, local, regional, em São Paulo, e a nível internacional, é que têm conclusões muito importantes desses debates, possam trazer suas contribuições por escrito. Parece-me que a Cecília já trouxe uma carta de São Paulo, mas que possam — não sei se estes trabalhos serão transcritos no *Diário do Congresso*, — em alguma oportunidade, trazer as suas conclusões, de tal maneira que possam ser levadas, divulgadas o máximo possível e incorporadas, tenho certeza, pelo Relator que irá examinar essa questão.

Fica aqui um apelo para que elas tragam essa contribuição e, na medida do possível, o nobre Relator possa incorporá-las quando do seu relatório.

Eu gostaria de deixar, por derradeiro, esse agradecimento e, sem dúvida alguma, a con-

vicção de que esta Comissão tem um papel importante a exercer e está exercendo na vida social brasileira, nessa questão dos idosos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Com a palavra a Irmã Maria Luíza.

A IRMÃ MARIA LUÍZA — Percebi a sensibilidade dos Senhores e gostaria de colocar o nosso escritório, que fica num dos bairros de São Paulo onde tem os maiores cortiços, justamente no centro, onde é muito freqüentado pelo Senador Marcos Mendonça.

Eu gostaria de falar que antes do Senador Marcos ser "tucano, S. Ex<sup>a</sup> já era "Marilac" porque S. Ex<sup>a</sup> é um dos nossos conselheiros, Mário Covas faz parte também de um trabalho muito sério — acredito muito nele e também nesse trabalho de vocês. O importante é a gente acreditar em si, no trabalho, e hoje estou acreditando no trabalho dos políticos, desses políticos, pelo menos, eu estou acreditando.

Temos 30 anos de experiência, 30 anos de trabalho. É um laboratório muito positivo onde tem páginas e departamento também muito tristes. Fica justamente lá, e a Cidade dos Velhinhos está aberta para estágio na área de Gerontologia, de Geriatria, a Casa de Repouso Mila. Nós não temos um asilo, quer dizer, um hospital estatal para colocar os doentes crônicos que lá estão. Fazemos parte do Estado mais rico da Federação onde eles apódecem abaixo das pontes. O que fazer?

Ontem tive 12 pedidos de internação e não tenho condições de atender. E o Governo não repassa verba para nós. Somos perseguidos. Muitas vezes somos tratados pelas nossas colegas da área, Assistentes Sociais. Falo isso porque faço parte da Secretaria de Vigilância Sanitária com a Cecília e mais a minha Superiora na Cidade dos Velhinhos, para que se criem um estatuto, a fim de que possam funcionar essas casas não como depósitos.

Temos todo esse trabalho e também a experiência da ONU, da qual faço parte, estou lá no Bureau da ONU, dado o meu trabalho com a Fundação Tolstói, e na Assembléia Mundial do Envelhecimento, quando fui representar São Paulo. Tenho todo esse trabalho para V. Ex<sup>a</sup> posso mandar videocassete, fitas grava-

das e tudo, dou minha contribuição pádua, porque acho que os idosos, eles mesmos, podem dar a sua contribuição.

O Senador Marcos Mendonça quando foi Presidente abriu, escancarou as portas, e nós tomamos conta da Câmara, mas com muito respeito, e acabei sendo expulsa do Conselho Estadual do Idoso, porque ninguém pode falar a verdade neste País. Eu não falei de aposentadoria, mas fui. Porque creio que quando um órgão não funciona, temos que botar a boca no mundo, não vamos brincar com coisas sérias. Por isso é que estou aqui, porque não posso perder meu tempo. Acho que não perdi meu tempo hoje, aprecio demais o trabalho do Sesc, aprendi muito com V. Ex<sup>a</sup>

Gostaria de vir mais vezes aqui e trazer alguma coisa para V. Ex<sup>a</sup> que podem pedir, cobrar, tenho trabalhos maravilhosos do Senador Marcos Mendonça, da sua participação. Muito obrigada. Obrigada pelo fato de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy, ser filho do Governador, que nos acolheu com tanto amor e tanto carinho. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre conferencista Dr. Osvaldo Gonçalves da Silva.

O SR. OSVALDO GONÇALVES DA SILVA

— Quería apenas colocar o seguinte: nós, que trabalhamos com os idosos, sentimos uma certa falta de coordenação de todo esse trabalho disperso, migalhado que se realiza no Brasil inteiro. Acredito que esse momento é muito propício para que se crie, quem sabe, um órgão ou coisa semelhante, que possa reunir todas essas forças, a exemplo de outros países, como na França, onde existe o Ministério de Assuntos para Idosos. Toda ação em favor do idoso é coordenada por este ministério.

Não estou sugerindo que se crie um ministério, mas alguma coisa que possa unificar esse trabalho, porque, enquanto esse trabalho ficar disperso, acredito que não vamos avançar tanto quanto seja desejado. E a exemplo da Cecília e da Irmã Maria Luíza, eu gostaria também de colocar aqui a nossa experiência e a nossa disponibilidade para que, juntos, nós, do SESC, e esta Comissão podemos

continuar contribuindo e que a nossa contribuição não se restrinja, não se limite apenas a esta contribuição do dia de hoje. Nós nos colocamos à disposição. Também dispomos de trabalhos documentados, como videocassetes. Acho que é muito interessante, porque o papel é, às vezes, muito frílo, e, dependendo do expositor, sobretudo de um técnico que, pela profissão, não deve se inflamar muito e sim colocar as coisas de uma maneira objetiva, muitas vezes ele tem que se policiar e não ter arroubos como a Cecília. Mas a Cecília conhece o nosso trabalho e sabe que nós, técnicos, quando estamos com eles, nos encontramos, também nos sentimos bastante entusiasmados, porque vemos que este será o nosso futuro, o caminho para nós também. E, confiados nos resultados que obtemos continuamos perseguindo com todo afínco esse objetivo.

Então, renovando mais uma vez a minha disponibilidade, nós, no SESC, estamos à inteira disposição e, na medida do possível, poderemos atender os pedidos dessa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Como ninguém mais quer fazer uso da palavra, reiteramos mais uma vez a necessidade de que tudo aquilo que foi aqui debatido, discutido, nos seja enviado, por escrito, junto com outros subsídios que possam aparecer, dada a experiência que vocês têm no ramo.

Gostaríamos de enfocar que esta Comissão é composta de voluntários, dadas as ligações que existem entre os componentes e os idosos. Temos certeza de que deveremos, com a colaboração de vocês, vencer os obstáculos, os óbices que evidentemente existem, e haveremos de conseguir alguma coisa de realmente positivo em benefícios dos nossos idosos, até mesmo as quiças, mulatas para os nossos aposentados.

Agradecemos a presença do conferencista, Dr. Osvaldo, da eminente Cecília Martinelli, da Irmã Maria Luíza, e os nossos parabéns especiais ao eminente Senador Marcos Mendonça, pela felicidade de trazer pessoas tão simpáticas e ilustres a nossa Subcomissão.

Está encerrada a reunião.